

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVIII - 8ª Legislatura

Suplemento do DCL Nº 221
Brasília, quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Sumário

Seção 3

Ata Sucinta da 82ª Sessão Ordinária.....	3
Ata Circunstanciada da 82ª Sessão Ordinária.....	112
Ata Sucinta da 83ª Sessão Ordinária.....	146
Ata Circunstanciada da 83ª Sessão Ordinária.....	200
Ata Sucinta da 84ª Sessão Ordinária.....	224
Ata Circunstanciada da 84ª Sessão Ordinária.....	335
Ata Sucinta da 28ª Sessão Extraordinária.....	375
Ata Circunstanciada da 28ª Sessão Extraordinária.....	471



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela

Terceiro Secretário: Deputado João Cardoso - Suplente: Deputada Jaqueline Silva

Corregedor: Deputado José Gomes

Ouvidor: Deputado Daniel Donizet

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Daniel Donizet Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmasso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Telma Rufino Roosevelt Vilela Daniel Donizet Iolando Almeida Leandro Grass

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmasso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Telma Rufino Cláudio Abrantes Roosevelt Vilela Arlete Sampaio	João Cardoso Martins Machado Eduardo Pedrosa José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Telma Rufino Delmasso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Roosevelt Vilela Valdelino Barcelos Robério Negreiros Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Fábio Felix Reginaldo Sardinha

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmasso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Roosevelt Vilela Agaciel Maia	Telma Rufino Júlia Lucy Delmasso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Daniel Donizet	Delmasso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna

atualizado em 09/01/2019

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizet
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Rafael Prudente
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputada Telma Rufino
Deputado Valdelino Barcelos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 82ª
(OCTOGÉSIMA SEGUNDA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 25 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Chico Vigilante, Delmasso, Rafael Prudente, Telma Rufino e Jorge Vianna

SECRETARIA: Deputada Júlia Lucy

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 15 horas e 1 minuto

TÉRMINO: 17 horas e 10 minutos

LIDO
Em, 25/10/19
Secretaria Legislativa

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Chico Vigilante):

– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE EXPEDIENTE

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

- **Mensagem nº 242, de 2019**, de autoria do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 663, de 2019**.
- **Mensagem nº 246, de 2019**, de autoria do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2019**.
- **Projeto de Lei nº 664, de 2019**, de autoria do Deputado Robério Negreiros.
- **Projetos de Lei nºs 665 e 666, de 2019**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- **Projetos de Lei nºs 667 a 669, de 2019**, de autoria do Deputado Delmasso.
- **Projeto de Lei nº 670, de 2019**, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2019**, de autoria da Deputada Jaqueline Silva.

ATA SUCINTA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:

[Assinatura]

Chefe do Setor:

[Assinatura]

(L/A/G/SN/SR)

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2019**, de autoria do Deputado Jorge Vianna.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2019**, de autoria do Deputado Daniel de Castro e outros.
- **Indicações nºs 2.385 e 2.386, de 2019**, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha.
- **Indicação nº 2.387, de 2019**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- **Indicações nºs 2.388 a 2.401, de 2019**, de autoria do Deputado Rafael Prudente.
- **Moção nº 172, de 2019**, de autoria do Deputado Hermeto.
- **Requerimento nº 1.006, de 2019**, de autoria do Deputado Valdelino Barcelos.
- **Requerimentos nºs 1.007 a 1.010, de 2019**, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha.
- **Requerimento nº 1.011, de 2019**, de autoria do Deputado José Gomes.
- **Requerimento nº 1.012, de 2019**, de autoria da CESC.
- **Requerimento nº 1.013, de 2019**, de autoria de vários deputados.

2 PEQUENO EXPEDIENTE

Observação: A íntegra dos discursos consta da ata circunstanciada desta sessão.

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CHICO VIGILANTE

- Atemoriza-se com os recentes ataques a templos religiosos no Distrito Federal, e apela para que o Governador Ibaneis tome providências urgentes no sentido de combater esses crimes.
- Sugere que, por intermédio da Polícia Civil e da Polícia Militar, seja designada uma força especial para investigação permanente dessas transgressões.
- Refere-se a novo vazamento do *The Intercept*, e lamenta o comportamento dos procuradores da operação Lava Jato em relação a ministros do Supremo Tribunal Federal – STF.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

- Tece comentários sobre vazamentos do *The Intercept* que evidenciam parcialidade nos trabalhos realizados pela equipe da Lava Jato, com o intuito de prejudicar o Partido dos Trabalhadores nas últimas eleições.
- Alude à investigação que o Conselho Nacional do Ministério Público contra o procurador Deltan Dallagnol, e critica membros do Supremo Tribunal Federal.
- Lembra que amanhã acontecerá importante julgamento no STF, que poderá resultar na liberdade do ex-Presidente Lula.
- Parabeniza a Câmara dos Deputados e o Senado Federal por terem derrubado os vetos ao projeto de lei que trata de abuso de autoridade.

ATA SUCINTA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:

R. Dantas

Chefe do Setor:

J. B. R. R. R.

(L/A/G/SN/SR)

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

3

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES

- Reporta-se à criação e expansão do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES, e destaca que hoje ele é uma ferramenta de melhoria da saúde pública do Distrito Federal.
- Relata que o IGES esteve na CLDF para fazer uma apresentação da sua programação e das suas metas de captação de recursos para 2020.
- Informa que qualquer Deputado pode acionar a Liderança do Governo para tomar ciência dessas metas, e coloca-se à disposição para um debate sério sobre a saúde do Distrito Federal.

DEPUTADO LEANDRO GRASS

- Congratula-se com a Coalizão pelo Clima pelo seu compromisso em prol do equilíbrio climático, da proteção ambiental e do desenvolvimento sustentável, e divulga carta em que a entidade busca estabelecer colaboração com o Poder Público para a defesa do país e do meio ambiente.
- Propugna a ampliação do diálogo em favor de metas socioambientais.

2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO AGACIEL MAIA

- Aborda audiência pública, ocorrida hoje nesta Casa, com objetivo de analisar o segundo quadrimestre do atual Governo, e demonstra preocupação com índices das receitas tributárias que estão em queda.
- Louva o fato de o DF estar abaixo do índice prudencial, mas aponta problemas como o elevado índice de desemprego, questões afetas ao Fundo Constitucional e um *deficit* de custeio ascendente.
- Defende a aprovação de incentivos à vinda de indústrias sustentáveis para o Distrito Federal e a criação de uma força-tarefa para a regularização fundiária da região.
- Enfatiza a existência de grande evasão de divisas, e reforça a necessidade de iniciativas do Governo para evitar problemas posteriores.

DEPUTADO HERMETO

- Cita projeto encaminhado pela Mensagem nº 240, de autoria do Poder Executivo, e adverte que irá votar contra a proposição por entendê-la prejudicial para o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal.

DEPUTADO DELMASSO

- Destaca os malefícios causados por cigarros eletrônicos e narguilés, e salienta que, apesar da existência de legislação que proíbe a venda de ambos para menores de 18 anos, a comercialização no Distrito Federal é feita sem nenhum controle.

ATA SUCINTA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:

[Assinatura]

Chefe do Setor:

[Assinatura]

(L/A/G/SN/SR)

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

4

– Discorre a respeito da correlação entre o contrabando de cigarros e o crime organizado.

– Declara que enviará ofício à Polícia Civil do Distrito Federal para requerer providências no sentido de combater esses males, e pede que a Comissão de Segurança acompanhe a realização de tais ações.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE

– Noticia acordo firmado entre o Governo, feirantes e a Câmara Legislativa para votação de projeto destinado a eximir os feirantes dos ônus concernentes aos gastos de água e energia nas áreas comuns das feiras do DF.

– Condena a ingerência de autoridades em eleições de entidades representativas dos feirantes, conforme denunciado pela categoria.

DEPUTADO JORGE VIANNA

– Exprime gratidão pela oportunidade de assumir a Primeira Secretaria desta Casa Legislativa, e revela estar surpreso com o trabalho lá realizado.

– Menciona a sua satisfação pela derrubada do veto ao Projeto de Lei nº 97, de sua autoria, que prevê a segurança e a saúde do trabalhador.

– Ressalta os benefícios que o projeto irá trazer a todos os servidores públicos.

DEPUTADO MARTINS MACHADO

– Divulga que houve, na Câmara Federal, sessão solene em comemoração dos 66 anos da Record, e parabeniza a emissora pelo excelente trabalho realizado.

– Participa que foram presos dois suspeitos do homicídio do Padre Casimiro.

– Realça o seu compromisso como parlamentar de trabalhar em prol da população do Distrito Federal, apesar de todas as dificuldades.

DEPUTADO DANIEL DE CASTRO

– Agradece à Casa a receptividade.

– Expressa o seu pesar pelo falecimento do Pastor Lupércio Vergniano, da Assembleia de Deus – Ministério de Madureira, em São Paulo.

DEPUTADO LEANDRO GRASS

– Chama a atenção para o alto índice de desemprego no DF.

– Crítica a prática indiscriminada de renúncias tributárias.

– Reivindica mudanças na gestão pública, para o combate do desemprego, e aponta responsabilidades do Governo na progressão do problema.

DEPUTADA JÚLIA LUCY

– Trata da apresentação, feita hoje na CFGTC, pela Secretaria de Economia, do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

ATA SUCINTA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:



Chefe do Setor:



(L/A/G/SN/SR)





5

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- Conclui que o Governo é responsável pelo desemprego do Distrito Federal, por não investir em áreas prioritárias para o desenvolvimento da economia local, e que se faz necessária a implementação de medidas de impacto.
- Convida os pares a receberem amanhã o diretor do Hospital Regional da Asa Norte.
- Estimula as empresas a se inscreverem no *Selo Empresa Amiga da Primeira Infância*.

3 ORDEM DO DIA

Observação: As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.

(1º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 1.013, de 2019, de autoria de vários deputados, que “requer a dispensa da publicação da redação final dos projetos aprovados na sessão ordinária e extraordinária do dia 25 de setembro de 2019 para votação imediata da redação final”.

- Votação da proposição em turno único. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(2º) **ITEM 45:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 871, de 2016, de autoria do Deputado Agaciél Maia, que "dispõe sobre proibição de impedimento ou exclusão de pessoas inscritas nos órgãos de proteção ao crédito e cadastros de restrição ao crédito para o fim de processo seletivo para admissão ao mercado de trabalho, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências".

- Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(3º) **ITEM 46:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.476, de 2017, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que “dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos comerciais do Distrito Federal que disponibilizem serviço de entrega (*delivery*) de seus produtos fornecerem nota fiscal ou cupom fiscal a seus clientes, e dá outras providências”.

- Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(4º) **ITEM 48:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 85, de 2019, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "institui o programa de implementação de medidas para prevenir o uso de drogas ilícitas em universidades públicas e privadas do Distrito Federal".

- Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

ATA SUCINTA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:

(L/A/G/SN/SR)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

6

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(5º) **ITEM 53:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 509, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que "inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento *Campus Party*".

– Parecer do relator da CESC, Deputado Delmasso, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Martins Machado, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

4 COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Delmasso):

– Comunica que, em razão da aprovação do Requerimento nº 415, de 2019, de autoria do Deputado Valdelino Barcelos, a sessão ordinária de amanhã, dia 26 de setembro, será transformada em comissão geral para debater o tema *Setembro Amarelo*.

– Declara, em razão da aprovação do Requerimento nº 997, de 2019, a redação final do Projeto de Lei nº 333, de 2019, lida e aprovada na sessão ordinária de ontem e o referido projeto pronto para sanção governamental.

5 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Delmasso):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.



Primeiro(a)-Secretário(a)

ATA SUCINTA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora: 

Chefe do Setor: 

(L/A/G/SN/SR)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

7

ANEXO I

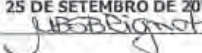
LISTA DE PRESENÇA

ATA SUCINTA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:



Chefe do Setor:



(L/A/G/SN/SR)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

8



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RECEBIMOS

Em 26/09/2019 às 10h 36

Senhor do Trânsito, Ala e Sínula - SETAS

JBSB signol
de 2.168

LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS

Sessão Ordinária: 82ª		Data: 25 de Setembro de 2019	
Início: 15 horas 07 minutos	Encerramento: 17 horas 10 minutos		
DEPUTADOS - LEGENDAS		DEPUTADOS - LEGENDAS	
AGACEL MAIA - PR		JORGE VIANNA - PODEMOS	
ARLETE SAMPAIO - PT		JOSÉ GOMES - PSB	
CHICO VIGILANTE - PT		JÚLIA LUCY - NOVO	
GLAÚDIO ABRANTES - PDT		LEANDRO GRASS - REDE	
DANIEL DE CASTRO - PSC		MARTINS MACHADO - REPUBLICANOS	
DANIEL DONIZET - PSDB		PROF. REGINALDO VERAS - PDT	
DELMASSO - REPUBLICANOS		RAFAEL PRUDENTE - MDB	
EDUARDO PEDROSA - PTC		REGINALDO SARDINHA - AVANTE	
FÁBIO FÉLIX - PSOL		ROBÉRIO NEGREIROS - PSD	
HERMETO - MDB		ROOSEVELT VILELA - PSB	
JAQUELINE SILVA - PTE		TELMA RUFINO - PROS	
JOÃO CARDOSO - AVANTE		VALDELINO BARCELOS - PP	
JAQUELINE MELO BONFIM Matrícula nº 22.633 Chefe da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário		MANOEL ALVARO DA COSTA Matrícula nº 15.030 Chefe da Secretaria Legislativa	

ATA SUCINTA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setas:

(L/A/G/SN/SR)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

9

ANEXO II

EXPEDIENTE LIDO NA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA SUCINTA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:

[Assinatura]

Chefe do Setor:

[Assinatura]

(L/A/G/SN/SR)

SETAS - 000010



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 25/09/19
Jhanna
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 242 /2019-GAG

Brasília, 19 de setembro de 2019.

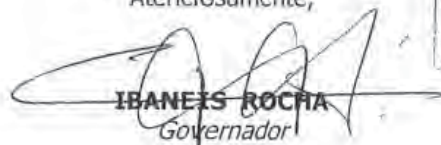
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que *"Altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências"*.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


IBANEIS ROCHA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebido em	24/09/19 às 16:26
Assinatura	2946
Matrícula	

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

SETAS - 000011



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO DE LEI Nº 663 / 2019
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterado na Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, o anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

2

SETRAS - 000012 5

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 41)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 41 DA LDO PARA 2019, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2019 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	PROVIMENTO		VALOR DAS DESPESAS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO, (1)		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	2019	2020	2021
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES (2)					
2. PODER EXECUTIVO		27.752	1.519.472.491	1.638.566.237	1.682.394.904
2.31 - Fundação de Patrimônio Cultural do Distrito Federal - FunPAC-DF		32	997.817	2.520.679	2.520.679
2.31.1 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Diretor Presidente - CNE-01	1	75.820	190.408	190.408
2.31.2 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Diretor Vice-Presidente - CNE-02	1	65.580	164.798	164.798
2.31.3 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Diretor Executivo - CNE-03	2	131.159	329.596	329.596
2.31.4 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Chefe de Gabinete - CNE-03	1	56.752	142.720	142.720
2.31.5 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Chefe de Assessoria - CNE-03	1	56.752	142.720	142.720
2.31.6 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Superintendente - CNE-03	1	56.752	142.720	142.720
2.31.7 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Assessor Especial - CNE-04	2	98.283	247.375	247.375
2.31.8 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Coordenador - CNE-06	1	32.790	82.792	82.792
2.31.9 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Diretor - CNE-07	5	132.736	335.903	335.903
2.31.10 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Chefe de Assessoria - CNE-07	1	26.547	67.181	67.181
2.31.11 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Gerente - DFG-14	9	155.124	395.043	395.043
2.31.12 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Assessor - DFA-14	4	68.944	175.575	175.575
2.31.13 - Criação de Cargos Comissionados (*****)	Chefe de Núcleo - DFG-12	3	40.580	103.850	103.850
TOTAL DO ITEM (I)		27.893	1.557.308.154	1.678.894.860	1.721.450.272
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO					
			2019	2020	2021
2. PODER EXECUTIVO			2.094.540.134	2.773.289.604	2.830.980.022
2.15 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS			11.783.452	31.105.272	31.105.272
2.15.1 - Projeto de Lei em Elaboração (*****)	Implementação da indenização por Serviço Voluntário aos Agentes Socioeducativos		3.960.000	15.840.000	15.840.000
2.15.2 - Projeto de Lei em Elaboração (*****)	Criação da Gratificação por Habilitação Socioeducativa - GHS para os integrantes da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal		7.823.452	15.265.272	15.265.272
TOTAL DO ITEM II		47.531	2.150.661.102	2.819.896.281	2.876.958.726
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)		75.424	3.707.969.256	4.498.791.142	4.598.408.998
TOTAL PODER LEGISLATIVO		141	93.956.631	86.935.301	85.034.072
TOTAL PODER EXECUTIVO		75.283	3.614.012.625	4.411.855.840	4.513.374.926

(*****): Projetos de Lei em elaboração - Projeto s/nº, que Cria cargos de natureza especial e em comissão na estrutura da Fundação de Patrimônio Cultural do Distrito Federal - FunPAC-DF, Projeto s/nº, que Dispõe sobre a Implementação da Indenização por Serviço Voluntário aos Agentes Socioeducativos e Projeto s/nº, que Dispõe sobre a criação da Gratificação por Habilitação Socioeducativa aos servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal

23/09/2019

SEI/GDF - 27979690 - Exposição de Motivos



SEI/GDF - 000013

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Exposição de Motivos SEI-GDF nº 1/2019 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 09 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente Minuta de Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, a qual dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO/2019, com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.
2. A referida alteração tem a finalidade de incluir na LDO/2019 autorização específica, em conformidade com Projetos de Lei em elaboração, para os seguintes incrementos na despesa de pessoal, em atendimento ao que estabelece a Constituição Federal em seu art. 169, § 1º, II:
 - a) criação de cargos de natureza especial e em comissão na estrutura da Fundação de Patrimônio Cultural do Distrito Federal - FunPAC-DF;
 - b) Implementação da Gratificação de Habilitação Socioeducativa; e
 - c) Criação da Gratificação de Serviço Voluntário, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.
3. Destaca-se que a FunPAC-DF é uma fundação pública com regime jurídico de direito privado, integrante da administração indireta, vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC, implantada pelo Decreto nº 40.002, de 7 de agosto de 2019, com autorização dada pela Lei Complementar nº 933, de 14 de novembro de 2017. Após a publicação do Decreto nº 40.002/2019, a SECEC encaminhou a esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC a minuta de regimento interno da FunPAC-DF (26436533), acompanhada da proposta de estrutura de cargos da referida fundação (26437335), para providências de envio de proposição de Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.
4. Quanto à Gratificação da Habilitação Socioeducativa – GHS, está sendo proposto projeto de lei para corrigir distorção gerada pela base de cálculo da GTIT, conforme processo 0417-002043/2015 (3453977), assim como, a Gratificação de Serviço Voluntário busca propiciar uma maior disponibilidade de número de horas trabalhadas no Sistema Socioeducativo, mitigando a necessidade de reposição de força de trabalho, naquele órgão, via concurso.
5. Devido à urgência que a situação requer, é imperativo requerer daquela Casa Legislativa a apreciação do anexo Projeto de Lei em regime de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
- 6.

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

23/09/2019

SEI/GDF - 27979690 - Exposição de Motivos



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 09/09/2019, às 23:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 27979690 código CRC= 2187532F.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8104

00040-00024988/2019-71

Doc. SEI/GDF 27979690

Criado por aline.xavier, versão 2 por aline.xavier em 09/09/2019 13:16:39.

> SEI/DF - 000014 <

19/09/2019

SEI/GDF - 27897832 - Nota Técnica



SETRG - 000015

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Orçamento Público

Coordenação Geral do Processo Orçamentário

Nota Técnica SEI-GDF nº 24/2019 – SEFP/SPLAN/SUOP/COGER

Brasília-DF, 06 de setembro de 2019

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover alteração na Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 – LDO/2019), que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências", com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A proposição da referida alteração foi solicitada por meio do Despacho SEI-GDF SEFP/GAB (Documento SEI-GDF nº 27483498), Despacho SEI-GDF SEFP/GAB (Documento SEI-GDF nº 27866602) e Despacho SEI-GDF SEFP/GAB (Documento SEI nº 27885757), constantes dos autos dos Processos SEI-GDF nº 00150-00004644/2019-62, 0041700448172018-17, e 0417002043/2015, os quais tratam, respectivamente, da implantação da Fundação de Patrimônio Cultural do Distrito Federal - FunPAC-DF, criação da Gratificação da Habilitação Socioeducativa – GHS, para os integrantes da carreira socioeducativa, e implementação da Gratificação de Serviço Voluntário, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Tal alteração objetiva ajustar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2019 com a finalidade de incluir autorização específica, em seus Itens I – "Criação e/ou Provimento de Cargos, Empregos e Funções, bem como Admissão ou Contratação de Pessoal, a Qualquer Título, Exceto Reposições" e II – "Alteração de Estrutura de Carreiras e Aumento de Remuneração", para a criação de cargos de natureza especial e em comissão na estrutura da FunPAC-DF, e concessão das duas gratificações citadas no parágrafo anterior, em atendimento ao que estabelece a Constituição Federal em seu art. 169, § 1º, II¹.

É importante salientar que a FunPAC-DF é uma fundação pública com regime jurídico de direito privado, integrante da administração indireta, vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC, implantada pelo Decreto nº 40.002, de 7 de agosto de 2019, com autorização dada pela Lei Complementar nº 933, de 14 de novembro de 2017.

Após a publicação do Decreto nº 40.002/2019, a SECEC encaminhou a esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC a minuta de regimento interno da FunPAC-DF (Documento SEI nº 26436533), acompanhada da proposta de estrutura de cargos da referida fundação (Documento SEI nº 26437335), para providências de envio de proposição de Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Quanto à Gratificação da Habilitação Socioeducativa – GHS, está sendo proposto projeto de lei para corrigir distorção gerada pela base de cálculo da GTIT, conforme processo 417-002043/2015 (Documento SEI nº 3453977). Nesta mesma esteira, a Gratificação de Serviço Voluntário busca propiciar uma maior disponibilidade de número de horas trabalhadas no Sistema Socioeducativo, por meio da remuneração pelo trabalho dos servidores, em dias de folga. Esta última medida tem como condão mitigar a necessidade de concurso para o cargo em questão.

Por meio da Nota Técnica SEI-GDF nº 299/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COESO (Documento SEI nº 26670663), Nota Técnica SEI-GDF nº 10/2019 - SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC (Documento SEI nº 27116567) e Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON (Documento SEI nº 21398625) foi apresentada a estimativa do impacto financeiro para o exercício corrente e para os dois futuros, da implementação das medidas em análise, conforme abaixo:

19/09/2019

SEI/GDF - 27897832 - Nota Técnica

SEI/RS - 00016	IMPACTO 2019 (Setembro/Dezembro)	IMPACTO 2020 (Janeiro/Dezembro)	IMPACTO 2021 (Janeiro/Dezembro)
Criação de Cargos na FUNPAC	R\$ 997.816,99	R\$ 2.520.679,15	R\$ 2.520.679,15
Gratificação de Habilitação Socioeducativa	R\$ 7.823.451,65	R\$ 15.265.271,51	R\$ 15.265.271,51
Gratificação de Serviço Voluntário ^[2]	R\$ 3.960.000,00 ^[3]	R\$ 15.840.000,00	R\$ 15.840.000,00

Salienta-se que a proposição deste Projeto de Lei leva em consideração as orientações constantes do Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as normas e as diretrizes para o encaminhamento e exame de propostas projeto de lei no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

No que se refere ao que determina o art. 12, III, do decreto supracitado, importa destacar que, em que pese o Projeto de Lei que visa à criação de cargos importar em aumento de despesas de pessoal, a presente proposição de alteração do Anexo IV da LDO/2019 não acarreta aumento de despesa, tendo em vista o seu caráter meramente autorizativo.

Registra-se que as análises desta Subsecretaria de Orçamento Público – SUOP foram realizadas a partir dos dados e informações apresentados pelas áreas demandantes e se limitam apenas aos aspectos orçamentários.

Diante do exposto, encaminha-se o processo à Secretaria Adjunta de Orçamento, sugerindo seu encaminhamento à Unidade de Orçamento e Gestão da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para manifestação acerca do aspecto jurídico da proposição, em atendimento ao art. 12, II, do Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019.

Thiago Conde
Subsecretário

[1] Art. 169 [...]

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

[...]

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

19/09/2019

SEI/GDF - 27897832 - Nota Técnica

[2] Por meio da Nota Técnica 10 (27116567), a Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras informa que "(...) não há possibilidade de elaboração de impacto financeiro neste momento, considerando que não há definição do quantitativo de horas que serão disponibilizadas para o serviço voluntário. Tal quantitativo será definido pelo Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Contudo, considerando o disposto nos autos, infere-se que o limite máximo será de 26.400 horas mensais, (2.200 cotas x 12 horas), com o dispêndio mensal estimado de R\$ 1,32 milhão (26.400 x 50,00) e anual de R\$ 15,84 milhões (1,32 milhão x 12 meses). Logo, para o presente exercício, o dispêndio estimado é de R\$ 3,96 milhões, considerando aplicação da medida a partir de outubro (1,32 milhões x 3 mese

[3] Quantitativo de Cotas indicadas pela SUBSIS, conforme exposição de motivos 136 (26909461)



Documento assinado eletronicamente por THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X, Subsecretário(a) de Orçamento Público, em 06/09/2019, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 27897832 código CRC= 6FD01D27.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar - Sala 1012 - Bairro Zona Cívica - CEP 70075-900 - DF

(61) 3414-6254

00040-00024988/2019-71

Doc. SEI/GDF 27897832

Criado por thiago.conde, versão 2 por thiago.conde em 06/09/2019 11:35:29.

SETAS - 000018



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em. 25/09/19
Chimca
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 246 /2019-GAG

Brasília, 24 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei Complementar *que "Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais"*.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador



A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

SEFAS - 000019-K



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Autoria: Poder Executivo)

PLC 018 /2019

Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 61.

§ 1º Na hipótese do inciso I e II, o horário especial consiste na redução de até 50% da jornada de trabalho e sua necessidade será atestada por junta médica oficial. (NR)

.....
§ 4º A comprovação da dependência de que trata o inciso II deste artigo deverá ser realizada perante o setorial responsável pela gestão de pessoas do órgão de lotação do servidor. (NR)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 29/2019 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 19 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência minuta de Projeto de Lei Complementar, transcrita abaixo, que visa alterar o artigo 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que trata da concessão de horário especial aos servidores do Distrito Federal.

Inicialmente, cumpre observar que a inovação legislativa ora proposta tem por escopo alterar o § 1º do art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para permitir a redução da jornada em até 50% (cinquenta por cento), sem necessidade de compensação, para os servidores de que trata os incisos I e II do referido dispositivo legal.

A propósito, a medida busca ampliar a proteção do servidor portador de deficiência ou com doença falciforme, bem como daquele que possua cônjuge ou dependente nas mesmas condições, com a alteração do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Distrito Federal, com o fim de aumentar o percentual máximo previsto para redução de carga horária de trabalho quando da concessão de horário especial, de forma que melhor atenda às peculiaridades de cada caso concreto.

Cumpre observar, também, que a concessão de horário especial com a redução da carga horária do servidor no percentual ora proposto já encontra previsão em estatutos de vários entes federativos, bem como no entendimento dos tribunais pátrios, o que significa dizer que a alteração legislativa evitará demandas judiciais em desfavor do Distrito Federal.

Por último, esclareço que a medida proposta tem por objetivo melhor tutelar os direitos da pessoa com deficiência em sintonia com os preceitos constitucionais e legais vigentes, os quais determinam que o Estado deve promover políticas públicas com o fim de garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

Essas são, portanto, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência a minuta de projeto de lei complementar, em anexo, com o objetivo de alterar o § 1º do art. 61 da Lei Complementar para permitir a redução de jornada dos servidores portador de deficiência ou com doença falciforme, bem como daqueles que possuam cônjuge ou dependente nas mesmas condições, em até cinquenta por cento da jornada de trabalho a que está submetido, cuja necessidade será atestada por junta médica oficial.

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

SEI/MS - 000021-5

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2019
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 61.

§ 1º Na hipótese do inciso I e II, o horário especial consiste na redução de até 50% da jornada de trabalho e sua necessidade será atestada por junta médica oficial." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 19/09/2019, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= 28605163 código CRC= 8926829D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8104

00040-00026142/2019-76

Doc. SEI/GDF 28605163

Criado por lorena.souza, versão 4 por angelo.barros em 19/09/2019 18:50:54.



SETAS - 000022

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Despacho SEI-GDF SEEC/SAGA/SUGEP

Brasília-DF, 18 de setembro de 2019

À Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa,

O presente processo tem por escopo sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal que encaminhe projeto de lei complementar visando a alterar o § 1º do art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para permitir a redução da jornada em até 50% (cinquenta por cento), sem necessidade de compensação, para os servidores de que trata os incisos I e II do referido dispositivo legal, ou seja, ao servidor portador de deficiência ou com doença falciforme, bem como àqueles que possuam cônjuge ou dependente nas mesmas condições.

Registre-se, por oportuno, que a presente proposição não acarretará aumento de despesas, na medida em que eventual redução de jornada de trabalho, não implica, necessariamente, na necessidade de contratação de outro servidor.

Diante do exposto e consoante tratativas, encaminha-se o feito para apreciação do Senhor Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e opina-se pelo envio às áreas orçamentária e financeira desta Pasta, com o fim de dar-se prosseguimento à presente demanda.

TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO

Subsecretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO** - Matr. 0174595-6, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas, em 18/09/2019, às 19:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **28537534** código CRC= **74744D44**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Prça. do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

3313-8107

00040-00026142/2019-76

Doc. SEI/GDF 28537534

Criado por maria.carvalho, versão 2 por maria.carvalho em 18/09/2019 19:19:59.



SETAB - 000023

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento
Subsecretaria de Orçamento Público

Despacho SEI-GDF SEEC/SPLAN/SUOP

Brasília-DF, 19 de setembro de 2019

A SAORC, com vistas ao GAB/SEEC

Senhor Subsecretário,

Trata o presente processo de anteprojeto de Lei Complementar (28582812), o qual tem por objetivo alterar o artigo 61 da Lei Complementar nº 840, visando a concessão de **horário especial** aos servidores do Distrito Federal portadores de deficiência ou com doença falciforme, para permitir a redução da jornada em até **50% (cinquenta por cento)**, sem necessidade de compensação, para os que se enquadrem nos incisos I e II do referido dispositivo legal.

Nesse sentido, a presente proposição foi encaminhada a esta Subsecretaria para emissão de manifestação quanto a eventuais impactos no orçamento vigente e futuros, nos termos do que estabelece o Decreto 39.680/2019, artigo 12, item III, combinado com o 39.610/2019, Artigo 23, item II, sendo este último o que estabelece a competência para manifestação desta Subsecretaria quanto a gestão do orçamento distrital.

Quanto ao impacto orçamentário, já houve manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (28537534), a qual transcrevemos abaixo:

*"Registre-se, por oportuno, que a presente proposição **não acarretará aumento de despesas**, na medida em que eventual redução de jornada de trabalho, não implica, necessariamente, na necessidade de contratação de outro servidor".*

Os servidores que irão se beneficiar com a norma, em caso de aprovação, já encontram amparo legal, na própria LC 840/2011, que foi alterada, recentemente, pela LC 928/2017, estabelecendo, nesta última, o percentual de 20% (vinte por cento), vigente até então.

"Art. 61. Pode ser concedido horário especial ao servidor:

I - com deficiência ou com doença falciforme;

II - que tenha cônjuge ou dependente com deficiência ou com doença falciforme;

*§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II, o horário especial consiste na redução de **até 20%** da jornada de trabalho e sua necessidade deve ser atestada por junta médica oficial".*

Portanto, tendo em vista a manifestação da SUGEP (28537534) afirmando a **inexistência de aumento de despesas** no orçamentos do DF, e considerando a manutenção dos termos e condições aqui apresentados, não vislumbramos óbice quanto ao prosseguimento da presente demanda.

Havendo concordância com os termos aqui apresentados, sugerimos o envio dos autos à SAORC, com vistas ao Gabinete da Secretaria, para prosseguimento dos trâmites legais.

MARCO GOULART

SUOP/SAORC/SEEC

De acordo. Encaminhe-se a SAORC, com vistas ao GAB/SEEC.

SEI - 00024 <

DIEGO JACQUES DA SILVA

Subsecretário de Orçamento Público

Substituto



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO PINTO GOULART - Matr.0040015-7, Auditor(a) de Controle Interno**, em 19/09/2019, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO JACQUES DA SILVA - Matr.0190648-8, Subsecretário(a) de Orçamento Público-Substituto(a)**, em 19/09/2019, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **28597769** código CRC= **D67B50A7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1.000 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3966-6151

00040-00026142/2019-76

Doc. SEI/GDF 28597769

Criado por marco.goulart, versão 19 por diego.silva em 19/09/2019 17:52:49.



SETAS - 000025 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

LIDO
Em 25/09/19
Assinatura
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 564 /2019 DE 2019
(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

**Institui a Política Distrital de
Prevenção e Combate à Violência
contra Profissionais da Educação
da rede pública de ensino,
incluindo as ameaças ao ambiente
escolar.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Política Distrital de Prevenção e Combate à Violência no ambiente escolar e acadêmico da rede pública de ensino para promover a segurança e a proteção dos Profissionais da Educação no Distrito Federal, no exercício de suas atividades laborais e medidas a serem adotadas em caso de violência e ameaça ao ambiente escolar.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são considerados:

- I – Profissionais da educação da rede pública de ensino do Distrito Federal, os docentes, os servidores de suporte pedagógico, os inspetores de alunos, os orientadores educacionais, os coordenadores pedagógicos, os diretores regionais e demais servidores que desenvolvam suas atividades no ambiente escolar, no ambiente da Regional Pedagógica ou em qualquer outro ambiente de aprendizagem em que o profissional servidor da Secretaria da Educação esteja atuando;
- II – Alunos, os discentes regularmente matriculados em unidade de ensino;



SEITAS - 000026

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



III - Ambiente escolar, o espaço físico da escola, seus anexos e seus arredores, a regional pedagógica ou qualquer outro espaço onde atividades educacionais sejam desenvolvidas;

IV – Violência contra o servidor profissional da educação, qualquer ação ou omissão decorrente, direta ou indiretamente, do exercício de sua profissão, que lhe cause morte, lesão corporal, dano patrimonial, dano psicológico ou psiquiátrico, incluída ameaça a sua integridade física ou patrimonial.

V – Ameaça, qualquer ação por palavra, ato, gesto ou meio simbólico, escrito ou verbal, inclusive no ambiente virtual, que imponha a intenção de causar mal injusto e grave aos profissionais da educação, ao corpo discente e à coletividade no ambiente escolar.

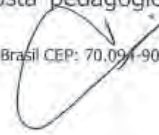
Art. 3º. Para fins de prevenção, proteção e combate à violência nas escolas, as instituições de ensino da rede pública do Distrito Federal, deverão:

I – Estimular a reflexão nas unidades de ensino e respectivas comunidades acerca da violência contra profissionais da educação e alunos, tanto no ambiente escolar e acadêmico como em suas imediações, bem como analisar as estatísticas sobre as principais ocorrências;

II - Estimular professores e alunos, famílias e comunidade, autoridades públicas e especialistas na matéria, conselhos de escolas, entidades sociais e comunitárias, dentre outros à promoção de atividades de reflexão como seminários, debates anuais e encontros que promovam a análise da violência contra os profissionais da educação e das ameaças contra o ambiente escolar;

III – Implementar medidas preventivas, cautelares, corretivas e punitivas para situações em que os profissionais da educação, em decorrência de suas funções, sejam vítimas de violência ou corram riscos quanto à sua integridade física ou moral;

IV – Estabelecer, em parceria com a comunidade escolar, normas de segurança e proteção de seus educadores como parte integrante de sua proposta pedagógica;





SETAS - 000027

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO NEGREIROS



- V – Fixar procedimentos a serem adotados objetivando à pronta assistência aos profissionais da educação e aos alunos que sofrerem ameaças ou atos de violência, bem como as medidas em relação ao ofensor/agressor;
- VI – Criar e manter protocolo on-line para registro de ameaça ou agressão física ou verbal, com fácil acesso e uso e com ampla divulgação, nas escolas e nas superintendências regionais de ensino;
- VII – Identificar os estabelecimentos de ensino com maior número de ocorrências relacionadas à violência, intensificando as ações sociais nestes estabelecimentos;
- VIII – Identificar as principais causas da violência, do perfil da vítima e do agressor, bem como de outros fatores considerados relevantes à compreensão do problema da violência nas escolas;
- IX – Divulgar à sociedade os resultados obtidos durante a realização de campanhas educativas e demais atividades correlatas;
- X – Realizar atividades extracurriculares voltadas ao combate à violência, com o objetivo de desenvolver a conscientização dos envolvidos;
- XI – Promover formação continuada dos profissionais da comunidade escolar para atuar em casos de mediação de conflitos;
- XII – Organizar os dados relacionados à questão da violência na escola, de modo a permitir que sejam utilizados para orientar ou subsidiar ações sociais, políticas públicas de prevenção, estudos e pesquisas com o objetivo de erradicar ou reduzir a violência no ambiente escolar.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





> SETAS - 000022 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o objetivo de instituir a Política Distrital para o Combate à Violência contra os Profissionais da Educação, para o fim de implementar políticas públicas e adotar medidas preventivas, cautelares, corretivas e punitivas, com o intuito de reduzir e erradicar a violência no ambiente escolar.

A violência contra professores e profissionais da educação é mais uma forma de violência que, infelizmente, parece normalizada pela falta de debate ou de propostas práticas para lidar com o problema.

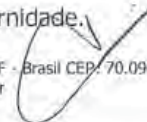
A educação de um indivíduo se dá principalmente de três formas: pela família, responsável pela socialização primária, pela escola, local onde a criança passa a conhecer a vida coletiva, e pela sociedade, com suas múltiplas influências culturais e sociais.

Assim, quando nos deparamos com qualquer tipo de manifestação de violência na escola, surge o questionamento de quem seria a culpa, se da família ou da escola. É complexo responder a perguntas como essas justamente por não haver uma única resposta.

Portanto, não se trata de responsabilizar uma ou outra, mas sim de reconhecer os diferentes papéis de cada uma e atuar em parceria para que de forma intencional tenhamos como base o convívio social pacífico, o respeito, o olhar atento para manifestações preocupantes relacionadas à saúde mental, o aprendizado sobre como resolver os nossos conflitos, e a capacidade de reconhecer as nossas emoções para que saibamos reagir a elas sem violência verbal ou física.

Ademais, o poder público deve oferecer propostas e subsídio financeiro para o desenvolvimento de projetos voltados à cultura de paz nas escolas e apoiar o diagnóstico sobre a cultura escolar em diferentes instituições para que, assim, medidas preventivas possam ser adotadas.

Com efeito, a escola é um lugar privilegiado para se tratar de valores, onde professores, famílias e comunidade podem debater e propor o que consideram mais importante para a sociedade, a boa convivência, a justiça e a fraternidade.





SETAS - 000029

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Fato é que a dignidade humana e os valores sociais necessitam de cultivo, que começa nas unidades mais básicas da convivência humana.

A UNESCO no Relatório sobre a Educação para o século XXI afirma: "[...] a educação deve contribuir para o desenvolvimento total da pessoa – espírito e corpo, inteligência, sensibilidade, sentido estético, responsabilidade pessoal."

O Brasil lidera um ranking de violência nas escolas elaborado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), com mais de 100 mil professores e diretores de escola do segundo ciclo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (alunos de 11 a 16 anos).

As consequências dessa realidade para os profissionais da educação são graves, concedendo, a Secretaria de Educação, licenças por doenças como transtorno ou reação ao estresse, depressão e esquizofrenia.

O quadro é extremamente complexo e envolve causas de diferentes naturezas. Porém, especialistas ouvidas pela DW Brasil apontam uma relação fundamental entre a violência e a ausência de uma política de convivência escolar no Brasil. Sem um plano que oriente as escolas a prevenir e lidar com o problema, fica-se refém de iniciativas pontuais, que dependem da presença de gestores específicos e podem não ter continuidade.

A grande dimensão que o problema da violência no ambiente escolar adquiriu na atualidade requer ações concretas por parte do Poder Executivo, mas também produção legislativa específica para o enfrentamento desse nocivo fenômeno da sociedade, do qual todos somos responsáveis.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição

Sala das Sessões,

setembro de 2019.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 – Brasília – DF – Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br



SETAS - 000030 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

LIDO
Em 25/09/19
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI | PL 665 /2019 /2019

(DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização, pelas agências bancárias estabelecidas no Distrito Federal, de funcionário exclusivo para atendimento aos idosos nos terminais de autoatendimento.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º As agências bancárias em todo o Distrito Federal ficam obrigadas a disponibilizar um funcionário exclusivo para atendimento aos idosos em terminais de autoatendimento.

Parágrafo único. O disposto no *caput* é válido somente para terminais de autoatendimento localizados na agência bancária, no interior do banco ou em espaço anexo, durante o horário de atendimento ao público.

Art. 2º Os infratores do disposto nesta lei estão sujeitos às sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Existe em nossa Carta Magna, bem como em legislação consumerista, uma atenção especial aos idosos. A razão, além do próprio princípio da dignidade humana, é a proteção que a sociedade deve oferecer aos grupos mais vulneráveis.

No caso em questão, nos parece óbvio que é necessária uma atenção especial aos idosos nos terminais de autoatendimento, afinal, é de conhecimento geral a

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recbto em 24/09/19 às 17:48
22796



SETAG - 000031 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADA ARLETE SAMPAIO



quantidade expressiva de crimes cometidos contra pessoas idosas dentro de agências bancárias¹², razão pela qual se justifica a presente Proposição.

Sendo assim, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta que visa à proteção de consumidor em condição de maior vulnerabilidade do que o normal.

Sala das Sessões, em

Deputada **ARLETE SAMPAIO**



¹ <https://www.metropoles.com/distrito-federal/seguranca-df/estelionatarios-sao-presos-pela-pmdf-apos-golpe-a-idosos-em-bancos>

² <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/05/04/suspeitos-de-aplicar-golpes-em-idosos-dentro-de-bancos-sao-presos-em-osasco.ghtml>



SETAS - 000032

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADA ARLETE SAMPAIO**

LIDC
Em, 25/09/19
Arlete
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI PL 666 /2019 /2019

(DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO)

Altera a Lei nº 3.822, de 08 de fevereiro de 2006, que "dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Adite-se o seguinte art. 7º-A à Lei nº 3.822, 08 de fevereiro de 2006:

Art. 7º-A É vedado exigir o comparecimento do idoso enfermo perante os órgãos públicos distritais, sendo admitidos apenas os seguintes procedimentos:

I - quando de interesse do poder público, o agente promoverá o contato necessário com o idoso em sua residência;

II - quando de interesse do próprio idoso, este se fará representar por procurador legalmente constituído.

JUSTIFICATIVA

O Estatuto do Idoso é uma lei que define quais são os **direitos garantidos aos idosos**. O Estatuto, no âmbito do Distrito Federal, foi sancionado pela Lei nº 3.822, de 08 de fevereiro de 2006, e regulamenta os direitos de todas as pessoas idosas, a partir dos 60 anos.



> SETAS - 000033 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADA ARLETE SAMPAIO



A existência de uma lei que reúne e define direitos que devem ser garantidos aos idosos é importante porque garante **mais proteção a estes cidadãos e cidadãs**. A lei consolida direitos que já eram definidos na Constituição Federal e afirma, no Distrito Federal, direitos previstos na Lei da Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842/04).

A Proposição em questão adequa o Estatuto Distrital do Idoso (Lei nº 3.822/2006) aos ditames da Lei Federal nº 10.741/2003, que "dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências".

Dessa forma, por entendermos que a proposta é benéfica para o fortalecimento de parcela da população em situação mais vulnerável, conclamamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em



Deputada **ARLETE SAMPAIO**



> SETAS - 000034 <

1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Texto atualizado apenas para consulta.

LEI Nº 3.822, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A Política Distrital do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º Considera-se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade, conforme a Lei federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que "Institui a Política Nacional do Idoso".

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º A Política Distrital do Idoso rege-se pelos seguintes princípios:

I – a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar aos idosos todos os direitos da cidadania; garantir a sua participação na comunidade; e defender a sua dignidade, o seu bem-estar e o seu direito à vida;

II – o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral e deve ser objeto do conhecimento e da informação de todos;

III – o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV – o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas por meio desta política;

V – as diferenças econômicas e sociais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Distrito Federal devem ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral na aplicação desta Lei.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º A Política Distrital do Idoso obedece às seguintes diretrizes, no âmbito do Distrito Federal:

I – promoção do desenvolvimento pessoal e da participação das pessoas idosas por meio dos seus conhecimentos profissionais e experiências de vida, permitindo a sua melhor integração na sociedade;



» SETAS – 000035 ◀

2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II – apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento da população do Distrito Federal;

III – atendimento preferencial ao idoso nos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

IV – divulgação de informações de caráter educativo sobre aspectos gerais do envelhecimento para toda a sociedade, com vistas a obter o seu apoio à Política do Idoso no Distrito Federal;

V – implementação, em todos os órgãos do governo, de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos e de planos, direitos, obrigações, programas e projetos;

VI – participação do idoso, por meio das suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação de políticas, planos e projetos relativos às pessoas idosas;

VII – criação de mecanismos para divulgação e conhecimento dos direitos do idoso;

VIII – priorização do atendimento ao idoso junto à sua própria família, reservado o atendimento em asilo ao idoso que não possua família, nem condições de garantia da própria sobrevivência;

IX – articulação com órgãos governamentais e entidades não-governamentais, visando à expansão da rede de atendimento à pessoa idosa.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 5º Compete à Secretaria a que o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal está vinculado a coordenação geral da política do idoso, com a participação dos demais órgãos competentes, do Conselho dos Direitos do Idoso e das organizações não governamentais. *(Artigo com a redação da Lei nº 5.242, de 16/12/2013.)*¹

Art. 6º Ao Distrito Federal, por intermédio da Secretaria a que o Conselho dos Direitos do Idoso está vinculado, compete: *(Caput com a redação da Lei nº 5.242, de 16/12/2013.)*²

I – coordenar as ações integradas setoriais da Política Distrital do Idoso;

¹ **Texto original:** *Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Ação Social a coordenação geral da Política Distrital do Idoso, com a participação dos demais órgãos competentes, do Conselho do Idoso e das organizações não-governamentais.*

Texto alterado: *Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania a coordenação geral da política do idoso, com a participação dos demais órgãos competentes, do Conselho dos Direitos do Idoso e das organizações não governamentais. (Artigo com a redação da Lei nº 4.602, de 15/7/2011.)*

² **Texto original:** *Art. 6º Ao Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social, compete:*

Texto alterado: *Art. 6º Ao Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, compete: (Caput com a redação da Lei nº 4.602, de 15/7/2011.)*



SET-15 - 000036

3

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II – participar da formulação, do acompanhamento e da avaliação da Política Distrital do Idoso, em conjunto com as Secretarias e os órgãos setoriais.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 7º São competências dos órgãos e entidades públicas na implementação da Política Distrital do Idoso:

I – na área de assistência social:

a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;

b) estimular a criação de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares, repúblicas e outros; *(Alínea com a redação da Lei nº 5.928, de 24/7/2017.)*³

c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;

d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

e) promover a capacitação e reciclagem de recursos humanos para atendimento ao idoso;

f) apoiar, técnica e financeiramente, entidades não-governamentais na implantação de serviços para atender a pessoa idosa;

g) estimular a formação de grupos, associações e entidades de atendimento ao idoso;

h) orientar e encaminhar a pessoa idosa quanto aos benefícios a ela devidos;

i) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

j) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de assistência social;

l) garantir recursos financeiros no orçamento para a execução das ações propostas;

II – na área da justiça:

a) promover e defender os direitos da pessoa idosa e encaminhar ao Ministério Público denúncias de maus-tratos, de discriminação ou de quaisquer atos que impeçam o exercício de direito assegurado em lei;

b) zelar pela aplicação das normas relativas ao idoso e determinar ações para evitar abusos e lesões a seus direitos, principalmente quanto à gestão dos seus

³ **Texto original:** *b) estimular a criação de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;*



SETAG - 000037

4

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

bens, rendas e proventos por parte de procuradores a quem sejam outorgados poderes, devendo toda entidade de defesa dos direitos do idoso denunciar ao Ministério Público quaisquer abusos na gestão dos bens, rendas e proventos das pessoas amparadas por esta Lei;

c) assegurar ao idoso o direito de dispor dos seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada;

d) garantir a nomeação de um curador especial em juízo, quando comprovada a incapacidade do idoso para gerir os seus bens;

e) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

f) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área da justiça;

g) garantir recursos financeiros no orçamento para a execução das ações propostas;

III – na área da saúde:

a) garantir ao idoso o acesso a serviços e ações preventivas e curativas nos diferentes níveis de atendimento, em especial no Sistema Único de Saúde – SUS, e buscar mecanismos que reduzam as dificuldades de acesso aos serviços e ações, em especial transporte gratuito e visitas domiciliares de equipes multidisciplinares de saúde;

b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;

c) desenvolver política de prevenção com o intuito de assegurar que a população envelheça mantendo um bom estado de saúde;

d) elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares que incluam atendimento preferencial nas diversas especialidades e garantam, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas para os idosos e também salas de acolhimento exclusivas, com programas de promoção de saúde voltados para esses usuários;

e) adotar e impor normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

f) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Estados e entre as Entidades de Referência em Geriatria e Gerontologia, para treinamento de equipes interprofissionais;

g) garantir o acesso a exames complementares de média e alta complexidade para o diagnóstico de doenças crônicas degenerativas próprias do envelhecimento e ao tratamento com medicamentos de uso continuado ou de alto custo, bem como a órteses e próteses que se fizerem necessárias à autonomia, reabilitação e reinserção social do idoso;

h) incluir a Geriatria como especialidade clínica para o efeito de concursos públicos no Distrito Federal;



SETAS - 000038 <

5

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

i) estimular a participação do idoso nas diversas instâncias do controle social do Sistema Único de Saúde – SUS;

j) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, ao tratamento, à reabilitação e à criação de serviços alternativos de saúde para o idoso;

l) estimular a criação, na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, de unidade de cuidados diurnos (hospital-dia), de atendimento domiciliar e de outros serviços para o idoso;

m) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

n) desenvolver política de adequação da estrutura física e operacional da rede de saúde e de instituições de longa permanência, visando atender às características da população idosa, com ênfase na capacitação dos profissionais e prestadores de serviços;

o) desenvolver e apoiar programas de prevenção, educação e promoção da saúde do idoso, de forma a:

1) priorizar a permanência do idoso junto à família, na comunidade e no desempenho de papel social ativo, com autonomia e independência;

2) estimular o autocuidado;

3) envolver a população nas ações de promoção da saúde do idoso;

4) estimular a promoção de grupos de auto-ajuda e de convivência, em integração com instituições que atuem no campo social;

5) desenvolver programa de educação alimentar para o idoso;

6) garantir a cobertura do atendimento na área rural;

p) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de saúde;

q) garantir recursos financeiros no orçamento para a execução das ações propostas;

r) dotar os hospitais e centros de saúde de profissionais qualificados para o atendimento ao idoso;

s) promover a capacitação e reciclagem de recursos humanos para o atendimento ao idoso;

IV – na área do trabalho:

a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, nos setores público e privado;

b) aproveitar o saber acumulado do idoso em programas de treinamento de mão-de-obra, de preparação do jovem para o trabalho e de reciclagem do idoso para o aproveitamento em outras ocupações;



SETAS - 000039 <

6

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

c) criar e estimular a manutenção de programa de preparação para a aposentadoria, nos setores público e privado, com antecedência mínima de dois anos do afastamento;

d) criar programas de geração de renda dirigidos aos idosos não inseridos no mercado de trabalho ou sob risco de desocupação;

e) promover a capacitação de pessoas para o trabalho com idosos;

f) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

g) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área do trabalho;

h) garantir recursos financeiros no orçamento para a execução das ações propostas;

V – na área de habitação e urbanismo:

a) garantir a inclusão de percentuais de atendimento e de alternativas de habitação para o idoso nos programas habitacionais do Governo do Distrito Federal;

b) destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso sem família ou sem condições de auto-sustentação;

c) eliminar barreiras arquitetônicas para o idoso nos equipamentos urbanos de uso público;

d) incluir, nos programas de assistência, ao idoso formas de melhoria das condições de habitabilidade e de adaptação de moradia que levem em consideração as necessidades impostas pelo seu estado físico e pela sua dependência de locomoção;

e) incentivar e promover estudos em articulação com outros órgãos, visando aprimorar as condições de habitabilidade adaptadas ao idoso, assim como adequar e aplicar as inovações tecnológicas de habitação aos padrões vigentes e divulgá-los em todos os segmentos da sociedade, de acordo com o Código de Edificação do Distrito Federal;

f) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

g) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de habitação e urbanismo;

h) garantir recursos financeiros no orçamento para a execução das ações propostas;

VI – na área da cultura:

a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) propiciar ao idoso acesso aos locais de eventos culturais promovidos pelo Governo do Distrito Federal;



SETAS - 000000 <

7

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
- d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
- e) estabelecer um calendário anual de atividades culturais específicos para os idosos;
- f) incentivar a prática de atividades culturais, visando à participação do idoso por intermédio de programas e projetos específicos, elaborados pela Secretaria de Cultura e pelas Diretorias de Cultura das Administrações Regionais, envolvendo ainda os órgãos não-governamentais;
- g) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área da cultura;
- h) garantir recursos financeiros no orçamento para a execução das ações propostas;

VII – na área de esporte e lazer:

- a) incentivar e criar programas de lazer, esportes e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem a sua participação na comunidade;
- b) incentivar e apoiar os movimentos de idosos no desenvolvimento de eventos esportivos;
- c) incentivar a prática de atividades físicas e de lazer, visando à promoção da saúde do idoso por intermédio de programas e projetos específicos;
- d) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- e) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de esporte e lazer;
- f) garantir recursos financeiros no orçamento para a execução das ações propostas;

VIII – na área da educação:

- a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;
- b) inserir, nos currículos das diversas séries do ensino fundamental, conteúdos relativos ao processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e gerar conhecimento sobre o assunto;
- c) incluir a Gerontologia e a Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores;
- d) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;



SETAS - 000041

8

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

e) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância adequadas às condições do idoso;

f) apoiar a criação de universidades abertas para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber;

g) criar mecanismo de inserção do idoso na rede escolar, integrando-o por meio das suas vivências e experiências;

h) estender para a zona rural os programas de alfabetização;

i) capacitar professores para atuar junto ao idoso;

j) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área da educação;

l) garantir recursos financeiros no orçamento para a execução das ações propostas;

IX – na área de meio ambiente:

a) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação de massa, programas educativos com o fim de informar a população sobre a importância da participação do idoso no processo de conscientização ambiental;

b) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de educação ambiental;

c) estimular a criação de alternativas para o atendimento ao idoso em programas de educação ambiental;

d) estimular a participação do idoso na sensibilização da comunidade quanto ao reaproveitamento de material reciclado;

e) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de meio ambiente;

f) garantir recursos financeiros no orçamento para a execução das ações propostas;

X – na área de transporte:

a) sensibilizar a população, através dos meios de comunicação, quanto ao respeito devido à legislação referente aos assentos destinados aos idosos no transporte coletivo;

b) assegurar o cumprimento da legislação que destina aos idosos até dois lugares por viagem no transporte alternativo;

c) eliminar barreiras arquitetônicas, adequando o transporte coletivo às necessidades de segurança e acessibilidade do idoso;

d) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

e) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de transporte;



SETAS - 000042-5

9

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

f) garantir recursos financeiros no orçamento para a execução das ações propostas;

g) promover a capacitação e reciclagem de recursos humanos para o atendimento ao idoso;

XI – na área de segurança pública:

a) inserir, no currículo das academias de formação e reciclagem dos profissionais de segurança pública, matérias pertinentes à questão do idoso;

b) criar seções especializadas em atendimento ao idoso nas delegacias circunscricionais;

c) desenvolver, especialmente nos meios de comunicação, programas educativos sobre a legislação vigente;

d) assegurar recursos para viabilizar a implantação de Delegacia Especializada;

e) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de Segurança Pública;

f) garantir recursos financeiros no orçamento para a execução das ações propostas;

XII – na área de previdência social:

a) priorizar o atendimento ao idoso nos benefícios previdenciários;

b) encaminhar e orientar a pessoa idosa quanto aos benefícios previdenciários e de prestação continuada;

c) desenvolver, principalmente nos meios de comunicação, programas educativos com o fim de informar a população sobre os benefícios previdenciários e assistenciais;

d) promover a captação de recursos a fim de desenvolver projetos para o atendimento ao idoso na área de previdência social;

e) garantir recursos financeiros no orçamento para a execução das ações propostas;

f) implantar postos de atendimento em locais onde não existem;

g) promover a capacitação e reciclagem de recursos humanos para o atendimento ao idoso.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL *(Capítulo com a redação da Lei nº 4.602, de 15/7/2011.)*⁴

Art. 8º Ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, órgão de caráter paritário, consultivo e deliberativo, incumbe contribuir para a formulação da política do idoso, bem como acompanhar, fiscalizar, participar da

⁴ Texto original: **DO CONSELHO DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL**



> SETAS - 1000043 <

10

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

coordenação, supervisionar, avaliar e deliberar sobre as políticas e ações voltadas para o idoso no Distrito Federal, observadas as disposições da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso. *(Artigo com a redação da Lei nº 4.602, de 15/7/2011.)*⁵

Art. 9º Compete ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal:
*(Artigo com a redação da Lei nº 4.602, de 15/7/2011.)*⁶

I – participar da coordenação das ações integradas setoriais da Política Distrital do Idoso; *(Inciso com a redação da Lei nº 5.242, de 16/12/2013.)*⁷

II – participar da formulação, do acompanhamento e da avaliação da Política Distrital do Idoso, em conjunto com as Secretarias de Estado e órgãos setoriais;

III – cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e execução de ações e programas de interesse do idoso, especialmente nas áreas da justiça, saúde, educação, cultura, trabalho, assistência social e habitação;

IV – fiscalizar, de forma sistemática e continuada, o funcionamento dos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, bem assim a gestão de recursos e desempenho de programas e projetos aprovados pelo Conselho;

V – acompanhar e fiscalizar a criação, a instalação e a manutenção das instituições de atendimento ao idoso;

VI – acompanhar e fiscalizar as ações governamentais e não governamentais na execução da Política Distrital do Idoso;

VII – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos às áreas relacionadas com a política do idoso;

VIII – inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

IX – registrar as organizações não governamentais com atuação na área do idoso do Distrito Federal;

X – propor e acompanhar o reordenamento institucional, indicando modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento do idoso;

⁵ **Texto original:** Art. 8º O Conselho do Idoso do Distrito Federal, criado pela Lei nº 218, de 26 de dezembro de 1991, tem por finalidade formular a política para a terceira idade e promover o seu implemento.

⁶ **Texto original:** Art. 9º O Conselho do Idoso do Distrito Federal é composto por sete membros titulares e sete membros suplentes, assim indicados:

I – quatro titulares e os seus respectivos suplentes, pelas entidades privadas dedicadas à assistência ao idoso reconhecidas como de utilidade pública pelo Distrito Federal;

II – três titulares e os seus respectivos suplentes, pelo Governador do Distrito Federal.

⁷ **Texto original:** I – coordenar as ações integradas setoriais da Política Distrital do Idoso;



> SETAS - 000044 <

11

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

XI – promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política, os direitos e as ações de atendimento ao idoso, bem como difundir e disseminar seus resultados;

XII – avaliar e aprovar os programas, projetos e ações destinados à captação de recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – FDI/DF; (*Inciso com a redação da Lei nº 5.242, de 16/12/2013.*)⁸

XIII – manter canais permanentes de relacionamento, interação e integração com os movimentos, ações e entidades de pessoas idosas;

XIV – atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso nas redes pública e privada de serviços ambulatoriais e hospitalares conveniadas, com atendimento integral e definição de programas preventivos;

XV – avaliar e deliberar quanto à política e às ações de atendimento ao idoso no âmbito do Distrito Federal.

Art. 10. O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal é composto por dezesseis membros e respectivos suplentes, sendo oito representantes governamentais e oito representantes da sociedade civil, assim definidos: (*Artigo com a redação da Lei nº 4.602, de 15/7/2011.*)⁹

I – um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

a) Secretaria a que o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal está vinculado; (*Alínea com a redação da Lei nº 5.242, de 16/12/2013.*)¹⁰

⁸ **Texto original:** XII – avaliar e aprovar os programas, projetos e ações destinados à captação de recursos do Fundo de Apoio do Idoso do Distrito Federal;

⁹ **Texto original: Art. 10.** São atribuições do Conselho do Idoso do Distrito Federal:

I – promover a integração do idoso na sua própria família;

II – promover a proteção, promoção e recuperação da saúde do idoso;

III – assegurar ao idoso a sua autonomia e o seu bem-estar;

IV – promover a fixação dos idosos nos seus próprios lares, sempre que possível;

V – acompanhar a criação, instalação e manutenção de centros de convivência destinados ao desenvolvimento de programas de assistência ao idoso;

VI – estimular, por meio dos dispositivos legais cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de assistência ao idoso;

VII – opinar, quando solicitado, sobre os critérios de atendimento adotados pelas instituições que prestam serviços ao idoso e sobre os recursos financeiros a elas destinados pelo Governo do Distrito Federal;

VIII – representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado das suas deliberações;

IX – aprovar ou rejeitar pedidos de incentivos para a criação das entidades assistenciais privadas previstas no inciso IV deste artigo;

X – promover incentivos à educação continuada e estimular o intercâmbio com as universidades, desenvolvendo estudos, debates e pesquisas relativos ao problema do idoso;

XI – organizar campanhas de conscientização ou programas educativos para a sociedade em geral, com vistas à valorização do idoso, utilizando os meios de comunicação existentes e disponíveis na comunidade;

XII – estimular a organização e a mobilização das comunidades interessadas no atendimento às questões do idoso;

XIII – apoiar a preparação de recursos humanos nas áreas de Geriatria e Gerontologia.

¹⁰ **Texto original:** a) Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania;



SETAS - 000045

12

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

b) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda;

c) Secretaria de Estado de Fazenda;

d) Secretaria de Estado de Saúde;

e) Secretaria de Estado de Educação;

f) Secretaria de Estado de Transportes;

g) Secretaria de Estado de Segurança Pública;

h) Defensoria Pública do Distrito Federal; *(Inciso com a redação da Lei nº 5.242, de 16/12/2013.)*¹¹

II – um representante titular e um suplente das seguintes entidades da sociedade civil:

a) instituições de defesa de direitos do idoso;

b) instituições de ensino superior com programa de atendimento ao idoso;

c) associação de idosos;

d) centro de convivência de idosos;

III – dois representantes titulares e respectivos suplentes de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil:

a) instituições de longa permanência para idosos;

b) organizações de caráter técnico-científico com atuação na área do idoso.

§ 1º Os Conselheiros titulares e suplentes serão designados pelo Governador do Distrito Federal, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades mencionados neste artigo.

§ 2º Havendo alteração na denominação dos órgãos previstos no inciso I deste artigo, o Poder Executivo deve promover a adequação de acordo com a nova estrutura.

Art. 11. Antes do término do mandato, as entidades civis organizadas convocarão Fórum Distrital do Idoso, no qual serão eleitos os seus representantes de que trata o art. 10, II e III, para compor o Conselho dos Direitos do Idoso. *(Artigo com a redação da Lei nº 4.602, de 15/7/2011.)*¹²

§ 1º Até a instituição pela sociedade civil organizada do Fórum Distrital do Idoso, a eleição será convocada, excepcionalmente, pelo CDI/DF, por meio de edital, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*.

§ 2º Os representantes das entidades eleitas terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, por meio de novo processo eleitoral.

¹¹ **Texto original:** h) Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR;

¹² **Texto original:** Art. 11. Para os efeitos na área de atuação do Conselho do Idoso do Distrito Federal, consideram-se idosos quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.



SETAS - 000046

13

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

§ 3º As organizações da sociedade civil podem participar do processo eleitoral independentemente do tempo de mandato no CDI/DF, sendo que seus representantes terão mandato de dois anos, permitida somente uma recondução por igual período.

§ 4º O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios poderá acompanhar o processo de escolha dos membros representantes das entidades da sociedade civil organizada, em fórum próprio, especialmente convocado para esse fim.

Art. 12. O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal terá a seguinte estrutura organizacional: *(Artigo com a redação da Lei nº 4.602, de 15/7/2011.)*¹³

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – Secretaria Executiva.

§ 1º O presidente e o vice-presidente são eleitos pela maioria absoluta dos membros do CDI/DF, para mandato de 2 anos. *(Parágrafo com a redação da Lei nº 6.197, de 31/7/2018.)*¹⁴

§ 2º Em cada mandato, a Presidência e a Vice-Presidência serão ocupadas por um representante do poder público e outro da sociedade civil, sendo alternada essa ordem a cada novo mandato.

§ 3º A Secretaria Executiva contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria de Estado a que estiver vinculado administrativamente o Conselho, a qual incumbe fornecer os recursos materiais, financeiros e humanos necessários ao seu funcionamento.

§ 4º O funcionamento interno do Conselho e as competências do Plenário, do Presidente, do Vice-Presidente, dos Conselheiros e da Secretaria Executiva serão definidos no Regimento Interno.

§ 5º O Presidente poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 13. Os serviços prestados pelos conselheiros do CDI/DF são considerados de interesse público relevante e não serão remunerados. *(Artigo com a redação da Lei nº 4.602, de 15/7/2011.)*¹⁵

¹³ **Texto original:** **Art. 12.** Os Conselheiros designados para compor o Conselho do Idoso não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho dos seus cargos.

¹⁴ **Texto original:** § 1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela maioria absoluta de seus membros, para mandato de dois anos.

Texto alterado: § 1º O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pela maioria absoluta dos membros do CDI/DF, para mandato de um ano. *(Parágrafo com a redação da Lei nº 5.240, de 16/12/2013.)*

¹⁵ **Texto original:** **Art. 13.** O Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Ação Social, manterá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho do Idoso do



SEJAS - 000047

14

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO VI DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

(Capítulo com a redação da Lei nº 5.242, de 16/12/2013.)¹⁶

Art. 14. Os recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – FDI/DF, criado pela Lei Complementar nº 865, de 27 de maio de 2013, são destinados a financiar os programas e as ações relativos ao idoso com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. *(Artigo com a redação da Lei nº 5.242, de 16/12/2013.)¹⁷*

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os recursos financeiros necessários à Implantação da Política Distrital do Idoso afetos às Secretarias de Governo do Distrito Federal serão consignados nos seus respectivos orçamentos.

Art. 16. Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de fevereiro de 2006
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 13/2/2006.

Distrito Federal, disponibilizando recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física para o funcionamento regular do Conselho.

¹⁶ **Texto original:**

CAPÍTULO VI

DO FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO

¹⁷ **Texto original:** *Art. 14. Os recursos do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal, criado pela Lei Complementar nº 21, de 23 de julho de 1997, serão aplicados no financiamento de projetos e atividades voltados ao apoio e à assistência ao idoso no Distrito Federal, após a aprovação do Conselho de Administração referido no art. 4º da referida Lei Complementar.*



SECRETARIA - 000048

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

LIDO
Em 25/09/19
Secretaria Legislativa

PL 667/2019 / 2019

PROJETO DE LEI

(Do Senhor Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS/DF)

Dispõe sobre as medidas anti-incêndio que deverão ser aplicadas nas unidades hospitalares localizadas no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Todas as unidades de saúde localizadas no âmbito do Distrito Federal, deverão possuir sistema anti-incêndio para prevenção de acidentes e incêndios, cumprindo integralmente o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000.

Parágrafo único. Compreende-se para fins de aplicação desta Lei como unidades de saúde, hospitais públicos e particulares.

Art. 2º O Sistema Anti-incêndio deverá contar com:

I – brigada de incêndio composta por Bombeiro Profissional Civil, considerado aquele que, habilitado nos termos da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, conforme descrição da Classificação Brasileira de Ocupação nº 5171-10;

II – treinamento periódico a cada 12 (doze) meses de planos de escape com simulações;

III – manual de segurança e plano de escape, bem como máscaras para uso em caso de emergência, e seus responsáveis providenciarão, periodicamente, a sua distribuição e instrução sobre os mesmos em todos os ambientes das unidades de saúde.

Art. 3º O Sistema Anti-incêndio passará por vistoria periódica do órgão a ser designado em ato do Poder Executivo. o



5.132783 - 000049 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Art. 4º Todo Plano de Emergência Contra Incêndio deverá atender os requisitos da NBR 15219-2005 da ABNT.

Art. 5º Todos os novos estabelecimentos médicos construídos a partir da publicação desta Lei, deverão manter rampa de emergência de acesso fácil para saída de pacientes em macas em casos de acidente ou incêndio, ou outra eventualidade que se fizer necessária a evacuação dos enfermos do local.

Parágrafo único. As rampas deverão obrigatoriamente ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a permitir o livre trânsito de uma maca com dimensões mínimas de 2,00m X 0,80m, (dois metros de comprimento por oitenta centímetros de largura).

Art. 6º Os Centros de Tratamento Intensivo, seja de adultos ou neonatal, de unidades hospitalares construídas após a publicação desta Lei, deverão estar situados no 1º (primeiro) andar do estabelecimento.

Art. 7º Quanto aos hospitais públicos, as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução, estabelecendo os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa auxiliar na aplicação de alguns preceitos legais que as unidades de saúde em nosso Estado precisam cumprir, no que diz respeito ao combate e prevenção de acidentes e casos de incêndio.

Além disso, a proposta estabelece novas obrigações para esses estabelecimentos de saúde, garantindo uma maior segurança e atuando na prevenção contra acidentes e incêndios nesses locais.

Infelizmente no dia 12 de setembro, fomos surpreendidos com a notícia de que um hospital particular localizado no bairro da Tijuca, pegou fogo, deixando 14

0



> SETHS - 000050 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



vítimas e outras pessoas feridas. Ainda não há confirmação sobre a causa do incêndio, mas a suspeita é de que tenha iniciado em razão de um curto-circuito em um gerador.

No local haviam 224 funcionários trabalhando, e 103 pessoas internadas na unidade.

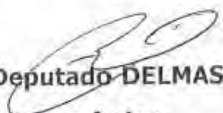
A saída desses enfermos da unidade em macas foi realizada com muita dificuldade, apesar de toda a solidariedade de todos os profissionais que prestavam socorro.

Nesse sentido, uma das medidas que o projeto de lei traz à baila é a obrigatoriedade dos futuros hospitais a serem construídos após a publicação desta lei, de terem rampas de fácil acesso para saída de macas em situações de emergências como o incêndio. E ainda, que os Centros de Tratamento Intensivo estejam localizados no primeiro andar da unidade de saúde.

Na tragédia do hospital particular acima relatada, parentes de vítimas em depoimentos reclamaram da dificuldade em encontrar máscaras para a proteção contra a inalação da fumaça no momento do incêndio. Por isso, o projeto também determina a disponibilização em todos os ambientes da unidade, de máscaras para uso em caso de emergência, bem como a devida instrução de um Manual de Segurança e Plano de Escape.

Dessa forma, em razão da importância da matéria garantindo melhores condições de segurança nos ambientes hospitalares, conto com o apoio de todos os nobres parlamentares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em


Deputado DELMASSO
Autor



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

L I D O
Em 25/09/19
Secretaria

PL 668 /2019 019
PROJETO DE LEI N

(Do Senhor Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS/DF)

Institui o Selo "Empresa Amiga da Saúde da Criança" para as empresas públicas e privadas que desenvolverem e divulgarem campanhas de arrecadação de verbas, materiais, equipamentos e insumos para auxiliar no tratamento do câncer infanto-juvenil, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Selo "Empresa Amiga da Saúde da Criança" para as empresas públicas e privadas que desenvolverem e divulgarem campanhas de arrecadação de verba, materiais, equipamentos e insumos para auxiliar no tratamento do câncer infanto-juvenil, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Para a obtenção do Selo, as empresas deverão manifestar seu interesse, por meio de requerimento, ao órgão competente do Poder Executivo por meio de ato regulatório.

Art. 3º São requisitos para receber o Selo "Empresa Amiga da Saúde da Criança":

I – comprovar a realização de campanha de arrecadação citada no artigo 1º desta Lei;

II – comprovar que os valores ou notas fiscais arrecadadas foram destinados às entidades ou associações voltadas a combater o câncer infanto-juvenil;

Art. 4º O Selo "Empresa Amiga da Saúde da Criança" terá prazo de validade de um ano, podendo ser renovado desde que tenham sido cumpridos os requisitos desta Lei.

§ 1º O Selo instituído por esta Lei poderá ser amplamente divulgado pela empresa que o possuir em seus produtos e serviços.

SECRETARIA LEGISLATIVA 25/09/2019 11:40



SETAG - 000052

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

§ 2º A emissão do selo se dará por meio de Certidão do Órgão competente.

Art. 5º Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução, estabelecendo os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de proposição com o objetivo de conceder um certificado para as empresas que adotem ações para ajudar o combate ao câncer infanto-juvenil no Distrito Federal.

De acordo com o Instituto Nacional de Câncer (INCA), cerca de 12 mil crianças e adolescentes são diagnosticados com câncer anualmente no Brasil, o que representa uma média de 32 casos por dia, sendo considerada a primeira causa de morte por doença na população infanto-juvenil.

Felizmente, com os avanços da pesquisa e dos tratamentos, esse tipo de câncer já pode ser derrotado quando diagnosticado a tempo. Por isso, é muito importante a atenção da família para que consiga diagnosticar a doença o quanto antes, e, após detectada, deve procurar tratamento imediato, pois, se aplicado nas fases iniciais da doença, permite a cura em cerca de 70% dos casos.

Todo paciente de doenças graves, como é o caso do câncer infanto-juvenil, tem garantido pela Constituição Federal uma série de direitos que devem ser respeitados, dentre eles o de receber tratamento pelos órgãos de assistência médica mantida pela União, pelos Estados e pelos Municípios (SUS).

Diante do exposto, considerando a gravidade do problema e a necessidade de diagnóstico e tratamento rápidos, conto com apoio dos meus pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em


Deputado DELMASSO
Autor



> SETAS - 000053 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

L I D O
Em 25/09/19
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI N PL 669 /2019 019

(Do Senhor Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS/DF)

**Institui a Política Distrital de Incentivo às
Feiras de Produtos Orgânicos no âmbito do
Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Distrital de Incentivo às Feiras de Produtos Orgânicos no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º A Política Distrital de Incentivo às Feiras de Produtos Orgânicos tem os seguintes objetivos:

- I – promover a segurança alimentar e nutricional e o direito à alimentação adequada e saudável;
- II – estimular o consumo de produtos orgânicos;
- III – estimular o empreendedorismo e o cooperativismo, com vistas ao crescimento a produção de produtos orgânicos;
- IV – contribuir para o cooperativismo e a economia solidária no Distrito Federal;
- V – conscientizar a população a respeito dos benefícios da alimentação saudável.

Art. 3º São instrumentos da Política Distrital de Incentivo às Feiras de Produtos Orgânicos:

- I – planejamento de ações voltadas ao setor;
- II – organização e estruturação de circuitos de produção, distribuição, comercialização e consumo desses produtos;
- III – simplificação dos processos administrativos, notadamente no que se refere às licenças concedidas aos feirantes e às autorizações para fins de realização das feiras;

RECEBUELA LEGISLATIVA 25/09/2019 11:00
104332



» SETAS - 000054 «

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



IV – programas, projetos e ações que contribuam para a realização das feiras;

V – simplificação e ampliação do crédito voltado à produção desses produtos;

VI – os convênios e parcerias com o Poder Público e com a iniciativa privada;

VII – ampla divulgação das feiras.

Art. 4º O Poder Executivo por meio de ato regulatório poderá celebrar convênios com instituições privadas, a fim de apoiar as feiras de que trata esta Lei.

Art. 5º A fiscalização das feiras de que trata esta Lei deve ser efetuada pelas autoridades competentes, notadamente das áreas de vigilância sanitária e defesa do consumidor.

Parágrafo único. Os números de telefone, o acesso de modo eletrônico e demais informações para contato com os órgãos responsáveis pela fiscalização devem ser afixados, de forma clara e visível ao consumidor, nas barracas das respectivas feiras.

Art. 6º Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução, estabelecendo os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que ora oferecemos à discussão desta Casa Legislativa visa estimular a ampliação do número de feiras com produtos orgânicos em todo o Distrito Federal. Temos algumas já nas regiões administrativas, mas ainda existe a possibilidade do crescimento deste tipo de produtos à serem comercializados.

Cabe-nos a dizer ainda que nos últimos tempos tem crescido, no mundo inteiro, o número de pessoas que buscam qualidade de vida através de uma alimentação mais saudável. Por outro lado, existe a preocupação em relação aos prejuízos que o consumo de alimentos tratados quimicamente pode trazer à saúde.



SETAS - 000055

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Neste contexto, os produtos orgânicos se apresentam como uma opção de alimento saudável, livre de agrotóxicos ou qualquer outro produto químico.

Não obstante, importante acrescentar que o conceito de alimento orgânico não se resume apenas a alimento isento de contaminantes, ele faz parte dentro de um contexto muito mais abrangente.

De acordo com a Lei federal nº 10.831 de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica, um sistema orgânico de produção deve adotar técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, à minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível método cultural, biológico e mecânicos em contraposição ao uso de materiais sintéticos visando à eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização.

Ademais, um sistema de produção orgânica possui diversas finalidades, entre as quais oferta de produtos saudáveis, isentos de contaminantes intencionais, a preservação da diversidade biológica dos ecossistemas naturais e o uso saudável do solo, da água e do ar, zelando, portanto, pela proteção ao meio ambiente.

Ainda, segundo a Lei federal, para sua comercialização, os produtos orgânicos deverão ser certificados por organismo reconhecido oficialmente, segundo critérios estabelecidos em regulamento.

Ressalta-se, também, que, a realização de feiras de produtos orgânicos pode trazer ao Distrito Federal um círculo virtuoso, pois a medida que existem mais feiras, a demanda por estes produtos, certamente aumentará, o que, conseqüentemente, estimulará uma produção maior, resultando por sua vez, em mais emprego e renda à população.

Desse modo, o incentivo à realização das feiras de alimentos orgânicos por todo o Distrito Federal produzirá reflexos para a saúde da população e para o meio ambiente e também para o desenvolvimento econômico.



SETAG - 000056

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

Diante da relevância deste tema, conto com a compreensão dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em



Deputado DELMASSO
Autor



SETAS - 000057

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

LIDO
Em 25.09.19
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 670 /2019 DE 2019

(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

Institui a cobrança, a título de compensação financeira, pelo uso oneroso de equipamentos de monitoração eletrônica por preso ou apenado no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída, no Distrito Federal, a cobrança, a título de compensação financeira, pelo uso oneroso de equipamentos de monitoração eletrônica por preso ou apenado no âmbito do sistema penitenciário distrital.

§ 1º Sujeitar-se-ão à cobrança a que se refere o *caput* deste artigo o preso ou o apenado submetido à medida de monitoração eletrônica, na forma da legislação aplicável, devendo o respectivo equipamento ser instalado no prazo de até 24 (vinte e quatro), horas contado da comprovação do pagamento.

§ 2º A cobrança de que trata este artigo dar-se-á por ocasião da instalação do equipamento, a qual será precedida da assinatura de termo de cessão, em que se definirão as condições a serem observadas para o respectivo uso.

§ 3º Durante o período em que estiver usando o equipamento de monitoração eletrônica, caberá ao preso ou apenado conservá-lo em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pelo devido ressarcimento em caso de dano ou avaria.

§ 4º A responsabilidade a que se refere o § 3º deste artigo será aferida por ocasião da restituição do equipamento de monitoração eletrônica pelo usuário.

Art. 2º A cobrança de que trata o art. 1º desta Lei terá seu valor definido por ato do Poder Executivo, o qual procederá levando em consideração o custo do Distrito Federal com a atividade de monitoração eletrônica, sendo o pagamento proporcional por tornozeleira.

§ 1º O preso ou apenado sem condições financeiras de arcar com a cobrança ficará isento.



ACTAS - 000058

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



§ 2º Sem prejuízo de outros critérios a serem estabelecidos em regulamento, considera-se sem condições financeiras de arcar com a cobrança do monitoramento eletrônico de que trata esta Lei aquele que:

I – integre núcleo familiar beneficiado, na forma da legislação, por programas de assistência social do Governo Federal ou do Distrito Federal;

II – seja patrocinado pela Defensoria Pública, enquanto hipossuficiente.

§ 3º A comprovação a que se refere o § 1º deste artigo dar-se-á junto à Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE, a qual competirá conceder a isenção, atestando o atendimento aos requisitos legais necessários.

§ 4º O ato referido no *caput* deste artigo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, definirá o valor da diária pelo uso do equipamento, devendo a cobrança ser feita de forma proporcional ao número de dias efetivamente utilizado pelo monitorado.

Art. 3º O não pagamento da cobrança a que se refere esta Lei acarretará a inscrição do respectivo débito em dívida ativa, sujeitando o responsável à execução judicial, se necessária.

Art. 4º Os recursos arrecadados na forma desta Lei serão revertidos em prol de melhorias no âmbito do sistema penitenciário do Distrito Federal, facultada a destinação ao Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNP/DF.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto tem por objetivo instituir no Distrito Federal, a cobrança, a título de compensação financeira, pelo uso oneroso de equipamentos de monitoração eletrônica por preso ou apenado no âmbito do sistema penitenciário distrital.

É de todo o conhecido o elevado custo anual do Distrito Federal com a aquisição e a manutenção de equipamentos de monitoração eletrônica a serem utilizados por presos e apenados sujeitos a medidas de restrição à liberdade. Não há dúvidas de que esses recursos, pela grande soma que representam, fazem enorme falta em áreas sensíveis e prioritárias à população distrital, como educação e a saúde. Daí nada mais razoável do que o Distrito Federal compartilhar com o preso ou apenado os custos decorrentes dos referidos equipamentos, retirando da população esse ônus.



SETAG - 000059

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



Com esse propósito, apresenta-se este Projeto de Lei, por meio do qual se institui, no Distrito Federal, a cobrança, a título de compensação financeira, pelo uso de equipamentos de monitoração eletrônica por preso ou apenado no âmbito do sistema penitenciário do Distrito Federal. A cobrança pelo respectivo pagamento deverá ocorrer por ocasião da instalação do equipamento, a qual será precedida da assinatura de termo de cessão, em que se definirão as condições a serem observadas pelo preso ou apenado para o respectivo uso.

Também, na referida matéria, prevê-se a obrigação do preso ou apenado de conservar o requerimento de monitoração eletrônica, durante o seu uso, mantendo-o em perfeitas condições, sob pena de responsabilidade em caso de dano ou avaria, a qual será aferida por ocasião da restituição pelo uso do equipamento de monitoração eletrônica.

Ademais, segundo a proposição que hora apresento aos meus pares, o valor pelo uso do equipamento será definido em ato do Poder Executivo e levará em conta o custo total do Distrito Federal com a aquisição e a manutenção dos equipamentos de monitoração eletrônica, ficando o respectivo débito sujeito à inscrição em dívida ativa em caso de não pagamento. Também traz a matéria, previsão de isenção ao preso ou apenado que comprovar não possuir condições de arcar com o pagamento sem privar-se e sua família do mínimo necessário ao sustento.

Em face do alcance social do presente Projeto de Lei e a expectativa de reação positiva da população do Distrito Federal, é imperativo solicitar a atenção e o apoio dos senhores e senhoras deputados desta Casa de leis, no sentido de que aprovelem esta proposição, dada à imprescindibilidade no êxito e combate à criminalidade no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de de 2019



Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF



SETAG - 000060 <
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB

LIDO
Em 25/09/19
Jaqueline Silva
Secretaria Leil

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PDL 065 /2019 **2019**

(Da Senhora Deputada JAQUELINE SILVA – PTB)

**Concede o Título de Cidadão
Honorário de Brasília ao Senhor
Higino Antônio França Chaves de
Magalhães.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Higino Antônio França Chaves de Magalhães.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Higino Antônio França Chaves de Magalhães, um dos maiores empresários e geradores de emprego e renda do Distrito Federal.

O homenageado preenche cumulativamente todos os requisitos exigidos pelo art. 3º, da Resolução nº 250 de 2011, que estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão Honorário, assim determinado:

Art. 2º O indicado ao título de Cidadão Honorário de Brasília deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – não ter nascido no Distrito Federal;
- II – residir, ou ter residido, no Distrito Federal por período superior a quatro anos;
- III – ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal;
- IV – ser pessoa de notório reconhecimento público;
- V – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.



SETAS - 000061
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



Hígino Antônio França Chaves de Magalhães, nasceu no Rio de Janeiro, se considera legítimo cearense de coração e candango por opção.

Em 02/02/1974 chegou em Brasília e como a maioria dos que aqui chegavam foi morar numa pensão na W3 Sul – 703 – Pensão do Adão, junto com seu irmão Miguel Junior, onde ficaram por quase um ano até toda a família chegar, oportunidade em que mudaram para 414 sul.

Filho de funcionários públicos, sempre trabalhou para se manter na capital. Entrou no curso de economia no CEUB em 1974, e lá conheceu sua esposa Edneida Magalhaes, com quem dividiu todo o curso. Participou da primeira eleição para o DCA, vindo a ser eleito e desempenhado um excelente trabalho.

Formado, ingressou no serviço público federal, passando por vários órgãos do Ministério da Agricultura até que em 1979, como economista, ingressou na Fundação das Pioneiras Sociais, sendo lotado no Ministério da Saúde, onde teve oportunidade de conhecer o Brasil e passar por marcantes e valorosas experiências pessoais e profissionais. Fez muitos amigos e trouxe lições que o orientam até hoje.

Uma dessas experiências foi a sua segunda eleição. Desta vez para fundar junto com outro cearense - Francisco Andrade de Lavor, a ASMISA – Associação dos Servidores do Ministério da Saúde, quando então formaram uma bela equipe e fundaram a Creche Narizinho, no anexo do próprio ministério para 60 crianças de 0 a seis anos; supermercado no subsolo do anexo; consultório odontológico; convênios com o comércio para compras pelos associados e posterior pagamento via débito em folha, entre outras atividades.

Nesse meio tempo, em dezembro de 1981, casou com a Edneida e já em 1983, veio o primeiro presente de Deus – sua filha Aline França, arquiteta que se casou com Fabiano Neri, funcionário do GDF, que lhes deram as princesas Mariana (09 anos) e Isabel (04 anos) e por fim, em 1986, nasceu o segundo filho Renato, titular da Clínica de Nutrição Renato França, que se casou recentemente com Luciana Sá, servidora pública federal.

Em 1988, já no topo da carreira de economista na Fundação, aos 33 anos, concluiu que dali para frente era trabalhar e esperar a aposentadoria. Daí brotou o espírito empreendedor e com sua esposa Edneida, já empregada da Caixa Econômica Federal, resolveram aventurar no comércio, e assim nasceu a Casa da Moldura em 1989.

Já se vão 30 anos de histórias, desafios, coragem e muito trabalho, coroados com uma posição de liderança no mercado regional e uma das referências nacionais no ramo de molduras, presentes e obras de arte.



SETAG - 000062
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



Há dez anos conta com a ajuda indispensável e determinante da sua primogênita Aline, à frente da filial da 410 Sul, ficando, o Sr. Higino, mais na matriz na 706/7 norte, supervisionando as unidades inclusive a de produção, que é um galpão de 800 m2 no SAAN, onde trabalham 12 colaboradores.

O crescimento da Casa da Moldura se deveu a vários fatores, entre eles a melhor mão-de-obra disponível no mercado, equipamentos de última geração para corte e pregação e sempre buscando as novidades disponíveis no mercado interno e no exterior para que oferecessem um serviço especializado.

Como figura destemida e pragmática em defesa do empreendedorismo e da valorização do trabalho, geração de emprego e renda, contribuindo e acreditando na construção de uma sociedade justa e igualitária, o Senhor Higino Antônio França Chaves de Magalhães faz jus ao Título de Cidadão Honorário de Brasília, fato que enaltece ainda mais a grandiosidade desta honrosa comenda.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta proposição.

Sala em Sessões, em


JAQUELINE SILVA
DEPUTADA DISTRITAL – PTB.



DEP. AGACIEL MAIA - PL

DEP. ARLETE SAMPAIO - PT

DEP. CHICO VIGILANTE - PT

DEP. CLÁUDIO ABRANTES - PDT

DEP. DANIEL DONIZET - PSDB

DEP. DELMASSO - REPUBLICANOS

DEP. EDUARDO PEDROSA - PTC

DEP. FÁBIO FÉLIX - PSOL





SEITAS - 000063

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



DEP. HERMETO - MDB

DEP. JAQUELINE SILVA - PTB

DEP. JORGE VIANNA - PODEMOS

DEP. JÚLIA LUCY - NOVO

DEP. MARTINS MACHADO -
REPUBLICANOS

DEP. RAFAEL PRUDENTE - MDB

DEP. ROBÉRIO NEGREIROS - PSD

DEP. TELMA RUFINO - PROS

DEP. IOLANDO - PSC

DEP. JOÃO CARDOSO - AVANTE

DEP. JOSÉ GOMES - PSB

DEP. LEANDRO GRASS - REDE

DEP. PROF. REGINALDO VERAS - PDT

DEP. PROF. REGINALDO SARDINHA
- AVANTE

DEP. ROOSEVELT VILELA - PSB

DEP. VALDELINO BARCELOS - PP



> SETAEL - 000064 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

21 D O
Em 25/09/19
Secretaria Legislativa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PDL 066 /2019 ,

(JORGE VIANNA)

Susta os efeitos dos incisos XXXVI e XXXIX do artigo 1º do Decreto nº 38.386, de 02 de agosto de 2017, que "Declara desnecessárias as especialidades dos cargos da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal que menciona", para manter a possibilidade de provimento dos cargos de MOTORISTA e SUPERVISOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos dos incisos XXXVI e XXXIX, do artigo, 1º do Decreto nº 38.386, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

25/09/19 16:28
2746
relator: J. Vianna

JUSTIFICAÇÃO

A atividade de motorista de ambulância no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) é de grande importância, visto que é a partir da expertise desse profissional que a equipe médica e de enfermagem conseguem realizar o atendimento de forma mais rápida ao paciente.

Nesse mês de setembro, o Governo do Distrito Federal anunciou a aquisição de 11 ambulâncias novas para o SAMU, o que justifica a contratação de condutores, devidamente habilitados, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97, em seu artigo 145 e na Resolução Contran 168/2004 em seu artigo 33 e no item 6.4, onde descreve



SETAS - 000065 €

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



profissional motorista das ambulâncias do SAMU, destaca-se que o profissional que integre efetivamente a equipe será melhor acompanhado em relação às suas condições de formação e saúde psíquica, o que justifica a presença desse profissional de forma exclusiva e efetiva.

Considerando que está prevista a contratação de 100 profissionais para o cargo de motorista do SAMU na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO-2020), esse Decreto Legislativo trata de medida prévia, afim de proporcionar a presença desse profissional no quadro de servidores o quanto antes.

Além disso, vale destacar, a importância do cargo de supervisor de segurança do trabalho. O cargo supervisiona o desenvolvimento e a implantação de políticas de saúde e segurança no trabalho, realiza auditoria, avalia riscos de ambientes organizacionais, identifica as variáveis de controle de doenças ocupacionais, acidentes e qualidade de vida, elaborando ações educativas. Reiteramos que o profissional que integra efetivamente a equipe saberá aplicar os insumos fornecidos pela Secretaria de Estado de Saúde em prol dos objetivos do seu cargo.

Nesse sentido, considerando os argumentos legais apresentados, **REQUEREMOS** aos nobres Pares a **IMEDIATA** aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Frank

DEPUTADO JORGE VIANNA.

25/09/2019

Decreto 38386 de 02/08/2017



DECRETO Nº 38.386, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Declara desnecessárias as especialidades dos cargos da
Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal
que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados desnecessários os cargos vagos, bem como os que vierem a vagar, relativas aos cargos de Técnico em Saúde e Auxiliar de Saúde, da Carreira de Assistência Pública à saúde do Distrito Federal, regida pela Lei nº. 3.320, de 18 de fevereiro de 2004.

§ 1º O Cargo de Técnico em Saúde de que trata caput abrange as seguintes Especialidades:

- I - Agente de Cinefotografia e Microfilmagem;
- II - Agente de Comunicação Social;
- III- Agente de Saúde Pública;
- IV - Agente de Serviço Complementar - Ortopédia;
- V - Agente de Serviço Complementar - Serviço Social;
- VI - Agente de Serviço Complementar - Terapia Ocupacional e Reabilitação;
- VII - Agente de Telecomunicações e Eletricidade;
- VIII - Artífice Especializado - Alfaiataria e Costuraria;
- IX - Artífice Especializado - Artes Gráficas;
- X - Artífice Especializado - Carpintaria e Marcenaria;
- XI - Artífice Especializado - Eletricidade e Comunicação;
- XII - Artífice Especializado - Estofaria;
- XIII - Artífice Especializado - Manutenção e Restauração de Veículos;
- XIV - Artífice Especializado - Mecânica;
- XV - Artífice Especializado - Obras Cívicas;
- XVI - Auxiliar em Assuntos Educacionais;
- XVII - Auxiliar de Enfermagem;
- XVIII - Auxiliar de Enfermagem do Trabalho;
- XIX - Contramestre - Alfaiataria e Costuraria;
- XX - Contramestre - Artes Gráficas;
- XXI - Contramestre - Carpintaria e Marcenaria;
- XXII - Contramestre - Eletricidade e Comunicação;
- XXIII - Contramestre - Estofaria;

25/09/2019

Decreto 38386 de 02/08/2017

XXIV - Contramestre - Manutenção e Restauração de Veículos;

XXV - Contramestre - Mecânica;

SETAS - 000067 <

XXVI - Contramestre - Obras Cíveis;

XXVII - Desenhista;

XXVIII - Mestre - Alfaiataria e Costuraria;

XXIX - Mestre - Artes Gráficas;

XXX - Mestre - Carpintaria e Marcenaria;

XXXI - Mestre - Eletricidade e Comunicação;

XXXII - Mestre - Estofaria;

XXXIII - Mestre - Manutenção e Restauração de Veículos;

XXXIV - Mestre - Mecânica;

XXXV - Mestre - Obras Cíveis;

XXXVI - Motorista;

XXXVII - Operador de Computador;

XXXVIII - Programador;

XXXIX - Supervisor de Segurança do Trabalho;

XL - Telefonista.

§ 2º - O Cargo de Auxiliar de Saúde de que trata caput abrange as seguintes Especialidades:

I - Agente de Portaria;

II - AOSD - Apoio Administrativo;

III - AOSD - Copa;

IV - AOSD - Enfermagem;

H

V - AOSD - Fisioterapia;

VI - AOSD - Lavanderia Hospitalar;

VII - AOSD - Serviços Gerais;

VIII - AOSD - Operador de Máquinas;

IX - Artífice - Alfaiataria e Costuraria;

X - Artífice - Artes Gráficas;

XI - Artífice - Carpintaria e Marcenaria;

XII - Artífice - Eletricidade e Comunicação;

XIII - Artífice - Estofaria;

XIV - Artífice - Manutenção e Restauração de Veículos;

XV - Artífice - Mecânica;

XVI - Artífice - Obras Cíveis;

25/09/2019

Decreto 38386 de 02/08/2017

XVII - Ascensorista;

XVIII - Auxiliar de Artífice.

> SETAS - 000068 <

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de agosto de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 148 de 03/08/2017

H



SEFAS - 000069

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO DANIEL DE CASTRO - PSC

PDL 067/2019

L I D O
25.09.19
Vhmc
Secretaria Legislativa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
(Do Senhor Deputado Daniel de Castro e outros)

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília
ao Senhor **ABNER DE CÁSSIO FERREIRA**.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília, "Pós Mortem",
ao Senhor **ABNER DE CÁSSIO FERREIRA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Abner de Cássio Ferreira, nasceu aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, na cidade do interior paulista de Capão Bonito. Filho do Dr. Manoel Ferreira e da Professora Irene da Silva Ferreira, vidas nas quais tem se espelhado desde sua infância.

Com formação teológica em Seminário Maior, no Instituto Bíblico das Assembleias de Deus em Pindamonhangaba, no qual se graduou Bacharel em Teologia.

Jornalista e Advogado, formado pela Universidade Gama Filho, é escritor com diversas obras literárias nas áreas teológicas, vida cristã, aconselhamento e direito civil. Dentre elas: Direitos do Consumidor, Análise Política do Brasil, Reconstruindo a Integração Ministerial, Jó - aguardando com esperança a resposta de Deus e Elias - O exterminador de Baal. Membro da Academia Evangélica de Letras do Brasil. Tendo seu trabalho reconhecido junto à sociedade, com título de Comendador, outorgado pela Ordem Carlos Gomes, pelos muitos projetos educativos e informativos para o aprimoramento de crianças, adolescentes e jovens, nas diversas áreas que facultam as respectivas idades.

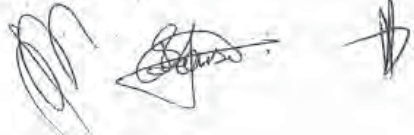
Em sua atuação junto aos mais desfavorecidos, em comunidades carentes e amparo ao idoso, através de abrigo de senhoras idosas e na alfabetização de crianças desfavorecidas, deu-lhe como reconhecimento a medalha Pedro Ernesto, pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro; e a medalha Tiradentes pela sua atuação de amparo junto a cidades em situação de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro, com doações de roupas, alimentos, cobertores e remédios.

O Bispo Abner Ferreira é casado com a Missionária Marvi Borges Ferreira, e tem sido uma grande bênção para a Igreja no Brasil, se dedicando a sempre fazer o bem e levar a mensagem redentora de Cristo, ao aflito e desesperançado.

Seu exemplo de fé, mensagem bíblica, e de líder espiritual tem conduzido milhares de vidas à Cristo, que segundo a Bíblia, é o autor e consumador da fé, Jesus Cristo.

PRINCIPAIS ATIVIDADES E FUNÇÕES EXERCIDAS:

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 23/09/19 às 15:24
Assinatura
Marvin





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO DANIEL DE CASTRO - PSC

- Secretário Executivo de Missões Palavras de Vida, entidade para eclesiástica filantrópica, que atua na recuperação de viciados em psicotrópicos;
- Coordenador de Mobilização da Primeira Conferência Pentecostal Sul Americana, realizada em São Paulo, com delegações vindas de várias partes do mundo. Este evento reuniu mais de 25 mil pastores e líderes evangélicos mundiais;
- Vice Presidência da Assembléia de Deus em Campinas, com cerca de 60 mil membros, por cinco anos;
- Presidência da Assembléia de Deus em Vila Alpina, São Paulo, SP, com cerca de sete mil membros, e, mais de 50 igrejas filiadas, por 01 ano;
- Membro da Junta Conciliadora dos Ministros Evangélicos do Estado de São Paulo, órgão da Convenção Nacional das Assembléias de Deus no Brasil - Ministério de Madureira (CONAMAD);
- Presidência da Igreja Sede Historica Mundial das Assembléias de Deus - Ministério de Madureira;
- Coordenador Geral da Cruzada: Brasil, ainda há esperança, no ano de 1995, realizada no Estádio do Maracanã, com cerca de 100 mil participantes;
- Conferencista Internacional, articulista, escritor e professor de diversas matérias teológicas;
- Presidente atual da Convenção Estadual dos Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus - Ministério de Madureira no Estado do Rio de Janeiro (CONEMAD- RJ), filiada a CONAMAD, com cerca de 70 mil, MINISTROS (pastores e evangelistas), missionários e missionárias, contando com cerca de mais de 10 mil templos espalhados em todo o estado do Rio de Janeiro;
- Presidente atual da sede Mundial das Assembleias de Deus - Ministério de Madureira, com cerca de 60 mil membros, em mais de 7.000 templos espalhados pelo Rio de Janeiro, capital e interior;
- Membro atual da Junta Conciliadora dos Ministros Evangélicos no Estado do Rio de Janeiro, órgão da Convenção Nacional das Assembléias de Deus no Brasil - Ministério de Madureira (CONAMAD);
- Atual Diretor de Publicações da Editora Betel, filiada a CONAMAD, com abrangência nacional, publicando livros, revistas de Escola Dominical, periódicos que são utilizados no ensino doutrinário das Igrejas Assembleias de Deus no Brasil;
- Presidente atual do Abrigo Alípio da Silva, entidade filantrópica que atende e cuida de pessoas idosas, na cidade do Rio de Janeiro;
- Presidente atual do IBE (Instituto Bíblico Ebenézer), escola teológica de abrangência nacional, com cerca de 4500 alunos atualmente;
- Terceiro Vice-Presidente da CONAMAD (Convenção Nacional das Assembleias de Deus no Brasil - Ministério de Madureira), que conta com mais de cento e cinquenta mil ministros evangélicos, pois tem abrangência nos Continentes: Sul Americano, Europeu, Africano e Asiático;
- Vice Presidente do COMERJ (Conselho de Ministros Evangélicos do Estado do Rio de Janeiro.

No exercício destes cargos, o homenageado tem dedicado especial atenção à Assembleia de Deus - Ministério de Madureira no Distrito Federal, a qual desenvolve inúmeros projetos nos campos espiritual e social, fundando várias congregações nas





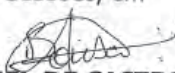
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO DANIEL DE CASTRO - PSC

mais diversas regiões administrativas, as quais, por meio de sua liderança, tem conduzido milhares de vidas à Cristo, consumando a fé àqueles que necessitam.

Diante do exposto e em face dos relevantes serviços prestados pelo homenageado, rogo aos nobres pares o apoio para aprovação da presente proposição, destacando que a mesma está de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 250/2011.

Sala das Sessões, em


DANIEL DE CASTRO
Deputado Distrital/PSC-DF


DEP. DELMASIO


DEP. CLAUDIO ABRANTE


DEP. RAIMUNDO PEREIRA


DEP. MARTINUS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante

L I D O
25.09.19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO INO 2385/2019 2019

(Do Sr. Deputado Reginaldo Sardinha)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, a revitalização do parquinho infantil da SHIN 711 Norte, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, a revitalização do parquinho infantil da SHIN 711 Norte, Região Administrativa I.

JUSTIFICAÇÃO

O direito ao Lazer é um dos direitos sociais do cidadão brasileiro. A Carta Magna garante o direito ao Lazer como necessidade do ser humano desde criança, *in verbis*:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

O Lazer para as crianças é um instrumento importante para a socialização, educação e formação do cidadão, serve para desenvolver a parte cognitiva do infante.

Diante do exposto, conclamo os nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em de setembro de 2019.

Deputado REGINALDO SARDINHA

SECRETARIA LEGISLATIVA 24/09/2019 15:54



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante

LIDO
Em 25/09/19
Assinatura
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO IND 2306/2019

(Do Sr. Deputado Reginaldo Sardinha)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, a elaboração de projeto para substituição de luminárias por iluminação de LED no Cruzeiro Novo, Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, a elaboração de projeto para substituição de luminárias por iluminação de LED no Cruzeiro Novo, Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo atender a demanda da população da Região Administrativa do Cruzeiro, especificamente do Cruzeiro Novo. Os recursos serão destinados por meio de emenda parlamentar de minha autoria, consignados na Lei Orçamentária Anual, exercício 2020.

Diante do exposto, conclamo os nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em _____ de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**

SECRETARIA LEGISLATIVA 25/09/2019 10:15
980312

SECRETARIA - 0000791



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA **IND 2387/2019 SAMPAIO**

INDICAÇÃO 19
(Da Deputada Arlete Sampaio)

Sugere ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF - a instalação de redutores de velocidade, semáforos e passarela de pedestres nas proximidades da área de frequência pública do Parque Nacional de Brasília.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF - a instalação de redutores de velocidade, semáforos e passarelas de pedestres nas proximidades da área de frequência pública do Parque Nacional de Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

A história do Parque Nacional se relaciona diretamente à da construção de Brasília. Desde sua criação, em 1961, o parque recebe, anualmente, expressiva visitação nas áreas franqueadas ao público. As principais atrações são as piscinas. Elas se formaram a partir dos poços de água que surgiram às margens do Córrego Acampamento, em consequência da extração de areia para as obras da nova Capital. Há, também, duas trilhas, a da Capivara e a do Cristal Água.

O Parque Nacional situa-se a 10 km do centro do Plano Piloto. O acesso às piscinas e às trilhas se dá pela Estrada Parque Indústria e Abastecimento, via EPIA, e é atendido por transporte coletivo que parte, principalmente, da Rodoviária do Plano Piloto.

Ocorre que, apesar da existência de linhas e pontos de ônibus atendendo a região, os usuários do parque vivenciam risco de morte na travessia da EPIA, via de alta velocidade, com tráfego intenso de carros e veículos pesados. A inexistência de recursos de segurança no trânsito, como redutores de velocidade, semáforos e passarela de pedestre, nas imediações do Parque Nacional, coloca em risco a integridade física de quem precisa atravessar os dois sentidos da estrada para ter acesso ao parque.

A medida proposta em epígrafe se impõe a fim de prevenir a ocorrência de acidentes e fatalidades, bem como para garantir o direito à vida e à liberdade de ir e vir.

Diante de todo o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em

Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores

LID 19
Em 25/09/19
Secretaria Legislativa

SECRETARIA LEGISLATIVA
Processo em 24/09/19
22746
Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB

IND 2380/2019

INDICAÇÃO Nº 019
(Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a revitalização da Quadra Poliesportiva localizada na Quadra 114 do Recanto das Emas - Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a revitalização da Quadra Poliesportiva localizada na Quadra 114 do Recanto das Emas - Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação de moradores e frequentadores do Recanto das Emas que lutam por melhorias naquela Região, principalmente no que se refere a esporte e lazer.

A referida quadra poliesportiva, encontra-se em péssimas condições, necessitando de reforma para que possa ser utilizada com segurança. Com a realização dessa obra, as crianças, jovens e os demais integrantes da comunidade que moram nas proximidades passarão a dispor de equipamentos públicos adequados para a prática desportiva.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

> SETAS - 000076 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB

IND 2389/2019

LIDO
Em 25.09.19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO /2019
(Do Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a revitalização da "Academia", Ponto de Encontro Comunitário, localizado na Quadra 26, que atende aos conjuntos D/E - Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a revitalização da "academia" Ponto de Encontro Comunitário, localizado na Quadra 26, que atende aos conjuntos D/E - Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação da comunidade que é usuária da referida academia localizada na Quadra 26 do Paranoá.

O referido PEC encontra-se em péssimas condições, necessitando de urgente reforma, recuperação, substituição dos equipamentos, da Placa "PEC" para que possa ser utilizado com segurança. Com a concretização da obra, crianças, jovens e os demais integrantes da comunidade que mora nas proximidades passará a dispor de equipamentos públicos adequados para a prática de suas atividades físicas diárias.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

SEI/DF - 000077



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB

IND 2390/2019

L I D
Em 25/09/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO /2019
(Do Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a revitalização do Parque para Recreação Infantil, localizado na Quadra 26, conjuntos D/E - Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a revitalização do Parque para Recreação Infantil, localizado na Quadra 26, conjuntos D/E - Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação dos moradores, pais e crianças que frequentam o Parque Infantil localizado na Quadra 26, conjuntos D/E do Paranoá.

O referido parquinho para recreação infantil, encontra-se em condições precárias, necessitando da revitalização dos brinquedos, dos alambrados, de urgente reforma geral, para que possa ser utilizado com segurança pelas crianças que frequentam o local. Com a concretização da obra, as crianças, passarão a dispor de um lugar seguro e apropriado para o lazer e diversão.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

BETAS - 000078



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB

L I D O
Em. 25/09/19
Secretaria Legislativa

IND 2391/2019

INDICAÇÃO '2019
(Do Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a revitalização das calçadas com implantação de rampa de acessibilidade localizadas na Quadra 26, conjuntos D e E do Paranoá - Região Administrativa do Paranoá RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a revitalização das calçadas com implantação de rampa de acessibilidade localizadas na Quadra 26, conjuntos D e E do Paranoá - Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação da comunidade local, considerando que os mesmos sofrem com as consequências da má conservação, ausência do calçamento e rampa de acessibilidade, ocasionando problemas para a comunidade que fica exposta aos riscos de caminhar em terrenos irregulares. Destaca-se a situação de risco que os transeuntes portadores de necessidades especiais estão sujeitos, por serem impedidos de usufruírem da acessibilidade garantida em lei.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da comunidade do Paranoá, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

RECEBIDA - SECRETARIA LEGISLATIVA - 25/09/2019 14:18
Rafael Prudente



> SETAS - 000079 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB

LIDO
Em, 25/09/19
[Assinatura]
Secretaria

IND 2392/2019

INDICAÇÃO N
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, que promova a colocação de lixeiras nas proximidades da Quadra 26, que atende aos conjuntos D e E - Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, através do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, que promova a colocação de lixeiras nas proximidades da Quadra 26, que atende aos conjuntos D e E - Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação dos moradores e transeuntes do Paranoá que convivem com o acúmulo de lixo nas ruas e por não haver locais apropriados para os moradores depositarem o lixo enquanto aguardam a coleta.

Os problemas do acúmulo de lixo refletem na saúde, gerando riscos para desenvolvimento de doenças causadas por roedores e insetos.

Por se tratar de justo pleito, que visa contribuir para a garantia da saúde e do bem-estar da comunidade do Paranoá, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – 4º Andar – Gabinete 22 – CEP 70094-902 — Brasília-DF –
Tel. (61) 3348-8222
www.cl.df.gov.br

5572/2019 - 2019/09/25 14:18
VOTADO EM SESSÃO PÚBLICA
25/09/2019 14:18

[Assinatura]



> DEIAS - 00000 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB

IND 2393/2019

L I F O
25/09/19

[Assinatura]
Secretaria

INDICAÇÃO Nº 2019
(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP a poda das árvores e a retirada de entulhos próximos à Quadra 26, conjuntos D e E - Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP a poda das árvores e a retirada de entulhos próximos à Quadra 26, conjuntos D e E - Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

JUSTIFICATIVA

A poda das árvores dessa área visa garantir segurança, evitando que sejam usadas por marginais para realizarem assaltos e crimes. Além disso irá prevenir possíveis acidentes que coloquem em risco a população, como a queda de galhos em dias de forte chuva e ventania.

Na localidade em questão há também depósito de entulhos, o que vem trazendo transtornos, riscos de proliferação do mosquito aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, para a comunidade que mora nas redondezas.

Trata-se de justa reivindicação feita pela comunidade, buscando assim melhorias na região, principalmente no que se refere à infraestrutura e saúde pública.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

[Assinatura]
RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital



SEITAS - 000081
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB

LIDO
Em 25/08/19
Secretaria

INDICAÇÃO IND 2394/2019 E 2019
(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Nova Capital do Brasil – NOVACAP a roçagem da vegetação alta, próxima à Quadra 26, que compreende os conjuntos D e E - Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Nova Capital do Brasil – NOVACAP a roçagem da vegetação alta, próxima à Quadra 26, que compreende os conjuntos D e E - Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

JUSTIFICATIVA

A roçagem da vegetação dessa área visa garantir segurança aos moradores da região. Com a roçagem da vegetação é possível manter a localidade livre de insetos, animais peçonhentos, evitando-se ainda a proliferação do mosquito aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, e a proliferação de escorpiões.

A vegetação alta também pode atrair marginais tem mais facilidade de realizar assaltos e crimes. Além disso irá prevenir possíveis acidentes que coloquem em risco a população.

Trata-se de justa reivindicação feita pela comunidade, buscando assim melhorias na região, principalmente no que se refere à infraestrutura e saúde pública.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB

L I D C
Em 25/09/19
Secretaria

IND 2395/2019
INDICAÇÃO /2019
(Do Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, a substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública da Quadra 26, que atende aos Conjuntos D e E - Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB a substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública da Quadra 26, que atende aos conjuntos D e E - Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação dos moradores e frequentadores da referida quadra 26 do Paranoá, os quais reivindicam pela reposição dessas lâmpadas já há algum tempo.

No período noturno a comunidade que utiliza o trecho acima citado, está em risco constante, em razão da falta de iluminação pública. As lâmpadas dos postes de iluminação estão queimadas e cumprem sua função precípua, qual seja, iluminar as vias de circulação dos pedestres. Desta forma, todos que circulam naquela região, no período noturno, ficam expostos a riscos de acidentes e assaltos.

Por se tratar de justo pleito, que visa a segurança dos moradores do Paranoá solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB

1100
Em 25/08/19
Assinatura
Secretaria

IND 2396/2019 2019
INDICAÇÃO
(Do Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, a substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública instalados na Quadra 401, que atende o Conjunto C - Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA XXXII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB a substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública instalados na Quadra 401, que atende o conjunto C - Região Administrativa do Sol Nascente/ Pôr do Sol – RA XXXII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação dos moradores e frequentadores da referida quadra 401 do Pôr do Sol, os quais reivindicam pela reposição dessas lâmpadas.

No período noturno a comunidade que utiliza o trecho acima citado, está em risco constante, em razão da falta de iluminação pública. As lâmpadas dos postes de iluminação estão queimadas e cumprem sua função precípua, qual seja, iluminar as vias de circulação dos pedestres. Desta forma, todos que circulam naquela região, no período noturno, ficam expostos a riscos de acidentes e assaltos.

Por se tratar de justo pleito, que visa a segurança dos moradores do Pôr do Sol, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB

SETAS - 000094

L I D O
Em, 25/09/19
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

IND 2397/2019
INDICAÇÃO /2019
(Do Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, a substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública instalados na Quadra 501, que atende o Conjunto A – via principal - Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA XXXII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB a substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública instalados na Quadra 501, que atende o conjunto A – via principal - Região Administrativa do Sol Nascente/ Pôr do Sol – RA XXXII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação dos moradores e frequentadores da referida quadra 501 do Pôr do Sol, os quais reivindicam pela reposição dessas lâmpadas, são aproximadamente 08 lâmpadas queimadas.

No período noturno a comunidade que utiliza o trecho acima citado, está em risco constante, em razão da falta de iluminação pública. As lâmpadas dos postes de iluminação estão queimadas e cumprem sua função precípua, qual seja, iluminar as vias de circulação dos pedestres. Desta forma, todos que circulam naquela região, no período noturno, ficam expostos a riscos de acidentes e assaltos.

Por se tratar de justo pleito, que visa a segurança dos moradores do Pôr do Sol, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB

L I D O
Em 25/09/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO IND 2398/2019/2019
(Do Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, a substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública instalados na Quadra 108, que atende aos Conjuntos de A/B/C/D e F - Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA XXXII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB a substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública instalados na Quadra 108, que atende aos conjuntos A/B/C/D e F - Região Administrativa do Sol Nascente/ Pôr do Sol – RA XXXII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação dos moradores e frequentadores da referida quadra 108 do Pôr do Sol, os quais reivindicam pela reposição dessas lâmpadas, são aproximadamente 15 lâmpadas queimadas.

No período noturno a comunidade que utiliza o trecho acima citado, está em risco constante, em razão da falta de iluminação pública. As lâmpadas dos postes de iluminação estão queimadas e cumprem sua função precípua, qual seja, iluminar as vias de circulação dos pedestres. Desta forma, todos que circulam naquela região, no período noturno, ficam expostos a riscos de acidentes e assaltos.

Por se tratar de justo pleito, que visa a segurança dos moradores do Pôr do Sol, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital



SETAS = 000000 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB

L I D O
Em, 25/09/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO IND 2399/2019 /2019
(Do Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, a substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública instalados na Quadra 105, que atende aos Conjuntos de A/C e D - Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA XXXII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB a substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública instalados na Quadra 105, que atende aos conjuntos A/C e D - Região Administrativa do Sol Nascente/ Pôr do Sol – RA XXXII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação dos moradores e frequentadores da referida quadra 105 do Pôr do Sol, os quais reivindicam pela reposição dessas lâmpadas, são aproximadamente 07 lâmpadas queimadas.

No período noturno a comunidade que utiliza o trecho acima citado, está em risco constante, em razão da falta de iluminação pública. As lâmpadas dos postes de iluminação estão queimadas e cumprem sua função precípua, qual seja, iluminar as vias de circulação dos pedestres. Desta forma, todos que circulam naquela região, no período noturno, ficam expostos a riscos de acidentes e assaltos.

Por se tratar de justo pleito, que visa a segurança dos moradores do Pôr do Sol, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/09/2019 14:15
Rafael Prudente



SEFAS - 000087

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB

L I D O
Em 25/09/19
Secretaria Leg

INDICAÇÃO Nº IND 2400/2019 19
(Do Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, a substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública instalados na Quadra 107, que atende o Conjunto B - Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA XXXII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB a substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública instalados na Quadra 107, que atende o conjunto B - Região Administrativa do Sol Nascente/ Pôr do Sol – RA XXXII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação dos moradores e frequentadores da referida quadra 107 do Pôr do Sol, os quais reivindicam pela reposição dessas lâmpadas, são aproximadamente 04 lâmpadas queimadas.

No período noturno a comunidade que utiliza o trecho acima citado, está em risco constante, em razão da falta de iluminação pública. As lâmpadas dos postes de iluminação estão queimadas e cumprem sua função precípua, qual seja, iluminar as vias de circulação dos pedestres. Desta forma, todos que circulam naquela região, no período noturno, ficam expostos a riscos de acidentes e assaltos.

Por se tratar de justo pleito, que visa a segurança dos moradores do Pôr do Sol, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital



> SETAB - 0000881

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB

L I D O
Em 25/09/19
Assinatura
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO I- 2401/2019 2019
(Do Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, a substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública instalados na Quadra 207, que atende o Conjunto B - Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA XXXII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB a substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública instalados na Quadra 207, que atende o conjunto B - Região Administrativa do Sol Nascente/ Pôr do Sol – RA XXXII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação dos moradores e frequentadores da referida quadra 207 do Pôr do Sol, os quais reivindicam pela reposição dessas lâmpadas.

No período noturno a comunidade que utiliza o trecho acima citado, está em risco constante, em razão da falta de iluminação pública. As lâmpadas dos postes de iluminação estão queimadas e cumprem sua função precípua, qual seja, iluminar as vias de circulação dos pedestres. Desta forma, todos que circulam naquela região, no período noturno, ficam expostos a riscos de acidentes e assaltos.

Por se tratar de justo pleito, que visa a segurança dos moradores do Pôr do Sol, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital



8 SETAS - 000037 €

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Cerimonial Deputado HERMETO

MOÇÃO Nº

MOC 172 /2019

(Do deputado Hermeto)

L I D O
m. 25/09/19

Secretaria Legislativa

Parabeniza e manifesta votos de louvor aos Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal que participaram dos Jogos Mundiais - World Police and Fire Games 2019 realizados na China.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Proponho, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, a entrega de moção de louvor aos Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal que participaram dos Jogos Mundiais - World Police and Fire Games 2019 realizados na China, em especial às seguintes personalidades:

	POSTO	NOME	INSTITUIÇÃO
1	CABO	Adriano Justino de Sousa	PMDF
2	3º SGT	Adriedson Vinícius de Melo Vasconcelos	BOMBEIRO
3	SD	Alan Lopes Borges	PMDF
4	3º SGT	Aldo Clístenes Sena Loiola	BOMBEIRO
5	SGT	Alessandro Marins de Oliveira	PMDF
6	1º TEN	Alex Lopes Borges	PMDF
7	3º SGT	Aline Borba Sbardelotto	BOMBEIRO
8	CABO	Ana Paula Araújo Ferreira	PMDF
9	3º SGT	Ana Paula Pereira Souto	BOMBEIRO
10	3º SGT	Ana Trindade da Cruz Gonçalves	PMDF
11	3º SGT	André Nora Andrade	BOMBEIRO
12	CABO	André Rodrigues de Araújo	PMDF
13	3º SGT	Anita Dourado Borges	BOMBEIRO
14	SGT	Átila Lopes da Cruz	PMDF
15	CABO	Bernardo Campos	PMDF

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recibido en 25.03.19 AS/LS/40
Assinatura: [Signature] Matrícula: 22746



> SEITAS - 000000 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Cerimonial Deputado HERMETO



16	SD	Bruna de Aguiar Berteli Vieira	BOMBEIRO
17	SD	Bruna Motta Cardial	PMDF
18	CABO	Brunno Fellipe Ayres Queirós	PMDF
19	3º SGT	Bruno Jacinto Siqueira	BOMBEIRO
20	SD	Camila Rodrigues da Silva	PMDF
21	CABO	Carla Frota Dantas	PMDF
22	SD	Carla Zampelijunker	PMDF
23	2º TEN	Carolina Vanessa Meireles Silva	PMDF
24	SD	Caroline Barbosa Guimarães	PMDF
25	SGT	Claudinei Gomes Garção	PMDF
26	3º SGT	Clayton da Silva Lima	BOMBEIRO
27	SGT	Clébio Bráz de Queiróz	PMDF
28	SGT	Clodoaldo Gomes da Costa	PMDF
29	3º SGT	Daniela Santana Mendonça	BOMBEIRO
30	SD	Daniele Coimbra Silva	BOMBEIRO
31	3º SGT	Danilo Ribeiro de Souza	BOMBEIRO
32	SGT	Denny Calvis Lopes	PMDF
33	CABO	Diego Bandeira de Araújo	PMDF
34	3º SGT	Diego Costa Monteiro	BOMBEIRO
35	3º SGT	Diego Jesus Lopes da Silva	BOMBEIRO
36	3º SGT	Diego Telêmaco de Brito Barbosa da Nóbrega	BOMBEIRO
37	SGT	Douglas dos Reis Veras	PMDF
38	SUB T	Dulcilamar Araújo	BOMBEIRO
39	SGT	Edeleiton de Oliveira Magalhães	PMDF
40	SGT	Ederson Araújo Souza	PMDF
41	CABO	Edijaine Ferreira da Silva	PMDF
42	SGT	Edmilson José Gonçalo	PMDF
43	CAP	Eduardo Castello Branco Almêda	PMDF
44	SGT	Eluzair Neri Sampaio	PMDF
45	SUB T	Erick Santos Haidar	BOMBEIRO
46	2º SGT	Euterildes Bonifácio R. Júnior	BOMBEIRO
47	MAJ	Fabiano de Oliveira Ananias	PMDF
48	SGT	Fábio William Sena de Sousa	PMDF
49	3º SGT	Felipe Gaspar de Oliveira	BOMBEIRO
50	SD	Fernanda Fernandes de Oliveira Pinto	BOMBEIRO
51	CABO	Fernanda Silva Pinto	PMDF
52	1º SGT	Fernando Gonçalves da Silva	BOMBEIRO
53	SGT	Flávio Menezes de Santana	PMDF
54	3º SGT	Flávio Vieira Bueno	BOMBEIRO
55	SD	Francisca Gabriela M. Soares	PMDF



SEIAGS - 000091

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Cerimonial Deputado HERMETO



56	SGT	Francisco Flávio Gomes da Costa	PMDF
57	CABO	Gabriel Costa Oliveira	PMDF
58	2º SGT	Genivaldo Antônio de Sousa	BOMBEIRO
59	SD	Gessilene de Freitas Barbosa	PMDF
60	SD	Gisele da Mota Santos	PMDF
61	CABO	Grazielle Silva Oliveira	PMDF
62	3º SGT	Guilherme Augusto Mota De Souza	BOMBEIRO
63	2º TEN	Guilherme Gonçalves dos Santos	PMDF
64	CABO	Hélder Henrique Vieira de Paiva	BOMBEIRO
65	2º TEN	Hellen Priscila Sene de Oliveira	PMDF
66	3º SGT	Igor Magalhães	BOMBEIRO
67	SD	Isabela Prado Bonfim	BOMBEIRO
68	MAJ	Ive Lorena Athaydes da Silva	BOMBEIRO
69	SD	Jânio Ribeiro Paz	PMDF
70	1º SGT	Jeremias Alves Evangelista Junior	BOMBEIRO
71	SD	Jéssica Cristianne Amaral de Oliveira	BOMBEIRO
72	CAP	João Natal Oliveira	PMDF
73	MAJ	João Paulo Valeriano Fonseca	PMDF
74	SGT	Johnnie Pereira da Silva	PMDF
75	2º SGT	Júlio César Alves Gondim	BOMBEIRO
76	SD	Júlio César Soares de Oliveira	PMDF
77	TEN	Kaleu Costa Nery	BOMBEIRO
78	SD	Larissa Shayane G. dos Santos	PMDF
79	SGT	Leonardo Alves Pimenta	PMDF
80	MAJ	Leonardo Borges Ferreira	PMDF
81	CABO	Leonardo Moraes de Mesquita	PMDF
82	SGT	Leonel Pereira da Silva	PMDF
83	SGT	Lívio Alessandro Gomes Alves	PMDF
84	SD	Lorena Souza e Silva	PMDF
85	MAJ	Lourival Rosa Correia	BOMBEIRO
86	CABO	Lucenildo Ferreira Alves	PMDF
87	SGT	Luciano Lucas da Silva	PMDF
88	CABO	Manoel de S. Cardoso	PMDF
89	CABO	Manuela Cristina Celestino da Costa	BOMBEIRO
90	SUB TEN	Marcos Aurélio Gonçalves	PMDF
91	3º SGT	Marcos Henrique Araújo Alves	BOMBEIRO
92	CABO	Marcos José Costa da Silva	PMDF
93	3º SGT	Maria Aparecida Dantas	BOMBEIRO
94	3º SGT	Michele Lopes Rodrigues	BOMBEIRO
95	3º SGT	Milena Cristina Tomaz de Aquino	PMDF



SETAS - 000072 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Cerimonial Deputado HERMETO



96	3º SGT	Miriam Sathler Garcia Hubner	BOMBEIRO
97	SGT	Moisés Oliveira de Sousa	PMDF
98	SD	Nayara Barbosa Costa de Aguiar	PMDF
99	SD	Nayara Neiva Moura	BOMBEIRO
100	SGT	Omar da Silva Soares	PMDF
101	CAP	Paula Tiemy Nogueira	BOMBEIRO
102	SGT	Paulo César Vieira Neves	PMDF
103	2º SGT	Paulo Henrique Domingos	BOMBEIRO
104	3º SGT	Paulo Roberto Ribeiro da Rocha	BOMBEIRO
105	SD	Pedro Pinheiro Júnior	PMDF
106	CABO	Rafael Assias Rocha	PMDF
107	CABO	Rangel Reis Mendes	BOMBEIRO
108	3º SGT	Raonida Rosa Cardoso	BOMBEIRO
109	SGT	Raphael Cirineu de Oliveira	PMDF
110	CABO	Raul Horozino de Sousa	PMDF
111	SD	Rayane Gomes Soares	PMDF
112	3º SGT	Rayelle Cristine da Silva Gonçalves	BOMBEIRO
113	1º SGT	Reginaldo Macedo Silva	BOMBEIRO
114	3º SGT	Reimer Solon Barreto Lemes	BOMBEIRO
115	SD	Rita Lopes Ramos	BOMBEIRO
116	SD	Roberto Tadeu Rocha Pereira	PMDF
117	1º SGT	Rodrigo Targino de Azevedo	BOMBEIRO
118	SGT	Ronie Petter F. da Silva	PMDF
119	1º SGT	Rui Correia França	BOMBEIRO
120	3º SGT	Samuel de Sousa Rodrigues	BOMBEIRO
121	2º SGT	Sérgio Eduardo Pereira de Araújo	PMDF
122	SD	Sharlene Morgana Eugênia Santos	BOMBEIRO
123	SGT	Silvio Vaz Junior	PMDF
124	SD	Thalyssa Brito Leite Goes	BOMBEIRO
125	SD	Thiago G Tagliaferro Fonseca	PMDF
126	SUB TEN	Vasco Guimarães de Oliveira	PMDF
127	SD	Viviane Rodrigues da Silva	PMDF
128	3º SGT	Vynysyus Viana Nascimento	BOMBEIRO
129	SGT	Waldemar da Silva Soares	PMDF
130	SD	Wallace Arcanjom dos Santos	PMDF
131	CABO	Wanderson Costa Magalhães	PMDF
132	CABO	Wesley de Souza Silva	PMDF
133	3º SGT	Wesney Martins de Sousa	BOMBEIRO
134	SGT	Zenilson Souza Oliveira	PMDF



> SETAS - 000093 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Cerimonial Deputado HERMETO



JUSTIFICAÇÃO

Conforme requerimento aprovado no âmbito desta Casa de Leis, será realizada Sessão Solene em Homenagem ao Dia dos Policiais Militares Atletas do Distrito Federal, no dia 27 de setembro de 2019 às 19h no plenário da CLDF, e no contexto da sessão solene serão homenageados os ilustres policiais atletas que participaram dos Jogos Mundiais - World Police and Fire Games 2019 realizados na China.

A mencionada homenagem foi idealizada considerando a trajetória dos profissionais no Distrito Federal.

Os Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros começou em 1967, com a realização da primeira olimpíada da polícia da Califórnia. Este conceito continuou a crescer e culminou em 1983 com a criação do World Police & Fire Games – WPFG. Os primeiros jogos mundiais foram realizados em 1985, em San José, Califórnia, atraindo quase 5.000 competidores.

Realizados a cada dois anos, os Jogos já foram acolhidos por inúmeros países em todo o mundo, atraindo cerca de 15.000 atletas em mais de 60 países, num total de 56 modalidades principais, além de 24 modalidades opcionais. Cada evento tem duração de dez dias, começando com uma cerimônia de inauguração, e continua com vários eventos sociais com jogos planejados durante toda a semana.

O World Police Fire 2019 (WPFG) ocorreu em Chengdu, na China, dos dias 8 a 18 de agosto e reuniu cerca de 15.000 policiais e bombeiros atletas do mundo todo, em aproximadamente 67 tipos de modalidades.

O Brasil foi destaque nos Jogos Mundiais da China - 2019, muito bem representado pelas equipes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sagrou-se campeão em diversas modalidades esportivas e trouxe para o país muitas medalhas.

Desde 2011, é a quinta vez que as Corporações participam dos jogos mundiais.

Sobretudo, todos os atletas da PMDF e do CBMDF merecem o reconhecimento do povo brasileiro, especialmente da sociedade do Distrito Federal, pois se destacaram pelo



SEI/AS - 0000974

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Cerimonial Deputado HERMETO



excelente desempenho durante todo campeonato, resultado de um trabalho árduo, contínuo e cheio de desafios.

Por todo o exposto requiero o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis, para aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em de setembro de 2019.


HERMETO
Deputado Distrital - MDB/DF



> SETAS - 000093 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL VALDELINO BARCELOS

LIDO
Em 23/10/19
Secretaria Legislativa

RQ 1096 / 2019

REQUERIMENTO
(Do Sr. Deputado Valdelino Barcelos)

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:
18/10/2019
HORA: 19h LOCAL: Pires
11.682

Requer a realização de Audiência Pública no dia 18 de outubro de 2019, às 19h, no Plenário desta Casa, para debater sobre os problemas, e encontrar soluções para o setor de chácaras de Vicente Pires - RA XXX.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a realização de Audiência Pública no dia 18 de outubro de 2019, às 19h, no Plenário desta Casa, para debater sobre os problemas, e encontrar soluções para o setor de chácaras de Vicente Pires - RA XXX.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 24/10/19 às 16h
Assinatura: [assinatura] Matrícula: 22746

Visando saber mais acerca dos problemas que os chacareiros de Vicente Pires enfrentam, e no intuito de buscarmos soluções, após ouvirmos os moradores deste setor, requeremos tal audiência pública, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2019 às 19h no Plenário desta casa.

Diante do exposto, conclamo os nobres deputados o apoio pela aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, de 2019.

Valdelino Barcelos
Valdelino Barcelos
Deputado Distrital - PP



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante

Nº 1007/2019

REQUERIMENTO Nº

de 2019

(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

LIBO
Em, 25/09/19
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Secretaria de Segurança Pública.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos art. 60, inc. XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de crime de responsabilidade, o envio de **informações, no prazo máximo de 30 dias, a respeito dos seguintes quesitos:**

1. Qual a quantidade de servidores readaptados por questões de saúde mental;
2. Qual a quantidade de servidores aposentados por razões de saúde mental;
3. Quais providências estão sendo tomadas para assegurar o tratamento preventivo das patologias mentais nas carreiras da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
4. Se existe algum programa de prevenção e tratamento da saúde mental aos servidores e quais resultados podem ser demonstrados como prova de sua eficiência e eficácia.

SECRETARIA LEGISLATIVA 24/09/2019 15:53

70356

JUSTIFICAÇÃO

A Saúde Mental de uma pessoa está relacionada à forma como ela reage às exigências da vida e ao modo como harmoniza seus desejos, capacidades,

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



ambições, idéias e emoções. Ou seja, Saúde Mental é o equilíbrio emocional entre o interior do ser humano e as exigências ou vivências externas.

A depressão é uma das doenças psiquiátrica que acometem a mente, apresenta sintomas recorrentes de tristeza profunda, baixa auto-estima e prostração. Percebe-se que esse tipo de patologia vem se alastrando por diversas áreas, principalmente na seara da Segurança Pública.

Portanto, é de suma importância verificar o quantitativo desses servidores, bem como quais são as ações promovidas pelo Executivo para evitar essas patologias.

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

"Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."

Diante dos fatos expostos, conto com o apoio dos Nobres pares no sentido de aprovarem o presente Requerimento.

Sala das sessões, em _____ de 2019.


REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante

REQUERIMENTO I **RQ 1008 /2019** **de 2019**
(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

23.09.19
Jma

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Secretaria de Saúde.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos art. 60, inc. XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de crime de responsabilidade, o envio de **informações, no prazo máximo de 30 dias, a respeito dos seguintes quesitos:**

1. Qual a quantidade de servidores readaptados por questões de saúde mental;
2. Qual a quantidade de servidores aposentados por razões de saúde mental;
3. Quais providências estão sendo tomadas para assegurar o tratamento preventivo das patologias mentais nas carreiras da Educação do Distrito Federal.
4. Se existe algum programa de prevenção e tratamento da saúde mental aos servidores e quais resultados podem ser demonstrados como prova de sua eficiência e eficácia.

SECRETARIA LEGISLATIVA 20664/2019 15:53

70356

JUSTIFICAÇÃO

A Saúde Mental de uma pessoa está relacionada à forma como ela reage às exigências da vida e ao modo como harmoniza seus desejos, capacidades,





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



ambições, idéias e emoções. Ou seja, Saúde Mental é o equilíbrio emocional entre o interior do ser humano e as exigências ou vivências externas.

A depressão é uma das doenças psiquiátrica que acometem a mente, apresenta sintomas recorrentes de tristeza profunda, baixa auto-estima e prostração. Percebe-se que esse tipo de patologia vem se alastrando por diversas áreas, principalmente na seara da Saúde.

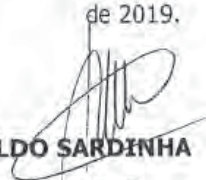
Portanto, é de suma importância verificar o quantitativo desses servidores, bem como quais são as ações promovidas pelo Executivo para evitar essas patologias.

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

"Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."

Diante dos fatos expostos, conto com o apoio dos Nobres pares no sentido de aprovarem o presente Requerimento.

Sala das sessões, em _____ de 2019.


REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante

REQUERIMENTO RQ 1009 /2019 de 2019
(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

LIDO
25/09/19
Em
Jmca

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Secretaria de Educação.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos art. 60, inc. XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado à Secretaria de Educação do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de crime de responsabilidade, o envio de **informações, no prazo máximo de 30 dias, a respeito dos seguintes quesitos:**

1. Qual a quantidade de servidores readaptados por questões de saúde mental;
2. Qual a quantidade de servidores aposentados por razões de saúde mental;
3. Quais providências estão sendo tomadas para assegurar o tratamento preventivo das patologias mentais nas carreiras da Educação do Distrito Federal.
4. Se existe algum programa de prevenção e tratamento da saúde mental aos servidores e quais resultados podem ser demonstrados como prova de sua eficiência e eficácia.

JUSTIFICAÇÃO

A Saúde Mental de uma pessoa está relacionada à forma como ela reage às exigências da vida e ao modo como harmoniza seus desejos, capacidades,



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2019/09/25

954070



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



ambições, idéias e emoções. Ou seja, Saúde Mental é o equilíbrio emocional entre o interior do ser humano e as exigências ou vivências externas.

A depressão é uma das doenças psiquiátrica que acometem a mente, apresenta sintomas recorrentes de tristeza profunda, baixa auto-estima e prostração. Percebe-se que esse tipo de patologia vem se alastrando por diversas áreas, principalmente na seara da Educação.

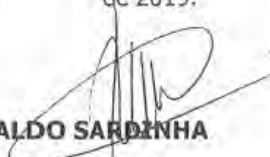
Portanto, é de suma importância verificar o quantitativo desses servidores, bem como quais são as ações promovidas pelo Executivo para evitar essas patologias.

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

"Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."

Diante dos fatos expostos, conto com o apoio dos Nobres pares no sentido de aprovarem o presente Requerimento.

Sala das sessões, em _____ de 2019.


REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante

REQUERIMENTO Nº 1010 /2019 de 2019

(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

LIDO
Em, 25/09/19
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

SETAS - 000102

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sobre a execução das emendas ao PDAF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

Requeiro, nos termos dos art. 60, inc. XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de crime de responsabilidade, o envio de **informações, no prazo máximo de 30 dias, a respeito dos seguintes quesitos:**

1. Informar as motivações pelas quais as emendas parlamentares de minha autoria, destinadas ao PDAF, ainda não foram concluídos;
2. Informar se há, nos processos que contemplam as emendas de minha autoria, algum dos impedimentos de ordem técnica e jurídica previstos no art. 150, § 16, da LODEF.

SECRETARIA LEGISLATIVA 25/09/2019 10:15

JUSTIFICAÇÃO

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODEF:

"Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."

Diante dos fatos expostos, conto com o apoio dos Nobres pares no sentido de aprovarem o presente Requerimento.

Sala das sessões, em _____ de 2019.

REGINALDO SARDINHA

Deputado Distrital

SERAG - 000103



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO JOSÉ GOMES**



REQUERIMENTO ^{RQ 1911/2019} DE 2019.
(Do Senhor Deputado José Gomes)

Em 25/09/19
João

Requer o encaminhamento de solicitação de informação ao Senhor PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA (TERRACAP) acerca do andamento processual de pedido apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos do Distrito Federal (APADA/DF) de espaço destinado às suas instalações.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), c/c os arts. 40 e 145, XIX, do Regimento Interno da Câmara Legislativa (RICLDF), que sejam solicitadas informações abaixo descritas ao Senhor Presidente da TERRACAP:

- 1) A TERRACAP já analisou pedido apresentado pela APADA/DF sobre a disponibilização de terreno para as instalações da referida Associação?
- 2) Qual data foi apresentado eventual pedido, o número de seu processo para acompanhamento no SEI e qual o andamento do processo?
- 3) Há amparo para o atendimento do pleito da APADA/DF e disponibilidade de espaço administrado pela TERRACAP para apoio à esta instituição filantrópica?

JUSTIFICAÇÃO

Como se sabe, o Poder Legislativo possui a competência constitucional típica para fiscalizar os atos do Poder Executivo. Para assegurar essa tarefa, tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica do Distrito Federal autorizaram a Casa a requerer informações de relevante interesse público às autoridades.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO JOSE GOMES**



Tendo em conta as referidas autorizações constitucionais, embasadas, igualmente no RICLDF, é que requeremos as prestações de informações acerca do andamento processual e os respectivos dados processuais sobre o pleito da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos do Distrito Federal (APADA/DF) para a disponibilização de espaço público para a instalação da referida entidade.

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos do Distrito Federal, também designada APADA/DF, fundada em 15 de março de 1975, é uma entidade civil, filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, e tem prestado relevantes serviços sociais e filantrópicos para deficientes auditivos no Distrito Federal.

No entanto, suas instalações são precárias e com diversos problemas de acessibilidade, motivo pelo qual seus representantes teriam requerido o suporte da TERRACAP no sentido de disponibilizar um espaço mais adequado para a transferência das atividades da associação.

No intuito de ajudar tal entidade é que requeremos os préstimos do Senhor Presidente da TERRACAP para que preste os esclarecimentos citados, de forma a embasar eventual possibilidade do Poder Legislativo auxiliar, com mecanismos legais ou emendas parlamentares, o suporte que a referida entidade filantrópica necessita.

Desta feita, dado o papel legislativo de apoiar as entidades filantrópicas sem fins lucrativos é que apresentamos o presente requerimento, com base nas atribuições parlamentares.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2019.



JOSE GOMES
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Assessoria Legislativa - ASSEL

Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. Científico e Tecnológico - Secretaria de Saúde

LIDO
em 25/09/19

[Assinatura]

REQUERIMENTO I **BQ 1012/2019** **2019**
(Da Comissão de Educação, Saúde e Cultura)

Requer a devolução à autora do Projeto de Lei nº 237, de 2019, para retirada e posterior reapresentação na forma de duas proposições distintas, cada uma voltada à revogação de uma das leis que menciona.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro nos artigos 62, II, 95, I, e 132, I, do Regimento Interno desta Casa, requeremos a devolução à autora do Projeto de Lei nº 237, de 2019, para retirada e posterior reapresentação na forma de duas proposições distintas, cada uma voltada à revogação de uma das leis que menciona.

JUSTIFICAÇÃO

O objeto do PL nº 237, de 2019, ao buscar revogar duas leis, trata, em verdade, de dois temas distintos: alfabetização (temática da Lei nº 5.847/2017) e emprego para população de rua (temática da Lei nº 6.128/2018).

Conquanto a primeira temática seja inequivocamente afeta às competências da Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC, a temática da Lei nº 6.128/2018 insere-se entre aquelas cujo mérito deve ser analisado pela Comissão de Assuntos Sociais – CAS (RICLDF, art. 65, I, h, i e j).

Assim, com base em Nota Técnica da Assessoria Legislativa e em cumprimento aos dispositivos regimentais que vedam às Comissões se manifestarem sobre matérias que não sejam de sua competência (art. 62, II), além de imporem o encaminhamento da matéria ao Presidente da Câmara Legislativa para reconsideração (art. 95, I), apresentamos esse requerimento de devolução à autora do Projeto de Lei nº 237, de 2019, para retirada e posterior reapresentação na forma de duas proposições distintas, cada uma voltada à revogação de uma das leis que menciona.

Sala das Comissões, em _____ de 2019.

Deputada ARLETE SAMPAIO
RELATORA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Assessoria Legislativa - ASSEL

Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. Científico e Tecnológico - USE



NOTA TÉCNICA

Assunto: Solicitação de Serviço nº 762/2019, que pede elaboração de minuta de parecer sobre o Projeto de Lei nº 237/2019, que revoga as Leis nº 5.847, de 20 de abril de 2017 e nº 6.128, de 1º de março de 2018, que dispõe sobre obrigações impostas a empresas contratadas pelo Poder Público.

Solicitante: Gabinete da Deputada Arlete Sampaio

Esta Assessoria foi requisitada pelo Gabinete da Deputada Arlete Sampaio a analisar o Projeto de Lei nº 237/2019, que revoga as Leis nº 5.847, de 20 de abril de 2017 e nº 6.128, de 1º de março de 2018, que dispõem sobre obrigações impostas a empresas contratadas pelo Poder Público.

Todavia, deixamos de elaborar a minuta solicitada por uma questão relativa ao regular processo legislativo, como explicado a seguir.

A proposição sob exame, ao buscar revogar duas leis, trata, em verdade, de dois temas distintos: alfabetização (temática da Lei nº 5.847/2017) e emprego para população de rua (temática da Lei nº 6.128/2018).

Conquanto a primeira temática seja inequivocamente afeta às competências desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC, a temática da Lei nº 6.128/2018 insere-se entre aquelas cujo mérito deve ser analisado pela Comissão de Assuntos Sociais – CAS (RICLDF, art. 65, I, h e j).

Assim, do ponto de vista do processo legislativo, há aqui insanável problema na forma como a proposição foi apresentada, uma vez que a matéria objeto da Lei nº 5.847/2017 deve receber parecer de mérito da CESC, enquanto a matéria constante da Lei nº 6.128/2018 deve recebê-lo da CAS.

Como é vedado às Comissões se manifestarem sobre matéria alheia à sua competência (RICLDF, art. 62, II), tem-se por inviável a análise da proposição, na forma apresentada, por qualquer das Comissões mencionadas.

Ademais, ainda sob o prisma da técnica legislativa, a intenção de revogar as duas leis mencionadas deveria ser buscada por meio de projeto de lei específico para cada uma delas, de forma a cumprir o determinado pela Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996, que *regulamenta o art. 69 da Lei Orgânica, dispondo sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Distrito Federal*, no que concerne aos princípios da sistematização externa e da revogação das leis:

Art. 84. Para a sistematização externa, serão observados os princípios seguintes:





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Assessoria Legislativa - ASSEL

Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. Científico e Tecnológico - USE



I – a lei terá seu objeto e âmbito de aplicação indicados em seu art. 1º;

II – nenhuma lei conterá matéria estranha a seu objeto ou que a este não esteja vinculado por afinidade, pertinência ou conexão;

Art. 98. Dá-se a revogação expressa quando a lei nova identifica a lei anterior atingida, total ou parcialmente, pela revogação.

§ 1º A revogação expressa obedecerá ao seguinte:

IV – lei que estabeleça normas de caráter geral não deve revogar lei que estabeleça normas de caráter especial; nem esta deve revogar aquela;

O Regimento Interno da Casa estabelece, ainda, que, se a Comissão se julgar incompetente para apreciar a matéria, a questão será encaminhada ao Presidente da Câmara Legislativa para reconsideração (art. 95, I) e que o Presidente da Câmara Legislativa devolverá ao autor a proposição que esteja redigida em desacordo com a técnica legislativa (art. 132, I).

Portanto, em homenagem à regularidade do processo legislativo, apresentamos, anexa, proposta de Requerimento ao Presidente da Casa, a fim de que o PL nº 237/2019 seja devolvido à autora para retirada e posterior reapresentação na forma de duas proposições distintas, cada uma voltada à revogação de uma das mencionadas leis.

Sendo essas as considerações que temos sobre o PL nº 237/2019, para o momento, continuamos à disposição desse Gabinete para outras demandas que se apresentem a esta Assessoria Legislativa.

Atenciosamente,

Kleber Chagas Cerqueira
Consultor Legislativo
30/8/2019

> SETAS - 000107 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 25/09/19
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº RQ 1013 /2019

(Autor: Vários Deputados.)

Requer a dispensa da publicação da Redação Final dos Projetos aprovados nas Sessão Ordinária e Extraordinária do dia 25 de setembro de 2019, para votação imediata da redação final.

Requeiro nos termos art.145, inciso XV e 167 do Regimento Interno da Câmara Legislativa a dispensa da publicação da redação final e do interstício para imediata votação da Redação Final dos Projetos aprovados **Sessão Ordinária e Extraordinária do dia 25 de setembro de 2019.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o a urgência para apreciação imediata do Projeto de Lei e a maior celeridade no processo de votação da matéria, e necessário a dispensa do interstício para imediata votação da redação final do referido projeto

Sala das sessões, 25 de setembro de 2019.


Dep. Fábio Felis


Deputado


Samuel

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
25 09 2019	15h	82ª Sessão Ordinária	1	

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 82ª
(OCTOGÉSIMA SEGUNDA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA) – Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Presidente.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA) – O Expediente lido vai à publicação.

Não se verificando *quorum* para início dos trabalhos, conforme disposto no art. 109, § 4º, do Regimento Interno, declaro suspensa a sessão por até 30 minutos.

(Suspensa às 15h04min, a sessão é reaberta às 15h22min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Está reaberta a sessão ordinária.

Encontram-se presentes no plenário: Deputado Chico Vigilante, Deputada Arlete Sampaio, Deputado Daniel de Castro, Deputado Cláudio Abrantes, Deputado Prof. Reginaldo Veras e esse que vos fala, Deputado Delmasso.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 09 2019			15h	82ª Sessão Ordinária	2

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Jaqueline Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Vianna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Robério Negreiros. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Hermeto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Martins Machado. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (Bloco Democracia e Resistência. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero, nesta tarde de quarta-feira, dia 25, falar de uma situação muito grave que está acontecendo nos templos religiosos do Distrito Federal.

Nós vimos o assassinato do padre Casemiro aqui na Asa Norte. A imprensa divulgou que o sacário custava, em média, 20 mil reais, mas é preciso que se diga aos bandidos que nem todo sacário custa 20 mil reais. Na verdade, Deputado Cláudio Abrantes – V.Exa. também é católico –, a maioria dos sacários é de bronze, custa muito pouco. O que ele tem é a questão do simbolismo religioso que ele carrega e não o valor monetário.

Depois desse assalto à igreja da Asa Norte, Deputada Arlete Sampaio, está acontecendo um verdadeiro arrastão nas igrejas católicas. Na Ceilândia, esta madrugada, foram duas igrejas assaltadas. Tem a Capela São José, lá na 5, na 2/4 da Ceilândia Sul, os bandidos invadiram a igreja, violaram o templo, arrancaram o cofre e destruíram praticamente as portas da igreja. Eu pergunto: onde vamos parar com tanta violência se nem os templos religiosos estão preservados? E o Presidente capiroto ainda foi na onda de dizer que diminuiu a violência no Brasil. Como diminuiu a violência se até os templos religiosos estão sendo atacados?

Eu quero aproveitar a oportunidade aqui para fazer um apelo ao Governador Ibaneis Rocha. Peço a V.Exa., Deputado Delmasso, que é um homem religioso, que, neste momento tão grave, peça ao Governador que, por meio da Polícia Civil e da Polícia Militar, seja designada uma força especial não para ficar fazendo a segurança nas portas das igrejas, mas para fazer uma investigação permanente e de combate a

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
25 09 2019		15h	82ª Sessão Ordinária		3

esses crimes. Onde vamos parar se nem os templos religiosos estão sendo preservados? Para as pessoas mais pobres, o único refrigerio que existe é a igreja. Sei lá, dentro da Igreja, interceder a Deus... Mas, se nem esse templo sagrado está sendo preservado, onde vamos parar? É preciso que o Governador tome medidas imediatas para ajudar a resolver essa situação grave que os templos religiosos estão atravessando. Os padres estão amedrontados. Eu conversava com o padre lá dessa igreja, que é meu amigo, e ele disse: "Chico, pelo amor de Deus, não fala o meu nome". Os padres estão com medo, Deputada Arlete Sampaio, porque estão correndo risco de morte, de serem assassinados. E, sinceramente, não dá.

O segundo ponto que eu quero abordar nesse tempo que me resta é com relação a mais um vazamento do *The Intercept*. Vazou mais uma da Lava Jato. É muito triste ver o comportamento dos procuradores da chamada Operação Lava Jato. Procuradores da república se referindo a Ministros do Supremo como sendo vagabundos. Eu pergunto: o Conselho Nacional do Ministério Público não vai fazer nada? O Supremo Tribunal Federal foi violentamente agredido por esses procuradores e não vai fazer nada? Esse é o rompimento com tudo que se prega de democracia. Isso é barbárie. Isso é, simplesmente, inaceitável.

Fica patente aquilo que se denominou República de Curitiba: "Sou o dono da verdade". Só eles sabem fazer as coisas, só eles sabem investigar. Aquilo é barbárie, é extremamente antidemocrático. Eu fico me perguntando a que ponto chegamos nessa república chamada Brasil. Realmente, é grave. A cada momento, o *The Intercept* mostra a podridão existente dentro de parte do Ministério Público. Não é o Ministério Público que está podre, é a cabeça desses procuradores que está podre. O Ministério Público tem homens e mulheres dignos e corretos. Agora, há aquela turminha, que tinha de ser varrida para o bem do Ministério Público, que é o fiscal da lei. Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio, pela Liderança da Minoria.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (Minoria. Como Líder. Sem revisão da oradora.)
– Boa tarde a todos e a todas.

Eu também quero aqui comentar hoje esses novos vazamentos do *The Intercept*, porque, a cada nova informação a que temos acesso, fica evidenciada a mais absoluta parcialidade dos julgamentos feitos pela equipe da Lava Jato, fica mais evidente a utilização de má-fé do instrumento da delação premiada e fica mais evidente ainda o projeto político que esses caras tinham pela frente. Não era só o projeto político de tirar a possibilidade de o Partido dos Trabalhadores, os partidos de esquerda chegarem ao Governo Federal – por isso, tinham que prender o Lula para impedir que ele fosse candidato –, como também o projeto político de contribuir, porque ficou evidente... Eu ouvi uma fala do PSDB criticando a Lava Jato, chateado, porque achavam que o Moro era pró-PSDB, mas, na verdade, descobriu-se que, desde cedo, eles estavam absolutamente alinhados na candidatura do Bolsonaro.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
25 09 2019		15h	82ª Sessão Ordinária		4

Mas mais grave que isso ainda é o fato de eles quererem se apropriar de 2,5 bilhões de dólares da Petrobras que seriam utilizados por um instituto que eles criariam. Quer dizer, é impressionante como jovens despreparados, jovens absolutamente arrogantes se dão o direito de achar que podem tocar para frente um projeto tão absurdo dessa natureza, que agride a Constituição Federal, agride todos os dispositivos legais que nós temos em nosso país.

Vocês viram o Conselho Nacional do Ministério Público discutindo a questão da investigação sobre o Dallagnol. Depois que havia sete votos favoráveis à abertura do processo, o Procurador interino decidiu pedir vistas. E eu espero que essa intenção prospere. De fato, esse cara tem que ser investigado pelos absurdos que cometeu. E esse último vazamento que mostra o conluio aberto entre ele e o Ministro Barroso é ainda mais assustador. Aí eu fico me perguntando como nós fomos ingênuos. Como nós pudemos colocar no Supremo Tribunal Federal pessoas como Barroso, Toffoli e tantos outros? Ao assumirem aquele cargo, o título subiu à cabeça, eles mudaram completamente de rumo e se alinharam completamente àquilo que há de mais retrógrado neste país.

Eu acho que a sociedade brasileira está cada dia mais consciente dos crimes que Moro, Dallagnol e sua turma praticaram nesses julgamentos todos que aconteceram, sobretudo neste com relação ao Presidente Lula, que é hoje um preso político neste país.

Eu quero lembrar que amanhã o Supremo Tribunal Federal fará um julgamento importante, que poderá abrir a possibilidade de uma liberdade para o Presidente Lula. Ele já disse tranquilamente que não aceita que seja libertado com liberdade semiaberta. Ele não quer isso. Ele quer que se prove a sua inocência e possa sair de cabeça erguida daquele presidio que, aliás, paradoxalmente, curiosamente, é um prédio que foi construído no mandato dele. Ele, que deu tanto apoio à Polícia Federal para ter mais concurso, mais pessoal, melhores condições de trabalho, que construiu o prédio da sede da Polícia Federal em Curitiba e, nessa sede que ele inaugurou, ele está preso hoje. Isso é uma ironia terrível do destino.

Por último, eu quero ainda dizer que espero que amanhã o Supremo Tribunal Federal, por fim, tome juízo e entenda que o que eles fizeram até agora de conluio com essa operação Lava Jato foi simplesmente um tiro no próprio pé, porque agora eles estão sendo não só vigiados, não só agredidos por essa equipe, como também hostilizados, gozados por essa equipe. Eu acho que tudo isso entristece muitíssimo a gente, e eu quero felicitar a Câmara dos Deputados e o Senado Federal por terem derrubado os vetos dados pelo Presidente da República à lei de abuso de autoridade. Eu espero que, agora, essas pessoas tomem consciência de que o seu poder sobre o País acabou e que é hora de a gente colocar o trem nos trilhos. É isso que nós esperamos, e é isso que o Brasil todo espera.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
25 09 2019		15h	82ª Sessão Ordinária	5	

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Obrigado, Deputada Arlete Sampaio. Deputada, salvo engano, o julgamento do Supremo, pelo que a assessoria me informou, seria hoje. É hoje, quarta-feira. Então, já está acontecendo o julgamento do Supremo. O Brasil inteiro deve estar acompanhando esse julgamento tão importante para a nossa Nação.

Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Abrantes, último Líder inscrito.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Como Líder do Governo. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meus pares, imprensa, venho à tribuna, nesta tarde, no Comunicados de Líderes, especificamente pela Liderança do Governo, para falar um pouco de uma ação que está sendo realizada aqui na Câmara Legislativa do IGES – Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

É fato que a criação do instituto gerou muitas controvérsias, posições contrárias, e à expansão, idem. Mas hoje não se pode negar que é uma ferramenta que existe dentro da saúde pública do Distrito Federal. Por mais que entendamos que a saúde pública precisa melhorar muito, é um problema que vem de décadas – não é verdade, Deputado Agaciel Maia? É algo que não é do governo de agora, nem do anterior, nem do último.

Em um dia desses, eu conversava com um amigo da minha idade, 50 anos de idade. A gente estava numa palestra, e ele, planaltinense de coração, comentava que, no dia de seu nascimento, foi a um hospital de Planaltina e não havia obstetra. Aí, teve que nascer no Hospital de Base. Ele reclamava que, no registro dele, não está Planaltina, está Brasília. Há cinquenta anos a saúde já tinha esse problema.

Hoje, o Iges é uma ferramenta e tem melhorado sim. Em momento oportuno, vamos trazer os dados para dizer que há avanços, sim, na saúde do Distrito Federal. Obviamente, não é a saúde que queremos, não é a saúde que a nossa população merece, mas isso é uma construção em relação a um longo processo de sucateamento da saúde pública do Distrito Federal.

Para além disso, o Iges esteve e está hoje na Câmara Legislativa e pode retornar, fazendo uma apresentação para todos os Deputados de sua programação, de suas metas de captação de recursos para ações no ano de 2020. Essas metas, que são quinze, foram apresentadas hoje para as assessorias dos Deputados. Nem todos puderam estar lá, talvez até por alguma dificuldade de comunicação, caro Presidente Delmasso, mas o Iges estabeleceu quinze metas para o próximo ano, e esse *workshop*, Deputada Arlete Sampaio, veio acompanhado de programas de trabalho, de maneiras de execução, de finalidades, de como se atingir essas metas. São quinze no total, como eu falei, que vão desde a implementação de projetos para a qualificação do atendimento, como o projeto Humanizar, a projetos de inovações tecnológicas, de pesquisa, de ampliação da rede, como, por exemplo, a construção de Upas – Unidades de Pronto Atendimento.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
25 09 2019	15h	82ª Sessão Ordinária	6	

Qual a finalidade desse *workshop*? Apresentar tudo isso aos Deputados para que aqueles que queiram colocar emendas parlamentares possam colocá-las. Assim, a meu ver, teremos uma chance muito grande – até mesmo porque o nosso orçamento, na saúde, é impositivo – de esses recursos, essas emendas se tornarem realidade.

Então, a nossa ocupação hoje é simplesmente para ressaltar essa posição do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal. Quero dizer que qualquer Deputado pode acionar a Liderança do Governo para tomar ciência dessas metas e conversar para que esses recursos sejam colocados. Quero colocar-me, sim, à disposição para a gente fazer um debate sério sobre a saúde, comparando números, comparando eficiência e o que está sendo feito na saúde do Distrito Federal. Volto a dizer que é fato que ela não está boa, é fato que precisa melhorar, mas, hoje, a gente tem um alinhamento e uma posição proativa, porque, poucas vezes, Deputado Reginaldo Sardinha, a gente viu um órgão de execução da saúde vir à Câmara e apresentar suas metas e o que pensa em como gastar, como fazer girar o orçamento da saúde.

Então, fica aqui o convite: todos aqueles que queiram podem nos acionar e a gente vai apresentar essas metas que estão disponibilizadas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

É isso, Sr. Presidente, dentro do nosso tempo.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (Bloco Sustentabilidade e Trabalho. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, Sr. Presidente. Boa tarde a todas e todos. Aqui, em nome do nosso Bloco Sustentabilidade e Trabalho, quero fazer um registro de muita alegria, de muita satisfação, apesar de tudo o que a gente vem passando: momentos de crise, de desilusão, de decepção com a política, com o País, com a economia, com aquilo que os líderes muitas vezes fazem. Isso tem, por outro lado, uma consequência muito positiva que é a mobilização das pessoas, a organização, o desejo de transformação muitas vezes um pouco adormecido quando a gente vive estabilidades. Isso acontece um pouco na vida também, mas, quando vem crise, quando vem desafio, a gente se mexe, a gente costuma se movimentar para fazer alguma coisa e responder o que precisa de resposta.

Agora há pouco, nós recebemos aqui a Coalizão pelo Clima. A Coalizão pelo Clima é uma reunião de diversas entidades, atores sociais, alguns institucionais, outros não institucionais, jovens principalmente, lideranças estudantis. Dá para listar aqui que temos quase mais três dezenas de representações sociais que se uniram em defesa do equilíbrio climático, da proteção ambiental, do desenvolvimento sustentável. Isso é algo inédito na História do Brasil. Pela primeira vez, os jovens tomam a frente para

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25	09	2019	15h	82ª Sessão Ordinária	7

proteger os próprios adultos que estão destruindo. Os adultos que estão agindo de forma irresponsável hoje têm na juventude um desejo, um sopro de esperança.

E essa Coalizão pelo clima é resultado dessa grande frente ampla, dessa grande unidade das mais diversas entidades e instituições que nos trouxeram aqui uma carta direcionada, endereçada à Frente Parlamentar Ambientalista. Temos aqui alguns colegas que fazem parte da Frente, creio que quase todos aqui: o Deputado Prof. Reginaldo Veras, a Deputada Arlete Sampaio, o Deputado Chico Vigilante, o Deputado Fábio Felix, que não está neste momento. É uma carta muito interessante em que eles se comprometem a, junto com a Câmara Legislativa, com o Poder Público, encontrar soluções. Muitas vezes as pessoas se organizam simplesmente para protestar ou desconstruir. A Coalizão pelo Clima foi feita para uma construção.

Eu queria aqui ler um trecho da carta que eles trazem, endereçada à Câmara Legislativa, especialmente aos Deputados e Deputadas que defendem a causa ambiental. Dizem eles: "Vivemos uma emergência climática mundial que já afeta nosso modo de vida e modifica, por vezes, de forma irreversível, ecossistemas únicos no planeta. O desmatamento, a queima de combustíveis fósseis e carvão, para atender um modelo de desenvolvimento baseado na exploração humana e da natureza, faz com que as temperaturas atinjam, ano após ano, novos recôrdes. As consequências são catastróficas e resultam em ondas de calor, enchentes e secas prolongadas que atingem populações do campo, das florestas e das cidades.

Com a intensificação do desmatamento, os efeitos locais e regionais no clima já estão sendo observados muito antes do esperado, especialmente ao longo das zonas mais devastadas e também em áreas mais afastadas que dependem da floresta para sua chuva e regulação climática.

Dados do IPCC 2014 confirmam que o ritmo em que a temperatura global está subindo é muito superior ao que ocorria antes. A Terra levou 10 mil anos para aquecer e entrar na fase interglacial (Holoceno), mas, nas últimas duas décadas, ela está aquecendo quase 0,2°C por década, que é um ritmo cinquenta vezes mais acelerado do que o ciclo natural, completamente fora do que conhecemos por vários milhões de anos.

Um mapeamento da vulnerabilidade das diferentes regiões aos impactos das mudanças climáticas no Brasil mostrou que o Nordeste está entre as que mais sofrerão com as consequências não só ambientais, mas também epidemiológicas e socioeconômicas das mudanças climáticas. São em áreas já marginalizadas que acidentes por desastres naturais e extremos do clima (escorregamento de encostas, tempestades, inundações) são mais observados.

Isso não é diferente no Distrito Federal, que já vem sofrendo com a estiagem, consoante se verifica a recente crise de água vivenciada nesta unidade federativa (...).

Para sair da direção ao abismo climático que o atual governo empurra à nação acreditamos no papel fundamental do Congresso Nacional para mudar os rumos do

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25	09	2019	15h	82ª Sessão Ordinária	8

Brasil” e também da Câmara Legislativa. “Por meio da atuação de parlamentares comprometidos com a pauta socioambiental tanto brasileira, quanto global, é possível frear o rolo compressor do retrocesso imposto pelo atual governo.”

Trazem eles aqui, esta vontade, este desejo de termos um DF sustentável, um Brasil sustentável, justo, em que a vida seja preservada nas suas mais diferentes formas e expressões.

Então, aqui o nosso registro, a nossa alegria, pela Coalizão pelo clima. Coincidentemente o nosso secretário de meio ambiente estava aqui na Casa há pouco e pôde passar para falar brevemente com esses jovens, com essas lideranças. É preciso dialogar, é preciso que a gente sente à mesa com maturidade política, com equilíbrio, e possamos encontrar aquilo que nos aproxima, não aquilo que nos afasta, tão somente.

A defesa socioambiental, a defesa dos nossos recursos, o equilíbrio climático não é uma pauta partidária, não é uma pauta meramente ideológica de um campo ou outro. Essa deve ser uma pauta transversal, uma pauta que sem ela, sem a sua defesa não haverá futuro, não haverá vida para esta e para as futuras gerações.

Parabéns à Coalizão pelo clima, parabéns às instituições e aos representantes que se uniram de forma ampla, plural e diversa em defesa do País, em defesa do desenvolvimento sustentável.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Quero anunciar a chegada do nosso Presidente da Câmara Legislativa ao Plenário, Deputado Rafael Prudente. Quando se sentir confortável pode assumir a cadeira de V.Exa.

Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL) Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Senhores Deputados, hoje pela manhã tivemos aqui a audiência pública estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal para analisar o segundo quadrimestre do atual governo sobre as metas fiscais.

Alguns indicadores são preocupantes. Alguns índices das receitas tributárias estão caindo. Despesa de pessoal e despesa de custeio somam, praticamente, 95% das despesas. Nós só temos, praticamente, 1,92% de investimento. Então, é muito difícil o desenvolvimento, a geração de emprego com o índice de investimento de apenas 1,92% e o orçamento do GDF ter 95% das receitas serem consumidas por custeio e despesa de pessoal.

É de se elogiar que o índice prudencial nosso é de 46.55 da receita corrente líquida. Nós estamos em 44, portanto, dois pontos percentuais abaixo. O governo tem controlado essas despesas de pessoal, mas há uma grande preocupação, porque nós já atingimos 330 mil desempregados em Brasília, Deputado Chico Vigilante, e não

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 09 2019			15h	82ª Sessão Ordinária	9

achamos nesse relatório de gestão nenhum indicativo de que as coisas estão melhorando.

Há ainda uma grande preocupação do ponto de vista econômico com a ambiência externa. Nós temos a decisão do Tribunal de Contas para que o Imposto de Renda retido das pessoas, que são pagas com o Fundo Constitucional seja devolvido à União. São quase 800 milhões/ano. Está suspensa por uma liminar do Supremo, mas a gente não sabe quando isso vai ser julgado. Então, já há uma decisão do Tribunal de contas e isso afeta drasticamente o quadro de receitas, principalmente as que compõem receita de pagamento de pessoal. E agora, para surpresa nossa, Deputada Arlete Sampaio, está tramitando no congresso Nacional uma PEC para dividir o Fundo Constitucional. Então, se isso acontecer, é o fim do mundo!

Eu mesmo indaguei aos membros da Secretaria de Economia se havia alguma simulação, tanto no que diz respeito à decisão do Tribunal de Contas da União, que tira praticamente 800 milhões da receita proveniente do Imposto de Renda, pagos pelos servidores que utilizam o Fundo Constitucional, quanto a ameaça que é exatamente a divisão do Fundo Constitucional.

Alertei o governo de que há a necessidade de se formar um grupo competente de assessoria parlamentar. Nós sabemos que o Congresso Nacional tem uma composição diferente – mudou bastante; sou originário de lá e estou acompanhando isso. O Congresso Nacional, hoje, Deputado Chico Vigilante, V.Exa. que foi Deputado Federal, é um Congresso Nacional totalmente diferente, houve uma renovação muito grande, com pessoas que pensam diferente. E nós sabemos que existe sempre essa inveja com relação a esse problema do Fundo Constitucional, que agora será de mais de 15 bilhões de reais no próximo ano. Então, existe uma grande preocupação com o aspecto do custeio, principalmente de pessoal.

Também foi afirmado pelo Secretário Adjunto de Planejamento que nós devemos fechar o ano com um déficit em custeio de quase 900 milhões. Ou seja, nós vamos deixar para o próximo ano uma dívida de custeio de 900 milhões para ser paga, a qual, se acumulada e crescendo desse jeito, Deputado Delmasso, poderá chegar ao final do próximo ano a praticamente 1,8 bilhão.

Então, existe uma série de iniciativas que o governo pode adotar para fazer esse enfrentamento. Nós precisamos dar incentivo para que indústrias sustentáveis venham para Brasília. Nós não produzimos praticamente nada em Brasília, Deputado Rafael Prudente. Nós temos hoje a maior renda *per capita* e somos o 3º mercado consumidor do Brasil, mas nós não produzimos um sabonete! Nós não produzimos nada! Tudo que nós produzimos aqui gera emprego em Belo Horizonte, gera emprego no Rio de Janeiro, gera emprego em São Paulo! Nós precisamos trazer as indústrias, Deputado Cláudio Abrantes, V.Exa. que é Líder do Governo. Nós precisamos criar incentivos para trazeremos empresas para cá, para que elas produzam o que nós consumimos. As empresas vão trazer emprego; emprego traz renda; renda traz exatamente mais tributos.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
25 09 2019		15h	82ª Sessão Ordinária		10

Outra preocupação é com a regularização fundiária. O ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis daqui não chega a 300 mil. A nossa cidade é praticamente toda ilegal, ninguém tem escritura. As transferências nas cidades, nos condomínios, são todas feitas com contrato de gaveta – ou seja, você faz uma cessão de direitos, e reconhece a firma de quem compra e de quem vende sem pagar imposto nenhum. Cidades similares à nossa arrecadam 3 bilhões de reais! Então, há a necessidade de uma força-tarefa para fazer a regularização da nossa cidade, para que as pessoas tenham escritura pública, para que elas, na hora de venderem seu imóvel, paguem o imposto que é devido.

Portanto, existem muitos nichos. Nós sabemos que há uma grande evasão de divisas. Nós acabamos com os postos fiscais, e sabemos que muitas carretas carregadas de carne passam pelo Distrito Federal dizendo que vão para Barreiras, mas elas entram e despejam tudo aqui dentro sem pagar nada. Estima-se uma evasão de 20%! Ora, se nós temos uma receita de ICMS de 7 ou 8 bilhões, 20% significam 1,6 bilhão que as pessoas deixam de pagar.

Então, algumas medidas são necessárias, por iniciativa do governo, senão vamos enfrentar problemas sérios mais à frente. Há um grande controle – o Relatório de Gestão Fiscal mostra isso – por parte do governo principalmente com relação às despesas com pessoal. Nós sabemos que as despesas de pessoal têm um crescimento vegetativo. Elas não param de crescer, porque as pessoas que se aposentam vão receber como inativos e, quando se realiza um concurso e se contratam novas, agregam-se estas à despesa de pessoal. Os custeios – que incluem prestação de serviços de limpeza, de vigilância e outros – todos os anos sofrem reajustes. Esses crescimentos vão aumentando. Então, há a necessidade de o governo tomar essas iniciativas.

Outra questão: enquanto a maioria das unidades da Federação já estouraram o seu limite de endividamento, o Distrito Federal não atingiu nem 10% da sua capacidade de endividamento, Deputada Arlete Sampaio, V.Exa. que foi Vice-Governadora.

Nós temos organismos internacionais que financiam a longo prazo, principalmente na área de infraestrutura – como esgoto, águas pluviais – e tantas outras, como hospitais. Então, o governo precisa montar uma assessoria parlamentar competente e de diplomacia para ir atrás desses recursos lá fora. Existem os financiamentos de organismos brasileiros também, como é o caso do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Portanto, existe um leque de opções para o governo desenvolver a nossa economia, mas eu acho que a fundamental e a mais importante é trazermos indústrias sustentáveis e não poluentes para produzirem o que nós consumimos.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
25 09 2019	15h	82ª Sessão Ordinária	11	

Apesar de Brasília ser a maior renda *per capita* do Brasil, nós somos a segunda cidade mais desigual – nós só perdemos para São Luís do Maranhão. Costumo dizer que nós temos três Brasília, e digo isso com base nos dados da Codeplan: uma Brasília com IDH – Índice de Desenvolvimento Humano igual ao de países como a Noruega, a Suécia; uma Brasília Brasil, que é a que sofre com o aumento de combustível, com greve de caminhoneiros; e uma Brasília com indicadores de pobreza maiores do que os de países mais pobres da África, como é o caso de Santa Luzia, na Estrutural.

A ONU – Organização das Nações Unidas, Deputado Delmasso, define o índice de miséria como US\$ 0,90 (noventa centavos de dólar) por dia. Há lugares em Brasília que não atingem nem a metade disso!

Então, apesar de sermos um elefante amarrado num pé de alface, o Governo do Distrito Federal é grande e forte, mas precisa agir. Os pontos fundamentais que foram debatidos, hoje pela manhã, com a área de economia – agora, Secretaria de Economia – foram exatamente essas linhas, esses nichos que existem para que o governo possa fortalecer a nossa economia, e, fortalecendo a nossa economia, aumentar emprego e, aumentando emprego, aumentar a renda.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Assume a Presidência o Deputado Rafael Prudente.)

DEPUTADO LEANDRO GRASS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve.

Eu queria saudar e registrar a presença dos representantes da coalização pelo clima. Eles estão aqui hoje na nossa galeria, e são aos que eu me referi ainda há pouco, que entregaram o manifesto.

Quero agradecer a presença deles, todo o trabalho e todo o ativismo em defesa da causa ambiental no Distrito Federal e no Brasil inteiro. Muito obrigado a vocês,

Sejam muito bem-vindos e bem-vindas à Câmara Legislativa!

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Boa tarde a todos.

Quero agradecer a presença de todos que se encontram na galeria. Sejam sempre muito bem-vindos!

Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Abrantes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Hermeto.

DEPUTADO HERMETO (MDB. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos. Boa tarde, Srs. Parlamentares. Boa tarde, meus amigos.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
25 09 2019		15h	82ª Sessão Ordinária	12	

A Mensagem nº 240, de autoria do Poder Executivo, faz referência a projeto que cria cargos dentro da Secretaria de Segurança Pública, extinguindo cargos da Polícia Militar do Distrito Federal.

Eu, Deputado Hermeto, policial militar, com todo respeito aos meus colegas da Polícia Civil, mesmo sendo Vice-Líder do Governo, vou votar contra. Estarei aqui me pronunciando. A nossa corporação não pode ficar somente perdendo espaço. Estão aqui criando certos cargos, conforme esse projeto que chegou do Executivo.

Acho que a nossa Polícia Militar, juntamente com a Polícia Civil, tem a finalidade, junto com o Corpo de Bombeiros, de segurança pública. O nosso efetivo que está nas ruas hoje, na ativa, mal chega a 10 mil policiais.

Então, quero me posicionar aqui aos colegas que, em hipótese alguma, votarei esse projeto. Vou trabalhar com duas emendas, para que não seja atingida a minha corporação. Digo isso como Vice-Líder do Governo e como Deputado do MDB. Então esse é o meu posicionamento claro.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado Delmasso.

DEPUTADO DELMASSO (REPUBLICANOS. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, membros da imprensa e demais assessores, venho a esta tribuna hoje falar sobre dois assuntos, que, na minha visão, são extremamente importantes para o Distrito Federal.

O primeiro assunto que eu queria falar é sobre a proliferação, a epidemia da utilização de cigarros eletrônicos e narguilé no Distrito Federal. Existe uma legislação em Brasília que proíbe a comercialização de narguilé para pessoas abaixo de 18 anos de idade. Conforme estudos que foram apresentados por várias universidades do mundo, uma tragada de narguilé equipara-se a cem cigarros.

No Distrito Federal, hoje, existem várias lojas, Deputado Hermeto e Deputado Valdelino Barcelos, que comercializam narguilé como se fosse uma coisa comum, mas na realidade é muito mais prejudicial do que o cigarro comum. Não estou querendo dizer que sou a favor do cigarro comum. Pelo amor de Deus, passe de mim! Mas é importante que fiquemos atentos à comercialização desse aparelho.

Pela justificativa religiosa, eles entraram na nossa sociedade, e hoje, Deputada Arlete Sampaio, esse tipo de aparelho é vendido para qualquer um sem nenhum tipo de controle aqui no Distrito Federal.

Recentemente nós vimos que nos Estados Unidos faleceu uma criança porque estava utilizando cigarro eletrônico. Cinco crianças faleceram nos Estados Unidos por utilização de cigarro eletrônico.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
25 09 2019		15h	82ª Sessão Ordinária	13	

Existem no mundo duas regulamentações sobre cigarro eletrônico: a regulamentação da Inglaterra, que utiliza o cigarro eletrônico como uma espécie de tratamento para o tabagismo – a agência de vigilância sanitária da Inglaterra é que aprova as substâncias que são colocadas nesse cigarro eletrônico, que, como já comprovado, é 95% menos nocivo do que o cigarro comum e é utilizado como tratamento de desmame; e nos Estados Unidos não existe regulamentação nenhuma.

O falecimento dessas crianças, Deputado Rafael Prudente, nosso Presidente, Deputada Arlete Sampaio – V.Exa. é médica –, se deu por quê? Não existe regulamentação nos Estados Unidos. E lá o cigarro eletrônico pode ser vendido a qualquer um. E lá, essas crianças usaram o óleo da *Cannabis* para fazer inalação, e isso causou a morte dessas crianças.

No Brasil existe uma RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) da Anvisa, salvo engano, RDC 46, que proíbe a importação, a comercialização do cigarro eletrônico. Mas se nós andarmos nas feiras do Distrito Federal, em algumas das suas bancas, já tem a comercialização desses tipos de equipamentos no Brasil, e contrabandeados! E isso, ou seja, um equipamento que é ilegal, que ainda a Anvisa faz uma discussão em relação à regulamentação, já fizeram consultas públicas, inclusive a Anvisa já pediu mais um ano para verificar essa questão da regulamentação, vende-se aqui no Distrito Federal sem qualquer tipo de fiscalização.

Sabendo disso, Deputado Leandro Grass, hoje mesmo estou oficiando a Polícia Civil do Distrito Federal para que abra uma investigação, não só para fechar os pontos de vendas de cigarro eletrônico e narguilé irregulares, mas para que faça uma investigação de quem são os responsáveis por esse contrabando, e colocam esse tipo de equipamento que é nocivo à população, aqui no Distrito Federal.

Outro assunto que eu quero tratar é sobre o contrabando de cigarros. No Distrito Federal, 20% do seu mercado é de cigarro contrabandeado. E quero aqui revelar que o PCC, hoje uma das suas maiores arrecadações não é sobre a venda de drogas, mas sim sobre cigarros contrabandeados. Hoje, um dos grandes instrumentos de financiamento do PCC do Brasil são de cigarros contrabandeados.

Brasília tem um dos menores índices do Brasil em cigarros contrabandeados, mas mesmo assim ocupa o patamar de 20%. E aí nós começamos a ver qual é a justificativa de células do PCC ao se instalarem no Distrito Federal para ampliarem o mercado de cigarros contrabandeados e financiar o crime organizado no Brasil.

Da mesma forma, hoje mesmo estarei oficiando a Polícia Civil do Distrito Federal para montar uma operação especial para combater a venda de cigarros contrabandeados aqui na Capital da República. Nós não podemos admitir que o PCC instale suas células aqui para único e exclusivamente, Deputado Daniel Donizet, arrecadar, para financiar o crime organizado no Brasil inteiro.

Existem também indícios de que o *Hezbollah* está usando cigarros contrabandeados para financiar as suas ações no Brasil. Quem diz isso não sou eu, é

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Renúncia	Página
25	09	2019	15h	82ª Sessão Ordinária	14

o relatório da Polícia Federal que fala sobre uma investigação que fizeram sobre contrabando.

Isso, Deputado Valdelino Barcelos, tem chegado sabe aonde? Nas famílias, nas nossas crianças. Porque o cigarro contrabandeado não deixa lastro. O cigarro contrabandeado não deixa lastro nenhum. E hoje, o PCC utiliza como uma das principais formas de lavar dinheiro no Brasil.

Por isso eu quero aqui chamar a atenção e dizer que hoje mesmo eu vou encaminhar um ofício à Polícia Civil do Distrito Federal para combater esses dois males: o contrabando do cigarro eletrônico e do narguilé.

O cigarro eletrônico tem a sua venda, a sua comercialização e a sua importação proibidas no Brasil com base em uma RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. É proibida a venda do narguilé com base em uma lei da ex-Deputada Liliane Roriz aprovada nesta Casa, para pessoas abaixo de 18 anos de idade. Mas está sendo comercializado, Deputada Arlete Sampaio, sem critério nenhum.

Para quem não sabe como funciona o narguilé, dentro dele tem um carvão, e quando você inala aquela fumaça você pega aquela fumaça do carvão. E como eu disse, ele é 95% mais nocivo que o cigarro comum.

E o terceiro ponto é para combater o contrabando de cigarros na Capital da República porque não podemos aceitar que a Capital da República seja utilizada como ponto de financiamento do crime organizado no Brasil.

Aqui eu quero pedir à Comissão de Segurança desta Casa, que é presidida pelo Deputado Roosevelt Vilela, que possa fazer o acompanhamento dessas ações da Polícia Civil, e que nós possamos entrar com toda força para extirpar esse tipo de situação da nossa cidade.

Obrigado, Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Obrigado, Deputado Delmasso.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu volto a um assunto interno do Distrito Federal, vou falar das feiras da cidade.

Todos nós sabemos que as feiras são pontos de encontro da comunidade. Nós temos cerca de 38 feiras no Distrito Federal, e está acontecendo um problema grave: as despesas de água e luz dos espaços comuns das feiras de uso da população – banheiros e corredores – têm que ser pagas pelos feirantes, e os feirantes não dão conta de tudo isso.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
25 09 2019	15h	82ª Sessão Ordinária	15	

Portanto nós iniciamos um trabalho junto à Secretaria Executiva das Cidades, à Secretaria de Governo. O Secretário Executivo das Cidades Gustavo Aires tem participado disso muito bem e tem sido importante.

Antes o Secretário da Casa Civil, Coronel Novacki, também estava cuidando, agora o Secretário de Cidades e o José Humberto, e chegaram a um entendimento em um projeto que já está tramitando nesta Casa.

Hoje nós tivemos uma reunião na sala da Presidência desta Casa com os representantes de todas as feiras do Distrito Federal, comigo, com nossa assessoria e com o Deputado Rafael Prudente, e nós acertamos de, na próxima terça-feira, votar esse projeto de lei que resolve a situação dos feirantes do Distrito Federal. É importantíssimo resolver esse problema.

Portanto tem o acordo dos feirantes. Inclusive os feirantes estão pedindo que o projeto não seja mais emendado, que se vote do jeito como está acordado entre a categoria e o governo.

Eu acho muito importante que a gente possa amenizar o sofrimento daqueles trabalhadores que estão ganhando tão pouco e sofrendo tanto no Distrito Federal.

Essa reunião foi altamente produtiva. Vamos realizar outras reuniões para que o problema dos feirantes seja efetivamente resolvido no Distrito Federal. Nós temos uma lei moderna, uma lei elaborada na época do Governo Agnelo, mas que precisa dessa modificação e será feita.

Eu quero, inclusive, de público, agradecer ao Presidente desta Casa, Deputado Rafael Prudente, porque, na hora em que eu propus para S.Exa. fazer essa reunião, S.Exa. abraçou a causa, e estamos juntos nessa parada.

Eu até disse hoje, na reunião – não é, Deputado? –, que ali não havia PT nem MDB, havia nós que estamos em um único partido, o partido dos feirantes, lutando para resolver efetivamente.

Vimos também, e o Deputado Rafael Prudente é testemunha, a reclamação de feirantes sobre a intervenção indevida de determinadas autoridades do Distrito Federal. Inclusive o Secretário de Cidades pediu que eles encaminhem as denúncias para que ele tome providências.

Administrador não pode, em hipótese nenhuma, intervir em eleição de feira. Eleição de feira é eleição dos feirantes, e o que está acontecendo no Setor P Norte é que gente da administração, Deputado Prof. Reginaldo Veras, está lançando candidato. Estão usando a estrutura do Estado para disputar uma eleição nas feiras. Isso não é bom,

Isso não é bom, isso não é do jogo democrático, isso não pode, em hipótese nenhuma, ser aceito. O Secretário das Cidades nos garantiu que irá tomar providências em relação às interferências indevidas nas eleições internas das feiras.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
25 09 2019		15h	82ª Sessão Ordinária	16	

Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Obrigado, Deputado Chico Vigilante.

Realmente tivemos uma reunião muito produtiva, saímos de lá com esse compromisso, inclusive já está prevista na proposta de pauta da próxima sessão de terça-feira a apreciação desse projeto que já está aqui rodando há alguns dias.

Próximo inscrito, Deputado Jorge Vianna.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODEMOS. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, Sras. e Srs. Deputados; boa tarde, colegas aqui da Casa, servidores; boa tarde, colegas de imprensa; boa tarde, colegas internautas que estão nos assistindo; boa tarde, colegas da tribuna que estão aí também nos assistindo; boa tarde à minha filha Camila, que está hoje me visitando, visitando os colegas aqui. Ela também é da comunicação, acho que é uma sina Parlamentar ter parente na comunicação.

Ontem estive aqui na Mesa, inclusive agradeço a oportunidade de assumir a Primeira-Secretaria. Hoje, agora à tarde, tive uma reunião com os colegas trabalhadores, servidores, comissionados aqui da Casa, da Primeira Secretaria. A conversa está fluindo, acho que começa por aí mesmo, tem que começar pelo começo, e o começo é conhecer as pessoas, saber as demandas, ouvir as reivindicações. Então, estou desempenhando o papel que o Deputado Iolando Almeida me incumbiu. Se Deus quiser, farei esse trabalho com muita vontade, com muito respeito, principalmente, a esses servidores aqui da Casa, a esses trabalhadores que dão um duro danado para que esta máquina consiga trabalhar.

E fiquei surpreso, Deputada Arlete Sampaio, com a quantidade de coisa que aqui é oferecida, com a quantidade de coisa que aqui é feita. Eu não sabia. Às vezes, por causa da nossa correria, acabamos não conhecendo os setores daqui, o que cada servidor faz. Achei muito interessante. Ao longo desses dias que ficarei aqui na Primeira Secretaria, vou divulgar, até mesmo para que os colegas tenham mais informações. Fiquei muito feliz.

Ontem fiquei feliz demais porque conseguimos derrubar o veto a um projeto de lei, o Projeto de Lei nº 97, de minha autoria, que prevê a segurança e a saúde do trabalhador. É uma grande vantagem para os servidores públicos do Distrito Federal, não só para os da Secretaria de Saúde, não só para os da Secretaria de Educação, mas para todos os servidores públicos.

O que quer dizer esse projeto em resumo? Nós não temos uma política pública para a saúde e para a segurança do trabalho do servidor público. O que temos é uma coisa informal, nós temos o médico do trabalho, nós temos o enfermeiro do trabalho, mas não temos uma organização, não temos uma equipe formada oficialmente. Com esse projeto nós poderemos ter inclusive CIPA oficial, Comissão Interna de Prevenção

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25	09	2019	15h	82ª Sessão Ordinária	17

de Acidentes. Com esse projeto nós poderemos observar a ergometria e a ergonomia do trabalhador.

Muitos trabalhadores hoje sofrem de lesão por esforço repetitivo, muitos colegas hoje têm problema na coluna cervical, na lombar, às vezes, por estar fazendo de forma errada o mecanismo; às vezes, por estar digitando no computador que está mais embaixo, mais em cima, eles têm que levantar a cabeça. Essas são coisas simples que deveriam ser feitas, e não são feitas porque não existe uma equipe para fazer isso.

Então esse projeto contempla tudo isso, além das avaliações ou reavaliações dos graus de insalubridade no trabalho dos servidores. Ora, nós sabemos que há trabalhadores que trabalham em grau de insalubridade mínimo e que precisam passar por um processo de avaliação, mas esse processo não é feito porque não existe uma estrutura na Subsaúde – Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, que é quem é responsável por essa avaliação. Não tem uma estrutura.

Portanto, esse projeto, atrelado à força de vontade da Subsaúde, atrelado à força de vontade do governo, ficou uma dúvida se era comunicado de líder ou de parlamentar. Deixei o Martins Machado como Parlamentar.

Então, esse projeto atrelado à força de vontade da Subsaúde, atrelado à força de vontade do governo e dos Parlamentares, eu tenho certeza de que os nossos trabalhadores terão um ambiente mais seguro e mais saudável e os nossos trabalhadores poderão, enfim, fazer suas prevenções.

Muitos não sabem, mas, de acordo com a Lei nº 840, o servidor público tem que fazer exames periódicos, inclusive para ter uma atenção, mas não há exames periódicos na Secretaria de Saúde, pelo menos na Secretaria de Saúde. Então, está tudo errado, esse projeto veio para tentar dirimir, tentar resolver esse problema.

Portanto, eu fico feliz por termos derrubado ontem esse veto é, assim, logo logo se tornará lei.

Eu agradeço aos Deputados que o apoiaram, agradeço à população e principalmente aos servidores que confiaram o mandato ao servidor, ao enfermeiro, ao técnico de enfermagem, Deputado Jorge Vianna.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Assume a Presidência a Deputada Telma Rufino.)

PRESIDENTE (DEPUTADA TELMA RUFINO) – Obrigada, Deputado Jorge Vianna.

Concedo a palavra ao Deputado Martins Machado.

DEPUTADO DELMASSO – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA TELMA RUFINO) – Concedo a palavra a V.Exa.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
25	09	2019	15h	82ª Sessão Ordinária	18

DEPUTADO DELMASSO (PRB. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, antes de o meu Líder falar, eu quero – não sei se ele ainda está aqui presente – citar a presença do Deputado Distrital da 6ª Legislatura, Evandro Garla, Secretário Nacional dos Republicanos – ele já saiu? Ele foi Ouvidor desta Casa durante quatro anos. Ele foi um Deputado muito atuante, inclusive fez parte do bloco que o Deputado Chico Vigilante liderou durante quatro anos. Então, eu só queria citar aqui a passagem dele nesta Casa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA TELMA RUFINO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, eu quero aproveitar a oportunidade do que foi falado aqui pelo Deputado Delmasso e dizer que, realmente, o nosso querido Deputado é um exemplo, foi um exemplo para esta Casa. Ficamos quatro anos convivendo no mesmo bloco, eu fui Líder do bloco durante quatro anos, e o ex-Deputado Evandro Garla foi um Deputado responsável, um Deputado republicano na essência da palavra e um Deputado correto. A gente se tornou amigo. Eu diria que construí uma grande amizade com o ex-Deputado Evandro Garla, um exemplo de política para o Brasil e para o Distrito Federal.

PRESIDENTE (DEPUTADA TELMA RUFINO) – Está bem, está registrado.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, primeiro, eu quero agradecer o Deputado Delmasso e o Deputado Chico Vigilante pela referência ao ex-Deputado Evandro Garla. Aliás, Chico, V.Exa. sabe que muito bem que o nosso partido nasceu no período da esquerda, a esquerda estava governando, praticamente, dezesseis anos juntos, caminhando. Tivemos o José de Alencar que foi Vice e, enfim, tivemos um bom relacionamento.

Eu quero destacar aqui também que, hoje, comemora-se os 66 anos da *Record*. Houve sessão solene na Câmara dos Deputados em comemoração aos 66 anos. A *Record* tem sete horas de jornalismo, a *Record* que, dos anos 90 para cá, cresceu 400%. Em algumas praças, em alguns Estados, ela é líder e a *Record*, ao mesmo tempo, vem investindo em produções, em novelas com uma proposta diferente. Então, eu quero dar parabéns à *Record*, que está presente nas casas, nos lares. E o importante também é que ela tem um compromisso com a verdade, com a forma de nos levar a notícia, principalmente, não sendo uma imprensa, uma emissora tendenciosa.

Também quero apontar o fato de que dois suspeitos foram presos por terem cometido o assassinato do Padre Casemiro. Comprovando que foram eles mesmos, que eles sejam punidos. Eu acho melhor esses bandidos não mexerem com igrejas,

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25	09	2019	15h	82ª Sessão Ordinária	19

porque vão ser achados, vão ser encontrados. E quem planta o mal, colhe o mal, não há para aonde correr.

Se alguém perguntar para mim: “E se eles pedirem perdão?” Deus perdoa, mas tem a consequência do pecado. Eles vão ser punidos, vão ser presos. Espero que esse tipo de notícia a gente não venha a ouvir novamente aqui, que não vejamos acontecer novamente aqui no DF nem em todo o Brasil.

Enfim, também quero destacar o meu posicionamento em relação à minha fé evangélica. A gente sabe que cada Deputado tem as suas bandeiras, eu também tenho as minhas bandeiras. Mas a bandeira principal, de Jesus, – aí eu estou falando da bandeira de cima, não da bandeira de baixo –, é curar, é libertar, é salvar o homem, é salvar as almas. Essa é a bandeira principal, e é essa bandeira a que eu mais valorizo. Sou da bandeira do social, sou da bandeira, também... Sou Presidente da Frente Parlamentar do Idoso, mas Jesus nunca levantou uma bandeira dessas nossas, que nós levantamos aqui.

Então, eu quero dizer que nós estamos, sim, comprometidos com a sociedade para encontrar soluções para os problemas existentes no DF. E creio em uma Câmara Legislativa diferente. Houve uma renovação, dezessete Deputados, e a gente sabe que o povo está gemendo, está sofrendo. Eu sou até contra as guerras ideológicas. Cadê a ideologia do desempregado, daquele que está doente e não foi atendido? Essa é a ideologia principal. Cadê a ideologia da educação com qualidade? Enfim.

Existem dois verbos: o verbo melhorar e o verbo mudar. Eu odeio, eu não gosto do verbo melhorar, mas as mudanças estão difíceis. Mas, se a gente não mudar, vamos lutar, pelo menos, para melhorar este DF e a condição da nossa população.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Daniel de Castro.

DEPUTADO DANIEL DE CASTRO (PSC. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos e a todas. Meu querido Presidente Deputado Delmasso, é uma alegria poder falar com V.Exa. assim, um amigo especial. Cumprimento a todos os nobres Deputados e Deputadas.

Eu me programei para fazer uma fala na próxima semana, na próxima terça-feira, porque eu quero trazer uma pauta para esta Casa, que já é do conhecimento dela, sobre Vicente Pires. Então, realmente, não está na programação falar.

Mas eu fiz questão de falar hoje por duas coisas. Primeiro para agradecer a esta Casa, aos Deputados e às Deputadas.

Eu, ontem, quando cheguei à casa, como é a primeira experiência – V.Exa. está debutando, não é, Deputado Leandro Grass? –, eu cheguei à casa e a minha esposa perguntou como é que foi, todo mundo aflito. Eu falei: “Gláisa, eu tenho que falar uma coisa. Como eu fiquei feliz ontem pela receptividade dos Parlamentares

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
25 09 2019	15h	82ª Sessão Ordinária	20		

daquela Casa, de todas as cores, matizes, nosso Deputado Chico Vigilante”. Eu falei que fui extremamente bem recebido, Deputado Reginaldo Sardinha, e confesso que, por isso, eu quis fazer uso deste Pequeno Expediente agora, para lhes agradecer a receptividade. Eu não imaginava, de coração, que seria essa receptividade, mas eu falei para ela: “Engraçado, eu não sei de nada, mas todo mundo vai me ensinar”.

Tenho aqui grandes professores e professoras. Então, neste momento, eu quero transmitir a todos os senhores e senhoras uma palavra de gratidão por ter sido tão bem recebido. Eu imagino que a gente que começa – e os senhores um dia começaram –, imagino que a gente chega – não é, João? –, chega assim meio sem ambiente. Mas eu me senti muito ambientado.

Portanto, recebam de coração a minha gratidão a todos os nobres Deputados e Deputadas. Feliz mesmo!

Em segundo lugar, eu queria fazer um comunicado. Ontem nós perdemos uma das figuras mais ilustres do meio evangélico, o Pastor Lupércio Vergniano, que foi Presidente da AD Brás, Assembleia de Deus de São Paulo, hoje presidida pelo nosso Bispo Samuel Ferreira, que é o Secretário Executivo da Convenção Nacional das Assembleias de Deus – Ministério de Madureira.

Então, eu gostaria que ficasse registrada nos Anais desta Casa esta homenagem que eu presto a esse santo homem de Deus que partiu para a eternidade, foi para a morada eterna. Como pastor, eu não poderia deixar de fazê-lo. Quero muito fazer esta homenagem ao Pastor Lupércio Vergniano, falecido no dia de ontem, 24/09/2019, um homem que fez muitos discípulos e deixou um legado no Brasil e, muito especialmente, na Assembleia de Deus do Brás, AD Brás, São Paulo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, retorno agora a esta tribuna para trazer uma má notícia: chegamos a 313 mil desempregados no Distrito Federal. São 14 mil pessoas a mais de julho para agosto, 18,3% da população economicamente ativa sem trabalho, segundo dados da própria Secretaria de Trabalho e da Codeplan.

Sabemos que o desemprego estrutural como fenômeno não é uma particularidade do Distrito Federal, porém nos atinge profundamente. Trezentos e treze mil pessoas é muita gente sem emprego e renda, sem acesso ao trabalho. Por consequência, são 313 mil pessoas vulneráveis a diversos riscos sociais, à violência, à

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
25 09 2019		15h	82ª Sessão Ordinária		21

subnutrição, às dificuldades, aos conflitos familiares. Sabemos que não ter trabalho é algo realmente muito sério na vida de uma pessoa, de uma família, de uma comunidade, de uma cidade.

Obviamente os governos não são os únicos responsáveis pelas dinâmicas econômicas e, consequentemente, pelo desemprego. Por outro lado, desde que nós iniciamos este novo governo, nós recebemos aqui na Câmara quase que uma dezena de projetos, muitos projetos de isenção tributária.

Renunciar a impostos para o setor produtivo melhorar, avançar e gerar mais empregos. Renunciamos a alguns impostos, reorganizamos outros, e o resultado não veio. Lembro muito as medidas do governo Temer, de dois anos e meio atrás, no sentido de soltar a carga tributária e, de alguma maneira, fazer ajustes nas regras dos padrões trabalhistas, nos formatos, nos normativos, nessa perspectiva de atender aos interesses do mercado, como se o mercado fosse um ente homogêneo que tivesse por objetivo contribuir com a sociedade.

É óbvio que os empresários querem trabalhar, querem gerar riqueza, empregar as pessoas, mas a dose da isenção tributária precisa ser sempre muito bem pensada para o tiro não sair pela culatra, porque, quando o Estado renuncia e renuncia sem o efeito direto, sem um cálculo muito preciso de como isso vai impactar a economia e aumentar a produtividade de emprego e renda, acaba que ele vai concentrar, vai deixar de arrecadar e vai deixar de investir justamente naquelas áreas prioritárias que podem impulsionar o desenvolvimento econômico.

É o que acontece no DF. O governo cancelou o FAC – Fundo de Apoio à Cultura. Duzentos e sessenta e nove projetos, e 25 milhões de reais. Quantos empregos deixaram de ser gerados com o corte do FAC? O governo não está aplicando os recursos da educação como deve, os recursos do PDAF. Quantos empregos os pequenos reparos, as pequenas obras nas escolas geram nos territórios?

O governo está contingenciando recursos em diversas áreas importantes, em projetos, em programas. O governo está deixando de investir em assistência social. E é justamente esse tipo de investimento que garante às pessoas as condições mínimas de vida para poderem retornar ao mercado de trabalho. O que o governo tem investido, por exemplo, em qualificação profissional, em educação técnica profissional? Quais são as propostas? Não se tem!

Então, não existe desenvolvimento econômico sem investimento social; não existe desenvolvimento econômico sem investimento em infraestrutura, sem investimento em educação, sem investimento, inclusive, na cadeia produtiva da cultura. Este foi talvez o maior erro do governo até agora: ter retirado recursos da cultura, que movimenta toda uma economia, a chamada economia criativa, a produção cultural no DF. O governo inviabilizou, ao longo deste ano, diversos projetos, diversas ações, diversos encontros, diversas atividades culturais, que empregam, que geram renda.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 09 2019			15h	82ª Sessão Ordinária	22

Então, concluindo, o governo é responsável pelo desemprego aqui no DF, sim! O GDF é um dos responsáveis pelo aumento do desemprego no DF, porque deixou de investir nas áreas prioritárias que poderiam contribuir para a dinamicidade, para o aperfeiçoamento da nossa economia local. E continua assim, continua ali, cabeça dura: "Não, não vai voltar atrás no FAC. Não, não vai liberar o PDAF." Continua insistindo no erro. Por que não ter humildade e falar: "Erramos; erramos na dose de renúncia tributária; erramos ao cancelar o FAC; erramos ao segurar o dinheiro do PDAF; vamos melhorar, vamos mudar a postura"? Não, continuam. Falta de humildade, arrogância, prepotência; por acharem que são os donos da verdade e que os Parlamentares nunca têm razão, principalmente os da Oposição.

Então, é preciso rever os rumos, ter um pouquinho mais de lucidez, ter um pouquinho mais de critério na adoção dos projetos, na implementação das medidas que vão impactar a economia local.

Não dá mais. Trezentos e treze mil desempregados é um absurdo, é uma catástrofe para o Distrito Federal! Isso é uma tragédia! Esperamos que o governo tome consciência e tome o rumo do compromisso com a população para que tenhamos justiça social, para que tenhamos um desenvolvimento sustentável e equilibrado na economia e em todas as outras áreas da sociedade.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado João Cardoso. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Reginaldo Sardinha. (Pausa.)

Algun Deputado que talvez já tenha sido chamado quer fazer uso da palavra?

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Boa tarde, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, servidores, imprensa.

Hoje pela manhã, na Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, da qual sou a titular, a Secretaria de Economia apresentou alguns números sobre o orçamento do Distrito Federal. Nós estamos falando do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; respectivamente, um apresentado quadrimestralmente, e o outro bimestralmente.

Alguns pontos chamam muita atenção a partir da análise desses relatórios. Por exemplo, do total das despesas executadas pelo governo, despesas de investimento, despesa de capital, apenas 1,92% de tudo o que o governo gastou até hoje é para investimento, e 96,2% do total das despesas que o governo realizou até hoje no ano de 2019 se referem a despesas de custeio. Estamos falando despesas com pessoal, com juros da dívida e manutenção da máquina.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
25 09 2019		15h	82ª Sessão Ordinária		23

Esse quadro é extremamente preocupante, porque realmente, se quisermos que o Estado aja no sentido de impulsionar a nossa economia, é o investimento que vai fazer com que o Estado cumpra esse papel. Está na hora de entendermos que quem tem de empregar não é o Estado, quem tem de empregar é a iniciativa privada e o Estado tem de entrar com a infraestrutura, com a estrutura, com a desburocratização e com programas de incentivo para que a iniciativa privada se aqueça e volte a contratar.

Quando nós temos menos de 2% de todos os nossos gastos referentes a investimentos, a gente já sabe que esse quadro não vai mudar. Fica ainda mais triste, fica ainda mais difícil mudar esse quadro quando a gente continua com a capacidade de pagamento letta c referente ao Tesouro Nacional. Isso afugenta os investidores e faz com que os empresários que estejam buscando um novo lugar para instalarem plantas das suas indústrias, de suas fábricas, tenham medo de vir para o Distrito Federal. Estamos passando um péssimo recado tanto para os nossos investidores nacionais quanto para os internacionais. Quando a gente começa a entender a implicação dessa opção de gasto, manter uma máquina tão robusta, tão grande, que toma quase 97% do nosso Orçamento, começamos a entender o porquê de uma série de políticas públicas estar prejudicada e de uma série de mandamentos constitucionais também não estar sendo respeitado, como, por exemplo, todas as despesas serem realizadas por meio de contrato.

Nós aqui realizamos uma audiência pública para tratar da Atenção Primária da Saúde aqui no Distrito Federal, e um dos indicadores que nós levantamos foi a quantidade grande das unidades básicas de saúde instaladas em casas particulares, mas com contratos já extintos. Nós temos casas que estão servindo de abrigo para UBS – Unidade Básica de Saúde com contrato vencido desde 2006 aqui no Distrito Federal. Desde 2006! Ou seja, a gente tem uma despesa realizada pelo Governo do Distrito Federal não amparada por um contrato. Ela está amparada em quê? De quem é esse imóvel? Qual benefício traz ao dono desse imóvel ter uma situação como essa prevalecendo desde 2006? Se não tenho dinheiro para investir, como eu posso exigir da Secretaria de Saúde que ela própria construa um imóvel para abrigar as UBSs?

Na realidade, a falta de controle das contas aqui do Distrito Federal, a falta de transparência desses dados é tão grande, que nós, no gabinete, estamos tentando entender a relação de imóveis alugados pelo Governo do Distrito Federal com a relação dos imóveis que o GDF tem, mas estão desocupados, e até hoje não conseguimos chegar a uma resposta real e contundente. Até hoje, com todo o esforço da nossa equipe em torno desse tema. Não tem saída, gente, não tem milagre, não tem como. Se quisermos voltar a investir, teremos de fazer uma priorização. Não tem jeito, não tem como. É a mesma lógica do orçamento doméstico: ou se corta a despesa corrente ou será impossível uma família adquirir uma casa, por exemplo. Não tem como, e a lógica é a mesma.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 09 2019			15h	82ª Sessão Ordinária	24

A gente sabe da dificuldade da economia nacional é grande e ainda pendente de reformas necessárias para voltar a atrair os investimentos. E esse cenário nacional prejudicado na economia está afetando diretamente aqui o Distrito Federal.

Há também a ameaça de perdermos parte do Fundo Constitucional, de termos de devolver, por exemplo, uma parte do imposto de renda à União. Se formos tomados, de fato, por essa decisão, a nossa situação ficará bem mais crítica do que está hoje. É a velha história: quem paga o pato é sempre o mais pobre. Quem paga o pato são os alunos que estão na escola pública hoje. E eu tenho aqui uma denúncia que nós recebemos no gabinete para fazer: que os alunos da Educação de Jovens e Adultos do Centro de Ensino Médio 111 e do Centro de Ensino Fundamental da 113, no Recanto das Emas, não estão tendo ônibus que passe nas escolas para pegá-los. Os ônibus da empresa Urbi estão desligando as luzes e simplesmente ignorando a demanda desses alunos. Essa demanda nos chegou e já estamos notificando, noticiando essa empresa para que ela se pronuncie a respeito dessa demanda.

Mas veja bem, Deputado Delmasso, nós temos estudantes do EJA – Educação de Jovens e Adultos que são trabalhadores, verdadeiros guerreiros que passam o dia inteiro trabalhando e se disponibilizam a estudar à noite, com todo o sacrifício que isso envolve, e não estão tendo acesso ao transporte de volta para casa. É o que eu sempre digo: a falta de gestão, a falta de controle, a falta de transparência, a falta de priorização têm um preço, que sempre é arcado por aquele que está na ponta, por aquele que é mais pobre.

Então, nós recebemos hoje esse relatório. Eu sugiro que os meus colegas também analisem, estejam bastante atentos. Qualquer tipo de proposta tem que ser em cima desse relatório. Não adianta a gente ficar sugerindo, exigindo que o governo expanda as suas políticas públicas se não há respaldo financeiro e orçamentário para isso. A gente vai ficar jogando para a plateia. É uma proposta que não tem fundamento. Eu acho que a gente precisa ajudar o governo a ser mais austero, a ter coragem de dizer “não” para a realização de novas despesas que não sejam prioritárias e também para investigar despesas que já são passadas, que já estão consolidadas há um bom tempo aqui no Distrito Federal.

Uma coisa que chama atenção também é que, quando a gente pega o total dos investimentos executados até hoje, entre o que foi previsto e o que foi executado, nós temos em torno de 10%. Quando a gente compara, a gente observa uma queda de mais de 38% em relação a 2018, que já foi um ano de crise. Então, o Governo do Distrito Federal, neste momento, está fazendo uma opção por não investir mais, por contingenciar. Eu acho que nós aqui na Câmara Legislativa temos que fazer a nossa opção por não cedermos a apelos populistas e ficarmos criando estruturas de governo que só trazem despesa e nenhum tipo de vínculo com resultado para quem realmente precisa do Estado, que são os pobres.

Para finalizar, eu quero anunciar que amanhã, na Comissão de Fiscalização, nós receberemos a visita do diretor do Hospital Regional da Asa Norte. Ele terá a

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
25 09 2019	15h	82ª Sessão Ordinária	25	

oportunidade de explicar a situação que o hospital vem enfrentando, que nós sabemos que é bem grave. Eu gostaria de convidar os colegas para estarem presentes amanhã e também convidar as empresas que estejam nos assistindo, sejam públicas e órgãos públicos também, a se inscreverem no Selo Empresa Amiga da Primeira Infância. Se a gente está falando de virar o jogo, de construir realmente um novo país, está na hora de a gente entender que as crianças têm que ser as nossas prioridades. É um investimento de longo prazo, é um investimento que dá mais retorno e que vai trazer, de fato, a justiça social. É a base, é a estrutura para todos. A gente precisa reconhecer as empresas que já estão fazendo a sua parte, que já se lançaram nesse desafio de aproximar os filhos das famílias, que já estão contribuindo para a modificação desse padrão da sociedade em que as relações humanas estão tão dispersas, tão digitalizadas.

Faço aqui um convite às empresas, àqueles que conheçam empresários, os pequenos, os médios e os grandes, enfim, aqueles que sustentam realmente este País, a se inscreverem no selo para que a Câmara Legislativa possa dar o devido reconhecimento a esses heróis.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Estão encerrados os Comunicados de Parlamentares.

Dá-se início à

ORDEM DO DIA.

Convido a Deputada Júlia Lucy a secretariar os trabalhos da Mesa.

Quero consultar os Líderes, pois existem alguns projetos de segundo turno de Deputados que não estavam presentes ontem e que não foram votados, por exemplo, do Deputado Agaciel Maia, que tem um projeto de segundo turno para ser votado.

Pela contagem, nós temos *quorum*. Consulto os Líderes se podemos iniciar a votação de hoje com os projetos de segundo turno dos Deputados que estão presentes. Por exemplo, aqui nós temos um projeto do Deputado Agaciel Maia, outro do Deputado Chico Vigilante. O Deputado Leandro Grass estava no plenário, não sei se vai retornar. Eu quero solicitar à assessoria do Deputado Leandro Grass verificar se S.Exa. vai retornar. Nós temos aqui quatro projetos de segundo turno: um projeto do Deputado Agaciel Maia, um do Deputado Chico Vigilante, um do Deputado Leandro Grass e um da Deputada Jaqueline Silva. São esses quatro projetos de segundo turno que faltam ser votados. Se nós votarmos esses quatro projetos, encerram-se todos os projetos relacionados ao segundo turno e ficam somente os projetos que estão na pauta de primeiro turno, mas precisa haver um acordo do Colégio de Líderes.

Consulto os Líderes se podemos encerrar as votações usando o *quorum* que nós temos dos projetos de segundo turno. Há objeção nesse ponto?

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA					NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
25	09	2019	15h	82ª Sessão Ordinária	26	

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, pela Liderança do Bloco Sustentabilidade e Trabalho, peço que, mesmo em virtude da ausência do Deputado Leandro Grass, possamos votar o projeto de S.Exa., que está sempre tão presente e muito colaborativo aqui. Poderíamos colocar o projeto na pauta.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estou de acordo, até mesmo porque, ontem, eu estava aqui em plenário, tive que sair rapidinho e o meu projeto não foi votado. Então, estou aqui e vamos votar os quatro.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – A ideia é não entrar em projeto de primeiro turno. Só fechar os projetos que estão em segundo turno. Os de primeiro turno, nós não votaríamos hoje.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, retificando, o Deputado Leandro Grass disse que ainda precisa discutir um ponto com a sociedade e pediu para não se votar o projeto hoje. Então, por favor, não o coloque na pauta.

Uma outra questão é direcionada até à Deputada Júlia Lucy. É em relação à temática dos aluguéis dos órgãos públicos aqui do Distrito Federal.

Primeiro, permita-me lhe dar um exemplo que foi por meio de emenda parlamentar. Lá em Sobradinho, que o Deputado João Cardoso conhece muito bem, a regional de ensino funcionava em um prédio alugado. Era até um bom prédio, relativamente confortável comparado a outros, mas o aluguel anual saía por volta de um milhão de reais.

Andando na região, o competente Diretor Regional de Sobradinho, Professor Marco Aurélio, descobriu um prédio da secretaria abandonado, mas com estrutura vertical e com uma estrutura física possível de ser recuperada com relativa facilidade e pouco recurso.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
25	09	2019	15h	82ª Sessão Ordinária	27

Acredite: eu coloquei uma emenda ano passado, coloquei outra de cem mil e havia mais alguns poucos recursos da regional. Com cerca de 250 mil reais, fez-se um prédio novo, bonito, moderno e que comporta todas as funções da regional de ensino. Resultado: com 250 mil, a gente fez uma economia anual de 1 milhão de reais. Esse é o primeiro ponto. Que sirva de exemplo.

Fizemos outras ações dessas em outras regionais e via PDAF – Programa de Descentralização Administrativa e Financeira. A execução da regional de ensino é algo fantástico. É um milhão para os cofres públicos. Está aí para ser utilizado em outra área. Contudo, se um dia o Distrito Federal resolver abrir a caixa-preta dos aluguéis dos órgãos públicos, aí a pulga atrás da orelha que V.Exa. tem vai ser um cachorro inteiro cheio de pulgas. A coisa é feita, Deputada, mas eu não quero entrar nessa seara.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Sobre a mesa, Expediente que será lido pela Sra. Secretária.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – O Expediente lido vai à publicação.

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 1.013, de 2019, de autoria de vários Deputados, que “requer a dispensa da publicação da redação final dos projetos aprovados nas sessões ordinária e extraordinária do dia 25 de setembro de 2019 para votação imediata da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o requerimento permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O requerimento está aprovado com a presença de 14 Deputados.

Consulto os Líderes se há acordo para superar o sobrestamento dos itens de nºs 1 a 44, relativos aos vetos, e votar as demais proposições da Ordem do Dia da sessão ordinária e extraordinária, se esta última for convocada. (Pausa.)

Não há manifestação em contrário.

Item nº 45:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 871, de 2016, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que “dispõe sobre proibição de impedimento ou exclusão de pessoas inscritas nos órgãos de proteção ao crédito e cadastros de restrição ao crédito para o fim de processo seletivo para admissão ao mercado de trabalho no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25	09	2019	15h	82ª Sessão Ordinária	28

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 14 Deputados.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 1.013, de 2019, solicito a dispensa do interstício, nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno, e que se dê como lida e aprovada a redação final.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 871, de 2016, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que “dispõe sobre proibição de impedimento ou exclusão de pessoas inscritas nos órgãos de proteção ao crédito e cadastros de restrição ao crédito para o fim de processo seletivo para admissão ao mercado de trabalho no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

Item nº 46:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.476, de 2017, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que “dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos comerciais do Distrito Federal, que disponibilizem serviço de entrega (delivery) de seus produtos, de fornecerem nota fiscal ou cupom fiscal a seus clientes e dá outras providências”.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25	09	2019	15h	82ª Sessão Ordinária	29

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 14 Deputados.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 1.013, de 2019, solicito a dispensa do interstício, nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno, e que se dê como lida e aprovada a redação final.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa.

Passa-se à Imediata apreciação da matéria.

Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 1.476, de 2017, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que "dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos comerciais do Distrito Federal, que disponibilizem serviço de entrega (delivery) de seus produtos, de fornecerem nota fiscal ou cupom fiscal a seus clientes e dá outras providências".

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

Item nº 47:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 82, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Lei nº 5.643, de 22 de março de 2016".

O Deputado Leandro Grass solicitou a retirada desse Item de pauta.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, peço para incluir, no lugar do Projeto de Lei nº 82, do Deputado Leandro Grass, o item nº 53, de minha autoria, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do DF o evento *Campus Party*.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Primeiro votaremos os projetos de segundo turno. Depois, votaremos os de primeiro turno.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25	09	2019	15h	82ª Sessão Ordinária	30

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Obrigada, Presidente.

Item nº 48:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 85, de 2019, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que “institui o programa de implementação de medidas para prevenir o uso de drogas ilícitas em universidades públicas e privadas do Distrito Federal”.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 15 Deputados.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 1.013, de 2019, solicito a dispensa do interstício, nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno, e que se dê como lida e aprovada a redação final.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 85, de 2019, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que “institui o programa de implementação de medidas para prevenir o uso de drogas ilícitas em universidades públicas e privadas do Distrito Federal”.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 09 2019			15h	82ª Sessão Ordinária	31

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, nós vamos votar só os projetos de segundo turno.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Há um pedido da Deputada Júlia Lucy, porque ela não teve nenhum projeto aprovado no segundo turno nem no primeiro. O projeto está na pauta de primeiro turno e inclui no calendário de eventos a *Campus Party*. Ela solicitou e pergunto aos Líderes se podemos votar só esse em primeiro turno e encerramos.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Como não é polêmico... Se fosse projeto revogando lei, aí não teria como.

Item nº 53:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 509, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que "inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o evento Campus Party".

A proposição não recebeu parecer das comissões. A Comissão de Educação, Saúde e Cultura e a Comissão de Constituição e Justiça deverão se manifestar sobre o projeto.

(Assume a Presidência o Deputado Jorge Vianna.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JORGE VIANNA) – Concedo a palavra ao Relator, Deputado Delmasso, para emitir o parecer da CESC.

DEPUTADO DELMASSO (PRB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura ao Projeto de Lei nº 509, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que "inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento Campus Party".

Tendo em vista que esse evento tem sido um sucesso, principalmente demonstrando a nova vocação econômica do Distrito Federal, somos pela aprovação, no mérito, do referido projeto de lei.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO JORGE VIANNA) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

(Assume a Presidência o Deputado Delmasso.)

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
25 09 2019		15h	82ª Sessão Ordinária		32

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V.Exa., já que votamos este projeto e tantos outros: alguém precisa sistematizar esse Calendário Oficial! A população quer saber qual é o Calendário Oficial do Distrito Federal, porque a gente aprova tantas coisas, tantos eventos... A gente quer que alguém sistematize isso. A Mesa Diretora desta Casa poderia fazer um grande *banner* do Calendário Oficial para a população saber o que esta Câmara considera como Calendário Oficial.

Tem mais de 365 dias... (Risos.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Deputado Fábio Felix, quero citar que o Deputado Reginaldo Sardinha já apresentou um projeto de lei, que está em tramitação na CESC, tendo organizado todos os dias, todas as leis que foram aprovadas na vida da Câmara Legislativa, não foi, Deputado Reginaldo Sardinha? Então, depois de tramitado, tenho certeza de que será instituído o Calendário Oficial do Distrito Federal.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já que estamos falando em dias de festividade, hoje se comemora o Dia Internacional do Farmacêutico. Então, em homenagem aos colegas, trabalhadores da área de saúde, os farmacêuticos, parabéns a todos pelo excelente trabalho.

Ontem eu divulguei a Lei nº 6.379, que é a Lei do Remédio para Todos, a qual contempla os nossos colegas farmacêuticos, com geração de emprego, além do fornecimento de medicamento para a população, que tanto precisa.

Então, parabéns aos profissionais farmacêuticos, que desempenham um excelente trabalho, e cada vez mais vêm ocupando espaço no mercado.

Antigamente, havia poucos farmacêuticos, sendo alguns responsáveis técnicos por mais farmácias. Acredito que, com o trabalho de conscientização, fiscalização, principalmente pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunidade de farmacêuticos começou a se empoderar e a ocupar o seu espaço no mercado de trabalho.

Parabéns a todos eles! Logo mais haverá uma solenidade em comemoração ao Dia do Farmacêutico, proposta pelo Deputado Hermeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 09 2019			15h	82ª Sessão Ordinária	33

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Martins Machado.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 509, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que “inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o evento Campus Party”.

Sr. Presidente, o parecer da CCJ é pela admissibilidade do projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 509, de 2019, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 14 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Antes de encerrar a sessão, esta Presidência informa que, em razão da aprovação do Requerimento nº 415, de 2019, de autoria do nobre Deputado Valdelino Barcelos, membro do nosso bloco, a sessão ordinária de amanhã, quinta-feira, dia 26 de setembro de 2019, será transformada em comissão geral para debater o tema Setembro Amarelo.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sra. Secretária.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – O Expediente lido vai à publicação.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25	09	2019	15h	82ª Sessão Ordinária	34

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de falar sobre o que a Sra. Secretária acabou de ler.

Em 2017, o Governador Rodrigo Rollemberg extinguiu vários cargos. Uns, de fato, nem existem mais, mas alguns outros não deveriam jamais ter sido extintos, como o de motorista.

Ora, ser motorista não é apenas conduzir o veículo. A nomenclatura “motorista”, aliás, está errada, porque nós temos vários tipos de condutores: condutores de viaturas de emergência, condutores de viaturas oficiais, condutores de motocicletas, condutores de asas rotativas, condutores de asas fixas. Existe uma gama de condutores no Brasil, não simplesmente motorista. A palavra “motorista” é muito simples para a complexidade que é essa profissão.

Então, ele foi lá e extinguiu. Como é que ficaríamos sem motoristas, sem condutores? A responsabilidade desse profissional é muito grande! Além de ter sob sua tutela a responsabilidade das vidas que estão ali, seja em um carro oficial, seja em uma ambulância, temos também o patrimônio, que é de responsabilidade dele.

Até me deixa muito chateado saber que o condutor, quando por exemplo tem um acidente com o veículo oficial, tem que pagar o conserto. Ou seja, não existe nenhuma política para a valorização desses profissionais.

O que queremos com esse projeto de decreto legislativo? Sustar, tirar e voltar novamente a ter esses profissionais condutores, criando uma carreira específica para eles, para que possam desenvolver um bom trabalho, com segurança e dignidade.

Além disso, temos também o agente de segurança do trabalho, que é a figura que, justamente após a aprovação de uma lei de minha autoria que instituiu a Política Distrital de Segurança e Saúde no Trabalho, vai ser útil. Por que ele foi extinto? Porque não existia a Política Distrital de Segurança e Saúde no Trabalho! Agora, com a nova lei que, se Deus quiser, será sancionada logo, nós precisaremos não só dele, mas também do enfermeiro do trabalho, do técnico de segurança do trabalho, do técnico de enfermagem do trabalho, do médico do trabalho, para que possamos ter uma equipe completa. Por isso eu pedi que os efeitos fossem sustados, para que fizéssemos retornarem esses profissionais aos quadros da Secretaria de Saúde.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 997, de 2019, na sessão ordinária de ontem, declaro a redação final do Projeto de Lei nº 333, de 2019, lida e aprovada na sessão ordinária de ontem. O projeto está pronto para a sanção governamental.

Nada mais havendo a tratar e agradecendo a presença de todos, às 17h10min, declaro encerrada a presente sessão ordinária.

Obrigado. Que Deus abençoe a todos!

(Levanta-se a sessão às 17h10min.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 83ª
(OCTOGÉSIMA TERCEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 26 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA

L I D O

PRESIDÊNCIA: Deputado Valdelino Barcelos

Em. 01/10/19

SECRETARIA: Deputado Prof. Reginaldo Veras

Secretaria Legislativa

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 15 horas e 11 minutos

TÉRMINO: 17 horas e 4 minutos

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Valdelino Barcelos):

– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE ATA

– Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovadas, sem observações, as Atas da 81ª Sessão Ordinária e da 27ª Sessão Extraordinária.

1.2 LEITURA DE EXPEDIENTE

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

- **Mensagens nºs 247 a 255, de 2019**, de autoria do Governador do Distrito Federal.
- **Projeto de Lei nº 671, de 2019**, de autoria do Deputado Agaciel Maia.
- **Projeto de Lei nº 672, de 2019**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- **Projetos de Lei nºs 673 a 675, de 2019**, de autoria do Deputado Valdelino Barcelos.
- **Indicações nºs 2.402 a 2.404, de 2019**, de autoria da Deputada Jaqueline Silva.
- **Indicação nº 2.405, de 2019**, de autoria da Deputada Júlia Lucy.

ATA SUCINTA DA 83ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:

[Assinatura]

Chefe do Setor:

[Assinatura]

(L/A/G/SN/SR)

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



2 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Valdelino Barcelos):

– Informa que, de acordo com o Requerimento nº 415, de 2019, de autoria do Deputado Valdelino Barcelos, a sessão ordinária será transformada em comissão geral para debater o *Setembro Amarelo*.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Valdelino Barcelos):

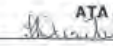
– Após concluída a comissão geral, agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.



Primeiro(a)-Secretário(a)

ATA SUCINTA DA 83ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora: 

Chefe do Setor: 

(L/A/G/SN/SR)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

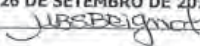
3

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

ATA SUCINTA DA 83ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora: 

Chefe do Setor: 

(L/N/G/SN/SR)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 27/09/2019 às 11h10
Pauta de Trabalho, Ata e Sólula - SETAS
J. B. Signorini 12.168

LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS

Sessão Ordinária: 83ª		Data: 26 de Setembro de 2019	
Requerimento 415/2019, Deputado Valdelino Barcelos - Campanha "Setembro Amarelo".			
Início: 13 horas 11 minutos		Encerramento: 19 horas 04 minutos	
DEPUTADOS - LEGENDAS		DEPUTADOS - LEGENDAS	
AGACIEL MAIA PR		JORGE VIANNA PODEMOS	
ARLETE SAMPAIO PT		JOSÉ GOMES PSB	
CHICO VIGILANTE PT		JÚLIA LUCY NOVO	
CLAÚDIO ABRANTES PDT		LEANDRO GRASS REDE	
DANIEL DE CASTRO PSC		MARTINS MACHADO REPUBLICANOS	
DANIEL DONIZET PSDB		PROF. REGINALDO VERAS PDT	
DELMASSO - REPUBLICANOS		RAFAEL PRUDENTE MDB	
EDUARDO PEDROSA PTC		REGINALDO SARDINHA AVANTE	
FÁBIO FÉLIX PSOL		ROBÉRIO NEGREIROS PSD	
HERMETO MDB		ROOSEVELT VILELA PSB	
JAQUELINE SILVA RTB		TELMA RUFINO PROS	
JOÃO CARDOZO AVANTE		VALDELINO BARCELOS PP	
JAQUELINE MELO BONFIM Matrícula nº 22.633 Chefe da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário		MANOEL ALVARO DA COSTA Matrícula nº 15.030 Chefe da Secretaria Legislativa	

ATA SUCINTA DA 83ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setas:

(L/A/G/SN/SR)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

5

ANEXO II

EXPEDIENTE LIDO NA 83ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA SUCINTA DA 83ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019

Revisora:

[Assinatura]

Chefe da Setas:

[Assinatura]

(L/A/G/SN/SR)

SETAS - 000006



LIDO
Em, 26/09/19
Assina =
Secretaria Legislativa

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

N.º 47 /2019- GAG

Brasília, 25 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 2.087/2018**, que "*Dispõe sobre a possibilidade de os órgãos de segurança pública alienarem, por venda direta a seus integrantes, as armas de fogo de porte por eles utilizadas quando em serviço ativo, por ocasião de sua aposentadoria ou transferência para a inatividade*", o qual se converteu na Lei nº 6384 de 23 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 483 de 25 de setembro de 2019.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


IBANEIS ROCHA
Governador

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

SETAS - 000007



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 381 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
(Autoria do Projeto: Deputado Rafael Prudente)

Dispõe sobre a possibilidade de os órgãos de segurança pública alienarem, por venda direta a seus integrantes, as armas de fogo de porte por eles utilizadas quando em serviço ativo, por ocasião de sua aposentadoria ou transferência para a inatividade.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a possibilidade de a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e os demais órgãos de segurança pública do Distrito Federal alienarem, por venda direta a seus integrantes, as armas de fogo de porte por eles utilizadas quando em serviço ativo, por ocasião de sua aposentadoria ou transferência para a inatividade.

Art. 2º A alienação por venda direta das armas de fogo de que trata o art. 1º deve ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da alienação de que trata esta Lei são destinados aos fundos próprios de reaparelhamento dos respectivos órgãos de segurança pública cujo bem tenha sido alienado.

Art. 3º A alienação de arma de fogo por venda direta de que trata esta Lei somente se aplica ao integrante do órgão de segurança pública do Distrito Federal que, ao tempo da sua aposentadoria ou transferência para a inatividade, possua autorização para o porte de arma de fogo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 2019.
131º da República e 60º de Brasília


IBANEIS ROCHA



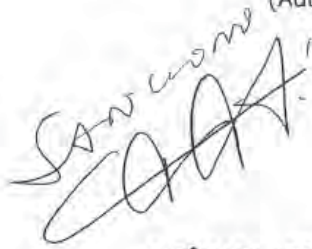


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Deputado Rafael Prudente)



Dispõe sobre a possibilidade de os órgãos de segurança pública alienarem, por venda direta a seus integrantes, as armas de fogo de porte por eles utilizadas quando em serviço ativo, por ocasião de sua aposentadoria ou transferência para a inatividade.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a possibilidade de a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e os demais órgãos de segurança pública do Distrito Federal alienarem, por venda direta a seus integrantes, as armas de fogo de porte por eles utilizadas quando em serviço ativo, por ocasião de sua aposentadoria ou transferência para a inatividade.

Art. 2º A alienação por venda direta das armas de fogo de que trata o art. 1º deve ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da alienação de que trata esta Lei são destinados aos fundos próprios de reaparelhamento dos respectivos órgãos de segurança pública cujo bem tenha sido alienado.

Art. 3º A alienação de arma de fogo por venda direta de que trata esta Lei somente se aplica ao integrante do órgão de segurança pública do Distrito Federal que, ao tempo da sua aposentadoria ou transferência para a inatividade, possua autorização para o porte de arma de fogo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 01 de setembro de 2019



DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

2-SETAB-000009-4



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 26/09/19
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

N.º 248/2019- GAG

Brasília, 25 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei 58/2019**, que "**Institui e inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Trabalhador Terceirizado**", o qual se converteu na Lei nº 6383 de 24 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 183 de 25 de setembro de 2019.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,


IBANEIS ROCHA
Governador

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

SETAS - 000010



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 6383 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

(Autoria do Projeto: Deputado José Gomes)

Institui e inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Trabalhador Terceirizado.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

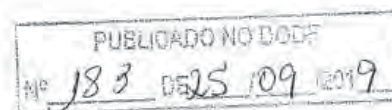
Art. 1º Fica instituído o Dia do Trabalhador Terceirizado, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de maio, passando a constar do calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 2019.
131ª da República e 60ª de Brasília


IBANEIS ROCHA





1 SETAB - 000011
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Deputado José Gomes)

Institui e inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Trabalhador Terceirizado.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Trabalhador Terceirizado, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de maio, passando a constar do calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de setembro de 2019


DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

000012 6



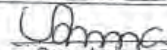
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O

Em, 26/09/19

MENSAGEM

Nº 249 /2019-GAG


Secretaria Legislativa

Brasília, 25 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, votei parcialmente o **Projeto de Lei nº 204, de 2019**, que "*Dispõe sobre a notificação e o registro compulsórios em caso de falhas detectadas em implantes de órteses e prótese pelas entidades públicas e privadas do sistema de saúde do Distrito Federal, e dá outras providências*".

MOTIVOS DE VETO

A despeito do louvável escopo do Ilustre Parlamentar autor da proposta, observa-se que a mencionada proposição deverá ser vetada parcialmente, uma vez que o teor do artigo 2º, apresenta vício de iniciativa.

Em que pese, a norma em referência poder emanar da competência legislativa do Distrito Federal, vez que, tal ente distrital possui atribuição concorrente para legislar sobre o referido tema, conjuntamente com a União, nos termos do art. 24, XII, da Constituição Federal e do art. 17, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

No entanto, com todas as vênias aos ilustres membros da Câmara Legislativa do Distrito Federal, verifica-se que o art. 2º do projeto ora em análise envolve violação aos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal, tornando-se inviável a sua sanção.

Com efeito, a mencionada proposição legislativa promove, ainda que pontualmente, alterações na estrutura de funcionamento da administração do

A Sua Excelência o Senhor

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

> SETAS - 000013 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Distrito Federal, porquanto estão se criando obrigações específicas aos entes responsáveis pelo desempenho de determinadas atribuições administrativas, notadamente no âmbito dos órgãos de fiscalização sanitária do Distrito Federal. Haverá, nesse contexto, uma nova tarefa, consistente no desenvolvimento de sistema de fiscalização e investigação de falhas apresentadas em implantes cirúrgicos neste ente distrital.

Como se trata de um projeto de lei de autoria parlamentar, existe nele um evidente vício de iniciativa, porquanto a competência para iniciar-se o processo legislativo referente a normas que disponham sobre atribuições de órgãos da administração é do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 71, § 1º, IV da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 61, § 1º, II, "b" da Constituição Federal.

Pelo exposto, vislumbra-se a ocorrência de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, no art. 2º do projeto de lei supramencionado.

Por esta razão, comunico que apus **veto parcial** referente ao art. 2º do **Projeto de Lei nº 204 de 2019**, em oportuno solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,


IBANEIS ROCHA
Governador

BETAS - 000014



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 6384 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

(Autoria do Projeto: Deputado Eduardo Pedrosa)

Dispõe sobre a notificação e o registro compulsórios em caso de falhas detectadas em implantes de órtese e prótese pelas entidades públicas e privadas do sistema de saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a notificação e o registro compulsórios à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pelas unidades públicas e privadas integrantes do sistema de saúde do Distrito Federal acerca de todos os casos de falhas detectadas em implantes cirúrgicos de órteses e próteses ou em materiais de uso médico ou odontológico implantados.

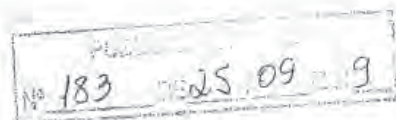
Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º Fica criado o selo "Empresa comprometida com o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal", a ser concedido às empresas e às instituições públicas e privadas que atuem em ciência, tecnologia e inovação, nas áreas de ensino, saúde, estudo, pesquisa e produção de biomateriais de órteses e próteses.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 2019.
131º da República e 60º de Brasília


IBANEIS ROCHA





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Deputado Eduardo Pedrosa)

*Vered. 01
Pedrosa
RPA*

Dispõe sobre a notificação e o registro compulsórios em caso de falhas detectadas em implantes de órtese e prótese pelas entidades públicas e privadas do sistema de saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a notificação e o registro compulsórios à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pelas unidades públicas e privadas integrantes do sistema de saúde do Distrito Federal acerca de todos os casos de falhas detectadas em implantes cirúrgicos de órteses e próteses ou em materiais de uso médico ou odontológico implantados.

Art. 2º O órgão de fiscalização sanitária distrital deve desenvolver sistema de fiscalização e investigação de falhas apresentadas por implantes cirúrgicos no Distrito Federal, para apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 3º Fica criado o selo "Empresa comprometida com o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal", a ser concedido às empresas e às instituições públicas e privadas que atuem em ciência, tecnologia e inovação, nas áreas de ensino, saúde, estudo, pesquisa e produção de biomateriais de órteses e próteses.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 2019

Rafael Prudente
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

SETAS - 000016



LIDO
Em 26/09/19
Secretaria Legal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

N.º 250 /2019- GAG

Brasília, 25 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 072/2019**, que "*Dispõe sobre a proibição de diferenciação entre pacientes cobertos por plano ou seguro privado de assistência à saúde e pacientes custeados por recursos próprios na definição do prazo de marcação de consultas, exames e outros procedimentos e medidas e dá outras providências*", o qual se converteu na Lei nº 6386 de 24 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 183 de 25 de setembro de 2019.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


IBANEIS ROCHA
Governador

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

SET/19 - 00017



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
LEI Nº 6386 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
(Autoria do Projeto: Deputado Martins Machado)

Dispõe sobre a proibição de diferenciação entre pacientes cobertos por plano ou seguro privado de assistência à saúde e pacientes custeados por recursos próprios na definição do prazo de marcação de consultas, exames e outros procedimentos e medidas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida a prática de atendimento privilegiado a pacientes particulares pelo prestador de serviço, seja ele profissional de saúde contratado e credenciado por operadora de plano ou seguro privado de assistência à saúde, seja ainda cooperado de operadora de plano ou seguro privado de assistência à saúde.

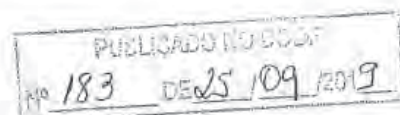
Art. 2º A marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos deve ser feita de forma a atender às necessidades dos pacientes, privilegiando-se os casos de emergência e urgência, assim como as pessoas idosas, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças de até 5 anos, vedada a utilização de agendas com prazos de marcação diferenciados quanto ao tempo de marcação para o paciente coberto por plano ou seguro privado de assistência à saúde e o paciente atendido após pagamento à vista, o que se conhece como atendimento particular.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 2019.
131º da República e 60º de Brasília


IBANEIS ROCHA



1 SETAS - 000018 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Deputado Martins Machado)



Dispõe sobre a proibição de diferenciação entre pacientes cobertos por plano ou seguro privado de assistência à saúde e pacientes custeados por recursos próprios na definição do prazo de marcação de consultas, exames e outros procedimentos e medidas e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica proibida a prática de atendimento privilegiado a pacientes particulares pelo prestador de serviço, seja ele profissional de saúde contratado e credenciado por operadora de plano ou seguro privado de assistência à saúde, seja ainda cooperado de operadora de plano ou seguro privado de assistência à saúde.

Art. 2º A marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos deve ser feita de forma a atender às necessidades dos pacientes, privilegiando-se os casos de emergência e urgência, assim como as pessoas idosas, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças de até 5 anos, vedada a utilização de agendas com prazos de marcação diferenciados quanto ao tempo de marcação para o paciente coberto por plano ou seguro privado de assistência à saúde e o paciente atendido após pagamento à vista, o que se conhece como atendimento particular.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 2019

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente



SETAS = 000019



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em. 26/09/19
Janna
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

N.º 251 /2019- GAG

Brasília, 25 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 1.994/2018**, que **"Altera a Lei nº 4.190, de 6 de agosto de 2008, que assegura a todas as crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes da rede pública de saúde do Distrito Federal o direito ao teste de triagem neonatal, na sua modalidade ampliada"**, o qual se converteu na Lei nº 6382 de 24 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 183 de 25 de setembro de 2019.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,


IBANEIS ROCHA
Governador

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

SEFAS - 000020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 6382 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

(Autoria do Projeto: Deputada Celina Leão)

Altera a Lei nº 4.190, de 6 de agosto de 2008, que assegura a todas as crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes da rede pública de saúde do Distrito Federal o direito ao teste de triagem neonatal, na sua modalidade ampliada.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.190, de 6 de agosto de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XI e XII:

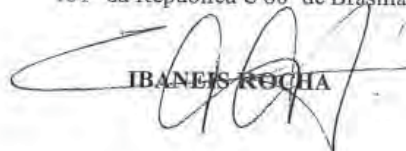
XI – imunodeficiência combinada grave (SCID);

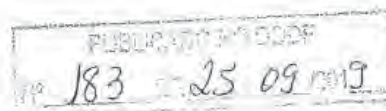
XII – doenças lisossomais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 2019.
131º da República e 60º de Brasília


IBANEIS ROCHA





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Deputada Celina Leão)



Altera a Lei nº 4.190, de 6 de agosto de 2008, que assegura a todas as crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes da rede pública de saúde do Distrito Federal o direito ao teste de triagem neonatal, na sua modalidade ampliada.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.190, de 6 de agosto de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XI e XII:

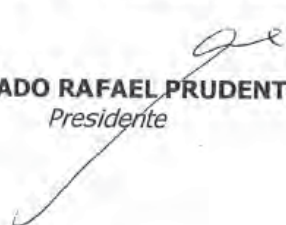
XI – imunodeficiência combinada grave (SCID);

XII – doenças lisossomais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de setembro de 2019



DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

SETAS - 000022 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em, 26/08/19
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 252 /2019-GAG

Brasília, 25 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei parcialmente o **Projeto de Lei nº 1.404, de 2017**, que "*Institui a Campanha Coração Azul contra o Tráfico de Pessoas e dá outras providências*".

MOTIVOS DE VETO

A despeito do louvável escopo do Ilustre Parlamentar autor da proposta, observa-se que a mencionada proposição deverá ser vetada parcialmente, uma vez que o teor do §2º do art. 1º do PL 1.404/2017, não coaduna para o interesse público.

No presente Projeto de Lei, não se trata da outorga de novas atribuições, mas da mera densificação ou pormenorização de tarefas já existentes. A atenção a esse relevantíssimo tema (ainda que de forma geral e sem a implementação de uma política específica a tal respeito), em linhas gerais, já se insere no rol de funções das autoridades locais. As autoridades do Distrito Federal, com ou sem a necessidade de uma política contra o tráfico de pessoas, devem estar atentas e envidar esforços contra tal prática.

Resta preservada, dessa forma, a competência de direção superior da administração pública outorgada ao Chefe do Poder Executivo pelo art. 84, II, da Carta da República e pelo art. 100, IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Não há uma profunda inovação no rol de atribuições de órgãos e servidores locais, a não ser

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

+

SETAG - 000023



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

na previsão do artigo 1º, § 2º que determina a iluminação de prédios da administração pública e a realização da conscientização.

Pode-se desaprovar a norma, apontar a sua inutilidade, comentar as dificuldades que ela cria, tudo dentro de um legítimo exercício do direito à manifestação do pensamento e ao necessário escrutínio público a que se devem submeter as normas aprovadas pelo Parlamento.

Por esta razão, comunico que apus **veto parcial** referente ao §2º do art. 1º do **Projeto de Lei nº 1.404 de 2017**, pela matéria em epígrafe ir de encontro com o interesse público, em oportuno solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,


IBANEIS ROCHA
Governador

7 SETES - 000024



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
LEI Nº 6385 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Institui a Campanha Coração Azul contra o Tráfico de Pessoas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Coração Azul contra o Tráfico de Pessoas, a ser realizada e comemorada anualmente na última semana do mês de julho no Distrito Federal.

§ 1º O evento de que trata o *caput* passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

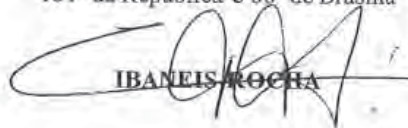
§ 2º (**V E T A D O**).

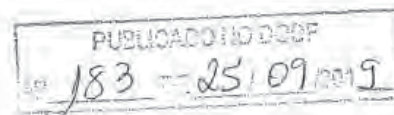
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 2019,
131º da República e 60º de Brasília


IBANEIS ROCHA





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Institui a Campanha Coração Azul contra o Tráfico de Pessoas e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Coração Azul contra o Tráfico de Pessoas, a ser realizada e comemorada anualmente na última semana do mês de julho no Distrito Federal.

§ 1º O evento de que trata o *caput* passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

§ 2º No dia 30 de julho de cada ano, podem-se iluminar os pontos principais do Distrito Federal em demonstração de apoio às vítimas e pode-se promover a conscientização sobre o crime.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 2019

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

SETAS - 000028 C



LIDO
Em, 26, 09, 19
Secretaria Legislativa

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

N.º 253 /2019- GAG

Brasília, 25 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de nº 120/2019**, que "*Dispõe sobre a divulgação da relação das compras de produtos hospitalares e medicamentos pelo Distrito Federal*", o qual se converteu na Lei nº 6387 de 24 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 183 de 25 de setembro de 2019.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


IBANEIS ROCHA
Governador

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

SEI/DF - 000027



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
LEI Nº 6387 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
(Autoria do Projeto: Deputado Professor Reginaldo Veras)

Dispõe sobre a divulgação da relação das compras de produtos hospitalares e medicamentos pelo Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei visa garantir a transparência nas compras efetuadas pelo Distrito Federal para abastecer os serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

Art. 2º Os Gestores do Sistema de Saúde do Distrito Federal e os do IGESDF devem divulgar, até o dia 30 do mês subsequente à celebração de contratos, a relação completa dos produtos médico-hospitalares, inclusive medicamentos, órteses e próteses, adquiridos para atender as demandas de pacientes, em toda a rede de saúde que seja custeada, direta ou indiretamente, pelo Distrito Federal.

Art. 3º A divulgação oficial ocorre pelo portal oficial das respectivas instituições de saúde.

Parágrafo único. A relação de que trata o art. 2º deve conter, entre outras informações, no mínimo:

I – o tipo de material adquirido com as indicações de quantidade, prazo de validade e valor da aquisição;

II – o número do contrato e a indicação dos fornecedores, por razão social e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – a forma legal de aquisição com a indicação de se houve compra direta ou processo licitatório, conforme o caso.

Art. 4º É direito dos usuários dos serviços públicos de saúde ter o conhecimento dos estoques de medicamentos de alto custo, inclusive os repassados pelo Ministério da Saúde ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. O conhecimento a que se refere o *caput* deve ser disponibilizado pelos canais oficiais de comunicação menos onerosos do governo do Distrito Federal, inclusive pelo Portal da Transparência ou outro sítio oficial que melhor atenda à reserva da administração.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 2019.
131º da República e 60º de Brasília


IBANEIS ROCHA





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Deputado Professor Reginaldo Veras)

**Dispõe sobre a divulgação da relação das
compras de produtos hospitalares e
medicamentos pelo Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei visa garantir a transparência nas compras efetuadas pelo Distrito Federal para abastecer os serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

Art. 2º Os Gestores do Sistema de Saúde do Distrito Federal e os do IGESDF devem divulgar, até o dia 30 do mês subsequente à celebração de contratos, a relação completa dos produtos médico-hospitalares, inclusive medicamentos, órteses e próteses, adquiridos para atender as demandas de pacientes, em toda a rede de saúde que seja custeada, direta ou indiretamente, pelo Distrito Federal.

Art. 3º A divulgação oficial ocorre pelo portal oficial das respectivas Instituições de saúde.

Parágrafo único. A relação de que trata o art. 2º deve conter, entre outras informações, no mínimo:

I – o tipo de material adquirido com as indicações de quantidade, prazo de validade e valor da aquisição;

II – o número do contrato e a indicação dos fornecedores, por razão social e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – a forma legal de aquisição com a indicação de se houve compra direta ou processo licitatório, conforme o caso.

Art. 4º É direito dos usuários dos serviços públicos de saúde ter o conhecimento dos estoques de medicamentos de alto custo, inclusive os repassados pelo Ministério da Saúde ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. O conhecimento a que se refere o *caput* deve ser disponibilizado pelos canais oficiais de comunicação menos onerosos do governo do Distrito Federal, inclusive pelo Portal da Transparência ou outro sítio oficial que melhor atenda à reserva da administração.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 2019

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DETAS - 000029



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em, 26/09/19
Arma
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

N.º 254 /2019- GAG

Brasília, 25 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 615/2019**, que **"Altera dispositivo da Lei nº 5.662, de 1º de julho de 2016, que dispõe sobre a recomposição das tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal"**, o qual se converteu na Lei nº 6388 de 24 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 483 de 25 de setembro de 2019.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


IBANEIS ROCHA
Governador

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

BETAS - 000030



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
LEI Nº 6388 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

(Autoria do Projeto: Tribunal de Contas do Distrito Federal)

Altera dispositivo da Lei nº 5.662, de 1º de julho de 2016, que dispõe sobre a recomposição das tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado, na forma do Anexo Único desta Lei, o Anexo I-C da Lei nº 5.662, de 1º de julho de 2016, na parte que dispõe sobre a estrutura remuneratória dos cargos de Auditor de Controle Externo, Analista de Administração Pública, Técnico de Controle Externo e Técnico de Administração Pública.

Parágrafo único. O servidor em atividade é posicionado no novo padrão correspondente ao valor atualmente ocupado, sem resultar em alteração na sua remuneração.

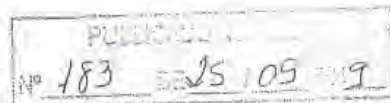
Art. 2º As disposições contidas nesta Lei aplicam-se, no que couber, aos aposentados e aos pensionistas do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 2019.
131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA



SETAS - 000031



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ANEXO ÚNICO

Situação anterior (Anexo I-C, da Lei nº 5.662/2016)					Situação nova				
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO e ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO e ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Classe	Padrão	Vencimento	GACE	Remuneração	Classe	Padrão	Vencimento	GACE	Remuneração
					A	I	16.187,72	485,63	16.673,35
						II	16.511,47	495,34	17.006,82
						III	16.841,70	505,25	17.346,96
						IV	17.178,54	515,36	17.693,89
						V	17.522,11	525,66	18.047,77
						VI	17.872,55	536,18	18.408,73
A	46	18.386,63	551,60	18.938,23	B	I	18.386,63	551,60	18.938,23
	47	18.846,30	565,39	19.411,69		II	18.846,30	565,39	19.411,69
	48	19.317,45	579,52	19.896,97		III	19.317,45	579,52	19.896,97
	49	20.090,17	602,71	20.692,88		IV	20.090,17	602,71	20.692,88
	50	20.592,41	617,77	21.210,18		V	20.592,41	617,77	21.210,18
	51	21.107,23	633,22	21.740,44		VI	21.107,23	633,22	21.740,44
B	52	21.634,91	649,05	22.283,96	C	I	21.634,91	649,05	22.283,96
	53	22.175,78	665,27	22.841,05		II	22.175,78	665,27	22.841,05
	54	22.730,18	681,91	23.412,08		III	22.730,18	681,91	23.412,08
	55	23.298,43	698,95	23.997,38		IV	23.298,43	698,95	23.997,38
	56	23.880,91	716,43	24.597,34		V	23.880,91	716,43	24.597,34
	57	24.477,91	734,34	25.212,25		VI	24.477,91	734,34	25.212,25
ESP	58	25.457,04	763,71	26.220,75	ESP	I	25.457,04	763,71	26.220,75
	59	26.093,44	782,80	26.876,25		II	26.093,44	782,80	26.876,25
	60	26.745,79	802,37	27.548,17		III	26.745,79	802,37	27.548,17
	61	27.414,44	822,43	28.236,87		IV	27.414,44	822,43	28.236,87
	62	28.099,78	842,99	28.942,77		V	28.099,78	842,99	28.942,77
	63	28.802,28	864,07	29.666,35		VI	28.802,28	864,07	29.666,35

TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO e TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO e TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Classe	Padrão	Vencimento	GACE	Remuneração	Classe	Padrão	Vencimento	GACE	Remuneração
					A	21	9.494,61	284,84	9.779,45
						22	9.731,97	291,96	10.023,93
						23	9.975,27	299,26	10.274,53
						24	10.224,66	306,74	10.531,40
						25	10.480,30	314,41	10.794,71
						26	10.742,33	322,27	11.064,60
A	27	11.010,87	330,33	11.341,20	B	27	11.010,87	330,33	11.341,20
	28	11.451,26	343,54	11.794,80		28	11.451,26	343,54	11.794,80
	29	11.737,53	352,13	12.089,66		29	11.737,53	352,13	12.089,66
	30	12.030,99	360,93	12.391,92		30	12.030,99	360,93	12.391,92
	31	12.331,77	369,95	12.701,72		31	12.331,77	369,95	12.701,72
	32	12.640,05	379,20	13.019,25		32	12.640,05	379,20	13.019,25
B	33	12.956,04	388,68	13.344,72	C	33	12.956,04	388,68	13.344,72
	34	13.474,33	404,23	13.878,56		34	13.474,33	404,23	13.878,56
	35	13.811,17	414,34	14.225,51		35	13.811,17	414,34	14.225,51
	36	14.156,46	424,69	14.581,15		36	14.156,46	424,69	14.581,15
	37	14.510,38	435,31	14.945,69		37	14.510,38	435,31	14.945,69
	38	14.873,11	446,19	15.319,30		38	14.873,11	446,19	15.319,30
ESP	39	15.244,96	457,35	15.702,31	ESP	39	15.244,96	457,35	15.702,31
	40	15.626,07	468,78	16.094,85		40	15.626,07	468,78	16.094,85
	41	16.016,72	480,50	16.497,22		41	16.016,72	480,50	16.497,22
	42	16.417,13	492,51	16.909,64		42	16.417,13	492,51	16.909,64
	43	17.073,82	512,21	17.586,03		43	17.073,82	512,21	17.586,03
	44	17.500,66	525,02	18.025,68		44	17.500,66	525,02	18.025,68



1 > S-1A5 - 000032 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Tribunal de Contas do Distrito Federal)



Altera dispositivo da Lei nº 5.662, de 1º de julho de 2016, que dispõe sobre a recomposição das tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterado, na forma do Anexo Único desta Lei, o Anexo I-C da Lei nº 5.662, de 1º de julho de 2016, na parte que dispõe sobre a estrutura remuneratória dos cargos de Auditor de Controle Externo, Analista de Administração Pública, Técnico de Controle Externo e Técnico de Administração Pública.

Parágrafo único. O servidor em atividade é posicionado no novo padrão correspondente ao valor atualmente ocupado, sem resultar em alteração na sua remuneração.

Art. 2º As disposições contidas nesta Lei aplicam-se, no que couber, aos aposentados e aos pensionistas do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de setembro de 2019



DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

ESTAS - 000033



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

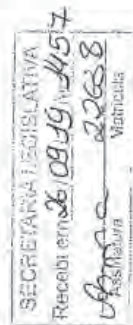
LIDO
Em 26/09/19
Vanna
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 255 /2019-GAG

Brasília, 23 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,



Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos Art. 136 § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa, para solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 651/2019.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

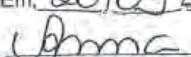
IBANEIS ROCHA
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

PROJETO DE LEI Nº **PL 671/2019**
(Do Senhor Deputado Agaciel Maia)

L I D O
Em 26/09/19

Secretaria Legislativa

“Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção a Endometriose e Infertilidade no âmbito do Distrito Federal.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção a Endometriose e Infertilidade no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O programa terá uma estrutura na Secretaria de Estado de Saúde, onde será desenvolvido planejamento e projetos de conscientização de profissionais de saúde quanto a necessidade de diagnóstico precoce, bem como, conscientização do público-alvo sobre os sintomas da doença.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Saúde deverá desenvolver um sistema de informação e de acompanhamento de todas as mulheres que tenham sido diagnosticadas com endometriose ou que apresentem seus sintomas.

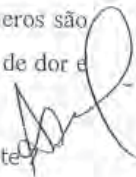
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A endometriose já é considerada caso de saúde pública no Brasil. Os números são alarmantes: mais de 7 milhões de mulheres no Brasil sofrem da doença causadora de dor e

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – Gabinete
Brasília-DF – CEP: 70094-902 – Fone: 3348.8070 a 8072
Site: www.agaciemaia.com — E-mail: agaciell9@gmail.com





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



infertilidade. A endometriose é uma enfermidade inflamatória crônica que afeta cerca de 10% das mulheres em idade reprodutiva (entre 20 e 40 anos). Estudos da Associação Brasileira de Endometriose e Ginecologia Minimamente Invasiva constataam que se demora aproximadamente 12 anos para diagnosticar a doença.

A enfermidade silenciosa já recebeu o título de “Doença da Mulher Moderna” e se caracteriza pelo crescimento inapropriado do endométrio – tecido que envolve a parte interna do útero e se desenvolve todos os meses para possibilitar a gravidez. Quando não ocorre, o endométrio começa a descamar, ocasionando a menstruação. Porém, se ele se desenvolver e se acumular em outras regiões, como nas trompas e ovários, adquire o nome de endometriose.

Diagnóstico precoce da endometriose melhora qualidade de vida

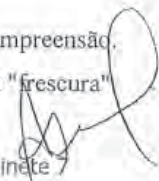
Considerada uma doença grave, poucas mulheres conhecem os sinais da endometriose. Por isso, a importância de alertar as pacientes sobre os sintomas e as consequências que a patologia pode trazer, por exemplo, a infertilidade. Mas, afinal, o que é endometriose? O tecido que reveste o útero e é eliminado durante a menstruação - chamado de endométrio - cresce em outras regiões do corpo, como ovários, intestino, bexiga e a parte externa do útero. Este tecido fora de lugar adere às paredes dos órgãos, criando nódulos e provocando inflamações que causam fortes dores e, consequentemente, afeta a qualidade de vida das mulheres.

A endometriose causa intensa cólica menstrual, menstruação abundante, dor durante e/ou após a relação sexual, infertilidade, dificuldade em urinar ou dor ao enchimento vesical, constipação intestinal ou diarreia no período menstrual, além da dor ao evacuar e dor pélvica contínua com piora no período menstrual. É uma doença complexa, multifacetada, que atinge vários órgãos e tem diferentes formas de manifestações.

Mas, de todas as características mais cruéis da doença destaca-se a incompreensão. Para a maioria, as fortes e insuportáveis dores não passam de simples cólicas e/ou “frescura”

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – Gabinete 7
Brasília-DF – CEP: 70094-902 – Fone: 3348.8070 a 8072
Site: www.agaciemaia.com — E-mail: agaciemaia@gmail.com





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



No ambiente de trabalho, nos relacionamentos sociais e afetivos, a cólica menstrual é vista como algo que a mulher já está acostumada a sentir, portanto, não há necessidade para certos exageros. Quando na verdade, a cólica menstrual nem sempre é normal e deve ser investigada.

O ginecologista do Instituto de Endometriose de Brasília, Dr. Alexandre Brandão Sé, chama a atenção para a negligência em relação às dores pélvicas e reforça que as mulheres não devem ser obrigadas a se acostumar com elas: "Cólicas incapacitantes que faz a paciente perder dias de trabalho e que se repete todos os meses, desde o início da menstruação e cada vez de maneira pior, deve ser investigada. Dor muito forte e insuportável, é sinal de algum problema que precisa ser diagnosticado e tratado," alerta.

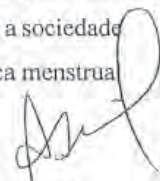
Infertilidade

Em muitos casos, quando o diagnóstico é tardio, pode causar infertilidade. Isso ocorre quando há acometimento das trompas - órgão que conduz o óvulo ao útero - além de poder se associar a alterações hormonais e imunológicas que dificulta a gravidez. Quando o tratamento é feito de maneira correta, pode elevar as taxas da gravidez.

Cerca de 80% dos casos de infertilidade causados pela endometriose podem ser revertidos por cirurgia. Em alguns casos, é utilizada a técnica de reprodução assistida para garantir a reserva ovariana da paciente antes da cirurgia e utilizar a fertilização in vitro, elevando, assim, as chances da gestação. É importante ressaltar que a gravidez alivia os sintomas da endometriose.

Diagnóstico, tratamento e intervenção cirúrgica

O diagnóstico costuma ser difícil, porque os sintomas da doença nem sempre recebem a atenção necessária. A cólica menstrual extremamente forte - aquela que não ameniza com compressas ou analgésicos e causa limitação na vida da mulher - pode ser um dos primeiros sinais. A doença demora entre sete e 10 anos para ser diagnosticada, porque tanto a sociedade - de um modo geral - quanto os profissionais de saúde consideram que toda cólica menstrual



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal Quadra 2 - Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7
Brasília-DF - CEP: 70094-902 - Fone: 3348.8070 a 8072
Site: www.agaciemaia.com — E-mail: agaciel9@gmail.com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



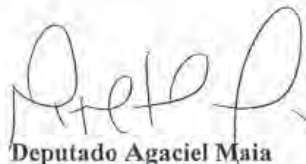
faz parte da vida da mulher. Para reverter a situação, é fundamental que a paciente realize exames para investigar a cólica "normal" e descartar da endometriose.

As causas do problema, ainda, são incertas. Mas, acredita-se que esteja relacionado a alguns fatores, como menstruação retrógrada - quando a menstruação com as células do endométrio retorna pelas trompas ao invés de ser eliminada - sistema imunológico deficiente e hereditariedade.

Alguns tratamentos medicamentosos e terapias alternativas são indicados para reduzir a dor e melhorar a qualidade de vida das pacientes. O uso contínuo de anticoncepcionais é uma das primeiras medidas, porque inibe a menstruação e, consequentemente, a proliferação do endométrio. Nos casos de crises de dor é usado anti-inflamatórios, analgésicos e antiespasmódicos. Quando a doença causa sérios problemas para o intestino ou para as vias urinárias ou em casos de infertilidade, pode ser necessária a intervenção cirúrgica.

Diante do exposto, observa-se a necessidade da presente proposição, para atender a esse grande anseio da população, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em ...



Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

SETOR - 000038 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Deputada Arlete Sampaio

LIDO
Em, 26/09/19

Secretaria Legislativa

PL 672/2019
PROJETO DE LEI Nº 672/2019
(DEPUTADA ARLETE SAMPAIO)

Institui como feriado distrital o dia 20 de novembro, caracterizado como: "*Dia Distrital da Consciência Negra e de Homenagem a Zumbi dos Palmares*".

Art. 1º Fica instituído como feriado distrital o dia 20 de novembro, caracterizado como: "*Dia Distrital da Consciência Negra e de Homenagem a Zumbi dos Palmares*".

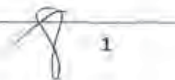
Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 2.974, de 07 de maio de 2002.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, institui o dia 20 de novembro como Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra. Em alusão a data em que no ano 1695 morreu Zumbi dos Palmares, o mais importante líder e herói do Quilombo dos Palmares, um dos grandes refúgios negros de resistência no período da escravidão.

PROJETO DE LEI Nº 672/2019
2020-09-23 10:16
ARLETE SAMPAIO


1

➤ SETAS - 000037 ➤



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Deputada Arlete Sampaio



Assim, o dia 20 de novembro é dedicado a uma reflexão da história de lutas, resistência e valorização do povo negro que sofre desde o período escravocrata com uma intensa opressão e discriminação racial.

A legislação federal determinou que caberia aos municípios definir o feriado, o que atualmente ocorre em mais de 1000 (mil) municípios de 18 estados diferentes. E ainda temos a data como feriado estadual em 7 unidades da federação: Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo, Mato Grosso, Alagoas, Amazonas e Amapá.

No Distrito Federal, a Lei nº 244, de 18 de março de 1992, instituiu a Semana da Consciência Negra, a ser comemorada na semana do dia 20 de novembro, que passou a fazer parte do calendário oficial de comemorações do GDF. Neste mesmo sentido, em 07 de maio de 2002, foi publicada a Lei nº 2.974 que instituiu o dia 20 de novembro como ponto facultativo no Distrito Federal.

Uma das razões que justificam a presente proposição é o fato do ponto facultativo previsto no art. 1º da Lei nº 2.974/2002 nunca ter sido efetivado no Distrito Federal, razão pela qual ora propõe-se a instituição do feriado distrital na data mencionada com a finalidade de deixar marcada a data para conscientização dos preconceitos raciais, e lutas sociais pela busca por mais direitos ao povo negro.

Segundo dados da Codeplan, o Distrito Federal é composto por 56% de negros e negras em sua população, estando presentes em ampla maioria nas regiões administrativas com baixas rendas e apresentando um índice baixo de escolaridade, tendo na Universidade de Brasília (UnB) menos de 20% de

> SETAS - 000040 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Deputada Arlete Sampaio



estudantes negros e 2% de professores negros. Esses e outros fatores fazem o Distrito Federal aparecer na lista das 5 unidades da federação em que há mais mortes de jovens negros no país.

Um alto índice de ocorrências de injúria racial e racismo, com mais de 300 casos anuais, assusta a população negra do DF e demonstra que o racismo está longe de ser superado da capital do país. Casos como da trabalhadora de um cinema que foi humilhada por ser negra ou os ataques a terreiros de religião de matriz africana tem que serem extintos do cotidiano de nossa cidade.

Assim, a radicalização no combate ao racismo e valorização do povo e cultura negra é mais uma justificativa para a presente proposta, qual seja que o dia 20 de novembro seja decretado feriado.

Projetos de lei semelhantes já foram propostos 4x na Câmara Legislativa do Distrito Federal, por parlamentares diferentes. Na última tramitação do projeto uma das justificativas colocadas para reprová-lo foi a alegação de que a matéria não seria essencial e nem conveniente ao conjunto dos seguimentos sociais a quem se destina, viemos com essa proposição popular discordar veementemente de tal parecer.

Sendo essencial ser feriado, pois sem isso a data se torna ineficaz, não conseguindo atingir os diversos trabalhadores e setores da sociedade. Hoje em dia, o que temos são apenas algumas ações nas escolas públicas, com palestras em alusão à questão.

SECTAS = 000041



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Deputada Arlete Sampaio



O saudoso Nelson Mandela dizia: *"Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, elas podem ser ensinadas a amar."*

O feriado proporcionará que o conjunto da sociedade brasiliense possa parar e dedicar um dia para refletirem sobre todos os males que o racismo vem causando e intensificar a valorização da cultura, ritmos, estética e costumes negros, ocorrendo assim: palestras, shows musicais, apresentações teatrais, seminários, celebrações dentre outros, em horários acessíveis para participação ampla da população, questão que com uma carga de 8 horas de trabalho se tornaria impossível para maior parte da população.



Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores



SETAS - 000042

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO VALDELINO BARCELOS

PL 673 /2019

L I D O
Em 26/09/19
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº
Do Senhor Deputado Valdelino Barcelos

Institui e inclui no calendário oficial de
Distrito Federal, o Dia da Celebração
Cristã e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Distrito Federal, o dia da Celebração Cristã, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de agosto.

Art. 2º O dia instituído passará a constar no calendário oficial do Distrito Federal, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar a sua realização e organização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

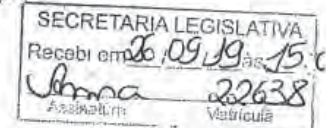
O presente projeto de Lei, visa criar o dia da Celebração Cristã a ser comemorado uma vez por ano, sempre no dia 30 do mês de agosto. A referida data será marcada pela união de Cristãos evangélicos, católicos e todos aqueles que queiram propagar o nome de Jesus Cristo, independente da religião.

Será um dia de reflexão, adoração e comunhão entre as famílias, jovens e movimentos cristãos de todas as denominações.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, de 2019.


Valdelino Barcelos
Deputado Distrital - PP





SETAS - 000043 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Valdelino

PL 674 / 2019

LIDO
Em. 26/09/19
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado Valdelino Barcelos)

Altera a Lei nº 5.590, de 23 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a proibição de ônibus com motor dianteiro para operar no sistema de transporte coletivo".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se o §5º ao art. 1º, da Lei 5.590, de 23 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

Art. 1º Para fins de transporte coletivo de passageiros, fica proibido, em todo o Distrito Federal, o uso de veículos com motor localizado na sua parte dianteira.

(...)

§5º Exceção-se da proibição estabelecida no caput os ônibus com tecnologia de emissões EURO V, com até 4 anos de fabricação, contados da data de vigência desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recabi em 26/09/19 14:59
Assinatura 22638

Guiada pelos moldes de regulamentação Europeia, a sucessora da Euro

III, a Euro V, foi criada para regular a emissão de todos os veículos movidos a diesel, sejam ônibus, caminhões ou pick-ups.

No Brasil, o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA é o responsável por controlar por meio do Programa de Despoluição do Ar por Veículos Automotores, o PROCONVE P-7, que são equivalentes a Euro V.

A norma Euro V tem potencial para:

- a) Reduzir até 29% em monóxido de carbono;
- b) Reduzir até 23% em hidrocarbonetos totais; e



> SETAS - 000044 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Valdelino Barcelos



Esse conjunto de normas tem como finalidade limitar e obrigar as montadoras a fabricarem automóveis que reduzam a descarga de óxido de nitrogênio em até 60%.

A Euro V entrou em vigor em 2012, obrigando todos os veículos que saiam da fábrica que possuam um motor diesel a terem um sistema de tratamento de gases poluentes EGR, que sejam capazes de controlar o volume de gases expelidos após a combustão, ou SCR, que seria uma válvula que injeta um aditivo para tratar o óxido de nitrogênio.

Como as normas brasileiras de emissão de veículos pesados (HDV) seguem o caminho europeu, já existem estudos e pesquisas que apontam o lançamento da Euro VI em 2023, aumentando ainda mais o rigor contra as emissões dos veículos.

Isso ocorre porque muitas cidades no Brasil não cumprem as diretrizes de qualidade do ar recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, tornando necessárias mais ações para melhorar a qualidade do ar e proteger a saúde pública.

Para se ter uma ideia, ainda que os HDVs (veículos pesados – caminhões e ônibus) representem menos de 5% da frota rodoviária total no Brasil, os HDVs contribuem para 90% das emissões de poluentes nocivos provenientes de veículos no país.

Por último, entendemos não incorrer qualquer impedimento para essa iniciativa, tendo em vista a competência legislativa dessa matéria ser concorrente entre o Distrito Federal e a União, nos exatos termos do art. 17, VI, LODF. Vejamos:



> SETAS - 000045 <

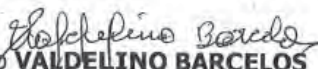
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Valdelino Barcelos



Art. 17. Compete ao Distrito Federal, conçorrentemente com a União, legislar sobre: (...) VI – cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; (Grifo nosso)

Certo nesses motivos e após demonstrado a importância e relevância do tema solicitamos o apoio dos nossos Ilustres Pares para que este Projeto de Lei seja aprovado.

Sala das Sessões, em de setembro de 2019.


Deputado **VALDELINO BARCELOS**
PP



SETAS - 000046

1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Texto atualizado apenas para consulta.

LEI Nº 5.590, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

(Autoria do Projeto: Deputado Rafael Prudente)

Dispõe sobre a proibição de ônibus com motor dianteiro para operar no sistema de transporte coletivo.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de transporte coletivo de passageiros, fica proibido, em todo o Distrito Federal, o uso de veículos com motor localizado na sua parte dianteira.

§ 1º Os sistemas de transporte coletivo que operam com ônibus não permitirão novas aquisições, pelas concessionárias, de veículos com motor dianteiro na sua frota.

§ 2º Os veículos com motor dianteiro existentes no sistema de transporte coletivo serão substituídos gradativamente por ônibus com motor traseiro ou central, observado o limite de idade média da frota para operação, conforme a legislação vigente.

§ 3º A proibição de que trata o *caput* deste artigo não se estende aos miniônibus operados pelos sistemas de transporte coletivo até o ano de 2018, em razão das especificidades da operação de suas linhas circulares e alimentadoras, prazo em que os miniônibus deverão operar, regularmente, de acordo com a lei em vigor. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 5.661, de 2/6/2016.)*

§ 4º Excetuam-se da proibição estabelecida no *caput* os ônibus que transitam na área rural do Distrito Federal. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 6.347, de 1/8/2019.)*

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 23 de dezembro de 2015
128º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 24/12/2015.

Assinado



SETAS - 000097

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO VALDELINO BARCELOS

PL 675 /2019

LIDO
26/09/19
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº
Do Senhor Deputado Valdelino Barcelos

Altera o § 3º do art. 5º da Lei nº 4159 de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 5º da Lei nº 4159 de 13 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.....

§ 3º - Não poderão utilizar ou transferir créditos, os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não-tributária, administradas pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, salvo para quitação, abatimento e /ou amortização de débitos inscritos na dívida ativa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O processo de concessão de crédito conhecido como Nota Legal instituído pela Lei nº 4159, de 13 de junho de 2008, busca estimular o cidadão a exigir a emissão de nota fiscal referente a prestação de serviços ou aquisição de bens e mercadorias, com o objetivo de incrementar a arrecadação tributária do Distrito Federal.

O acréscimo sugerido ao § 3º tem por objetivo evitar o enriquecimento sem causa do Estado, já que os créditos que eventualmente seriam retidos, poderão ser utilizados para quitar débitos de inadimplentes.

No texto original do §3º, do Art. 5º da referida Lei consta o seguinte teor:

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 18 Telefone (61) 3348-8180 – Brasília-DF – CEP 70094-902
www.cl.df.gov.br

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 26/09/19 às 15:00
Assinatura Matriculo



SETAS - GOV-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO VALDELINO BARCELOS



"Art. 5º Os créditos a que se refere esta Lei poderão ser utilizados como abatimento do valor do débito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

§ 3º Não poderão utilizar ou transferir créditos os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não-tributária, administradas pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

Como visto, o texto do parágrafo acima referido aponta a exclusão do não benefício concedido de natureza tributária ou não tributária pelo programa.

Uma consulta a justificção do projeto de Lei nº 816/2008, que deu origem a lei que se pretende alterar indica as razões da exclusão:

" Cidadãos inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não-tributária, administradas pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, não fará jus ao benefício do Programa Nota Legal "

O principal objetivo da proposição sob comento é permitir que todos os cidadãos com inscrição no seu nome na dívida ativa junto a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, possam utilizar o programa nota legal para quitação, abatimento e/ou amortização do débito.

Explico.

O programa nota legal é meritório e deve ser aprimorado pelo Governo do Distrito Federal, pois estimula as pessoas a exigirem a nota fiscal no momento da compra de produtos ou da prestação de serviços. Com isso, o cidadão se torna um verdadeiro parceiro do Estado na fiscalização tributária, incrementando consideravelmente a arrecadação tributária e diminuindo sensivelmente a sonegação fiscal. Assim agindo, por meio do programa nota legal o cidadão recebe créditos financeiros, que atualmente podem ser utilizados apenas para abatimento no **IPTU, IPVA e NOTA SAÚDE LEGAL.**

No entanto, uma parcela considerável da população do Distrito Federal não é proprietária de imóvel ou veículos automotores e, portanto, não são contribuintes do IPTU e, tampouco, do IPVA. Logo, essa grande quantidade de pessoas está excluída da possibilidade de participar plenamente do programa Nota Legal.





2 SETAS - 000009

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO VALDELINO BARCELOS



Por meio do projeto em tela, proponho que a pessoa que cumpre o seu papel cidadão, ajudando o Estado a fiscalizar a atividade econômica e a evitar a sonegação fiscal, poderá utilizar seus créditos, em especial: para quitação, abatimento e/ou amortização do débito no qual tem seu nome inscrito na dívida ativa junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

Lembro que não haverá, com a aprovação do presente projeto de lei, prejuízos para o Distrito Federal.

O Distrito Federal e toda sociedade, serão beneficiados com a aprovação do presente projeto de lei, na medida em que mais cidadãos, como já demonstrado, auxiliarão o Poder público na fiscalização tributária.

No arremate final do Raciocínio em foco, no que pertine a competência do Distrito Federal para legislar sobre direito Tributário, a Constituição Federal de 1988 e também a Lei Orgânica do Distrito Federal, nos informa respectivamente:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL /88,

Artigo 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao **Distrito Federal** legislar **concorrentemente** sobre:

I - **Direito tributário**, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico.

LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 14. Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios, cabendo-lhe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal.

Art. 15. Compete privativamente ao Distrito Federal:

III – **instituir e arrecadar tributos**, observada a competência cumulativa do Distrito Federal

XXIII – **exercer inspeção e fiscalização** sanitária, de postura ambiental, **tributária**, de segurança pública e do trabalho, relativamente ao funcionamento de





SEIAS - 000000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO VALDELINO BARCELOS



estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e similar, no âmbito de sua competência, respeitada a legislação federal.

Art. 17. Compete ao Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre:

I – **Direito tributário**, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico.

Diante do exposto, certo que a proposição é uma medida que prestigia a democracia, uma vez que traz para o Programa Nota Legal uma grande quantidade de pessoas hoje impossibilitadas de integrá-lo, além de colaborar com a educação fiscal e o desenvolvimento de uma consciência cidadã pelo nosso povo, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, de 2019.


Valdelino Barcelos
Deputado Distrital - PP



> SETAS - 000061 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA

LIDO
26/09/19

Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO INB 2402/2019
(Da Sra. Deputada JAQUELINE SILVA)

Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, promova a modificação dos retornos da avenida principal do setor M Norte em Taguatinga Norte DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que, através da Companhia Urbanizadora da Nova Capital NOVACAP, promova a modificação dos retornos da Avenida principal do setor M Norte em Taguatinga Norte DF.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação de moradores e usuários da avenida que buscam melhorias na fluidez de veículos, hoje os retornos tem formato de rotatória que dificulta muito a fluidez em horário de "rush", o ideal seria a construção de retornos com área de desaceleração e aceleração que facilitem o fluxo de veículos e diminuam o risco de acidentes para carros e pedestres.

Considerando que essa construção visa garantir a segurança dos usuários, em razão do grande fluxo de pessoas e veículos que por ali transitam.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria e benefícios à sociedade, solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões, em

Deputada Jaqueline Silva - PTB



SETAS - 000052 <

LIDO
Em 26/09/19
Secretaria Leg.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA

INDICAÇÃO IND 2403/2019
(Da Sra. Deputada JAQUELINE SILVA)

Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, promova a construção de Estacionamento em toda extensão do canteiro central da avenida principal do setor M Norte em Taguatinga Norte DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que, através da Companhia Urbanizadora da Nova Capital NOVACAP, promova a construção de estacionamento em toda extensão do canteiro central da Avenida principal do setor M Norte em Taguatinga Norte DF.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação de moradores e comerciantes que buscam melhorias em sua cidade. Na avenida principal do setor M Norte, ao longo dos anos se transformou em uma avenida comercial das mais variadas atividades, tais como Restaurantes, Escolas, Lanchonetes e muitos outros, por esta razão os empresários locais e moradores da região veem a necessidade de uma área de estacionamento.

Considerando que essa construção visa garantir a segurança dos usuários, em razão do grande fluxo de pessoas que por ali transitam. E também, inibir de estacionar em locais proibidos.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria e benefícios à sociedade, solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões, em

Deputada Jaqueline Silva - PTB



DIETAS - 000053

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA

LIDO
Em 26/09/19
Secretaria Legislativa

IND 2494/2019

INDICAÇÃO - E
(Da Sra. Deputada JAQUELINE SILVA)

Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, promova o plantio de gramado com jardim ao centro, na área verde da QC 01 entre os conjuntos O e U próximo a Administração Regional – Região Administrativa de Santa Maria – Ra XIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital NOVACAP, promova o plantio de gramado com jardim ao centro, na área verde da QC 01 entre os conjuntos O e U, próximo a Administração Regional de Santa Maria.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação que visa atender as várias solicitações dos moradores daquela região, que pedem o plantio de gramado com jardim em área verde para inibir a ação de moradores de outras áreas que despejam lixo no local, os mesmos reclamam que o local virou depósito de lixo, propiciando a proliferação de animais indesejados.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria e benefícios à sociedade, solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões, em

Deputada Jaqueline Silva - PTB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**

L I D O
Em 26/09/19
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº 2405/2019 DE 2019
(Da Sra. Deputada **JÚLIA LUCY**)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que pessoas físicas tenham direito a voto na eleição da Diretoria do Conselhos Comunitários de Segurança no Distrito Federal - Conseg.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento desta Casa, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que pessoas físicas passem a ter direito a voto na eleição da Diretoria do Conselhos Comunitários de Segurança no Distrito Federal – Conseg.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como base sugerir que a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal atualize a Portaria nº 74, de 1º de julho de 2019 que “aprova o regulamento do processo eleitoral para escolha da Diretoria dos Conselhos Comunitários de Segurança no Distrito Federal – Conseg”, para que os cidadãos, de maneira avulsa, possam votar nas chapas inscritas.

Assim, seria acrescentado mais um inciso ao art. 26 da Portaria em comento, concedendo aos cidadãos o direito de voto, respeitando-se as limitações do art. 9º, o qual restringe que membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos ou fiscais.

Tal sugestão é resultado de demanda da população que gostaria de participar de tais escolhas, uma vez que o CONSEG é importante para as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares o apoio para aprovação dessa proposição.

Sala das Comissões, em _____ de 2019

[Assinatura]
Deputada **JÚLIA LUCY**
NOVO

SECRETARIA LEGISLATIVA 25/09/2019 18:19

Quil 23085

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
26 09 2019		15h10min	Sessão Ordinária/Comissão Geral		1

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 83ª
(OCTOGÉSIMA TERCEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA, TRANSFORMADA EM COMISSÃO GERAL PARA
DEBATER O SETEMBRO AMARELO,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

DEPUTADO VALDELINO BARCELOS – Boa tarde a todos os presentes.

Está aberta a presente sessão ordinária do dia 26 de setembro de 2019, às 15h11min.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Convido o Deputado Prof. Reginaldo Veras para secretariar os trabalhos da Mesa.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Leitura das atas das sessões anteriores.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da ata da sessão anteriores.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito a dispensa da leitura das atas.

PRESIDENTE (DEPUTADO VALDELINO BARCELOS) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa. e dá por lidas e aprovadas sem observações as seguintes:

- Ata da 81ª Sessão Ordinária;
- Ata da 27ª Sessão Extraordinária.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

O Expediente lido vai à publicação.